



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**PROJETOS A SEREM CONSIDERADOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO  
NA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018**

**- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL**  
- Altera a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas Autarquias e dá outras providências, visando a alteração do provimento do cargo de Procurador Geral do Município, para cargo comissionado, alterando-se o código da remuneração para CIII.

**- PROJETO DE LEI Nº 105/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL** - Altera a Lei nº 4.885, de 20 de dezembro de 2013, acrescentando-se três representantes de órgãos governamentais junto ao Conselho Municipal de Defesa Civil (CONDEC).

**- PROJETO DE LEI Nº 106/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento PEM - Programa de Eficiência Municipal, junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

**- PROJETO DE LEI Nº 107/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Colaboração com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, e dá outras providências.

**- PROJETO DE LEI Nº 108/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Poder Executivo Celebrar Termo de Fomento com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício n.º 1123/2018

Garça, 13 de novembro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 008/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 008/2018, através do qual estamos alterando a Lei Complementar n.º 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, visando a alteração do provimento do cargo de Procurador Geral do Município, para cargo comissionado, alterando-se, conseqüentemente, o código da remuneração para CIII, posto que a nomenclatura do referido cargo foi alterada erroneamente através do Projeto de Lei n.º 005/2018.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente;



**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 39. Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:*

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CARGO COMISSIONADO	01	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CIII
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII

(...)

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de novembro de 2018.

  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício n.º 1116/2018

Garça, 12 de novembro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 065/2018

Senhor Presidente,

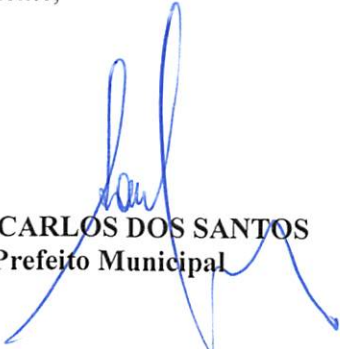
Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 065/2018, através do qual estamos alterando o artigo 8º da Lei Municipal n.º 4.885, de 20 de dezembro de 2013, acrescentando-se três Representantes de Órgãos Governamentais junto ao Conselho Municipal de Defesa Civil (CONDEC), sendo eles: 01 Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; 01 Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana e 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos.

A alteração visa atender pedido efetuado pelo Chefe de Gabinete, Sr. Cássio Adônis de Santi Siqueira, através do Memorando n.º 335/2018.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º <sup>cm 105/2018</sup> 065/2018

ALTERA A LEI N.º 4.885, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 8º da Lei Municipal nº 4.885, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º O CONDEC será composto por representantes dos seguintes órgãos:*

*I – Representantes de Órgãos Governamentais:*

*(...)*

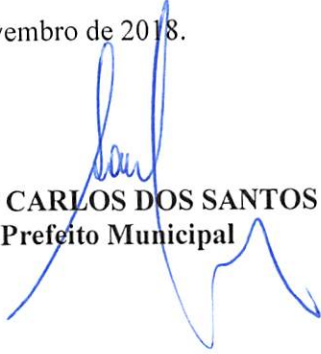
*q) 01 Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;*

*r) 01 representante da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana;*

*s) 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos”;*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 12 de novembro de 2018.

  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício n.º 1126/2018

Garça, 13 de novembro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 068/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 068/2018, que revoga e substitui a Lei Municipal n.º 5.142/17, que autoriza a contratação de linha de financiamento PMAT – BNDES através do Desenvolve SP.

Essa linha de crédito dita “AUTOMATICO” beneficia recurso para a modernização da arrecadação municipal.

Todo município que preencha os requisitos necessários pode pleitear esse financiamento automático.

Nosso Município, preenchendo os requisitos necessários, fez o pleito de R\$ 3.000.000,00 através do Desenvolve SP em 2017 e mesmo com os requisitos atendidos e sendo de linha de crédito automático, até hoje não teve seu pleito atendido.

No ultimo contato realizado junto ao Desenvolve SP em 05/11/2018 não tivemos qualquer informação sobre possível liberação do financiamento solicitado e ainda que a linha PMAT esta suspensa pelo BNDES.

Antevendo uma possível frustração do PMAT, ha alguns meses buscamos linhas similares ao PMAT junto a Caixa e Banco do Brasil. Proposta enviada, análises de créditos feitas, teve a aprovação do Banco do Brasil para a linha PEM.

PEM, linha de credito própria do Banco do Brasil (PEM – Programa de Excelência Municipal) tem os mesmos moldes do PMAT, financia a modernização tributária, atualização da planta do município, atualização do cadastro mobiliário, atualização do cadastro imobiliário, capacitação técnica das equipes de fiscalização, capacitação de equipe gerencial, estrutura física (equipamentos, veículos, novas tecnologias).

A implantação de projeto que possibilite investimentos na modernização da gestão municipal, com ações de atualização cadastral, revisão e planta genérica de valores e implantação de geoprocessamento municipal, investimentos destinados a aquisição de equipamentos e tecnologia da informação com novas tecnologias, conduzam de maneira ágil e segura ao incremento na geração de receitas municipais e modernizem a estrutura de atendimento ao contribuinte, ou seja, justiça tributária e eficiência no atendimento.

Para melhor entendimento segue comparativo entre as linhas de financiamento:

Linhas de crédito:

PMAT – Programa de Modernização da Administração e Gestão de Setores Sociais  
PEM – Programa de Eficiência Municipal

Agentes financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

PMAT – Desenvolve SP (BNDES)  
PEM – Banco do Brasil (próprio)

Propostas:	PMAT	PEM
1- Estudo, projeto e consultoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2-Obras civis, instalações e montagens	R\$ 82.052,00	R\$ 82.052,00
3-Maquinas, equipamentos e veículos	R\$ 802.029,00	R\$ 832.029,00
4-Serviços Técnicos especializados	R\$ 2.156.500,00	R\$ 2.156.500,00
5-Softwares	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6-Móveis e utensílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7-Capacitação técnica e gerencial	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
8-Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.170.581,00	R\$ 3.200.581,00
Contra partida	R\$ 320.581,00	R\$ 0,00
Valor financiável	R\$ 2.850.000,00	R\$ 3.200.581,00
Prazo total para pagamento	96	96
Carência	24	12
Amortização Capital	76	84
Custo (1)	12,63% <sup>aa</sup>	10,43% <sup>aa</sup>

OBS:

(1)

PMAT = TLP+TxBNDES+TxAgente = ((7,28%+1,93%)+3,00%)

PEM = 163% do CDI = 6,40% x 163%

Notas:


1-Contra partida: PEM com vantagem de financiar 100% do projeto;

2-Prazo de carência: PMAT com vantagem de carência;

3-Custo: PEM com vantagem de 16,14%

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Atenciosamente;

  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº <sup>cm 106/18</sup> ~~068/2018~~

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO PEM – PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.200.581,00 (três milhões, duzentos mil e quinhentos e oitenta e um reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinada a projetos de modernização da gestão pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.142, de 17 de agosto de 2017.

Garça, 13 de novembro de 2018.

**João Carlos dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício n.º 1124/2018

Garça, 13 de novembro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 066/2018

*Senhor Presidente,*


Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 066/2018, no qual solicitamos autorização legislativa para firmar Termo de Colaboração com Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Avenida José Ariano Rodrigues n.º 303, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 45.349.461/0001-01, objetivando a prestação de serviços de saúde que atendem o Centro de Especialidades, CTA, CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD e SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de Coleta de Leite Humano, Ambulatório de Fisioterapia, SAD, UPA 24hs e SAMU, respeitando o teor do que dispõe a Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, Lei Federal n.º 4.320/1965 e alterações, Lei Complementar n.º 101/2000 e alterações, e demais legislações que regulamentam a matéria.

O Termo de Colaboração a ser firmado será realizado por inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, tendo em vista que as metas propostas no Plano de Trabalho somente serão atingidas pela Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, conforme Declaração da Secretária Municipal de Saúde.

Desta forma, por intermédio do Termo de Colaboração, o qual terá vigência de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, poderá a Municipalidade repassar o montante estimado de até R\$ 642.110,22 (seiscentos e quarente e dois mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos), conforme previsão orçamentária consignada no orçamento de 2018, proveniente de recurso federal e municipal, com dispêndio conforme consta do cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho, que ora segue anexo.

Por fim, estamos encaminhado a declaração que a Entidade apresentou os documentos constantes dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações; bem como a Minuta do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação, para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município**, haja vista sua importância para o Município.

Atenciosamente,

  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.*  
**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
*Presidente da Câmara Municipal de Garça*  
**NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 066/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Avenida José Ariano Rodrigues nº 303, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.349.461/0001-01, objetivando a prestação de serviços de saúde que atendem o Centro de Especialidades, CTA, CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD e SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de Coleta de Leite Humano, Ambulatório de Fisioterapia, SAD, UPA 24hs e SAMU, respeitando o teor do que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Lei Federal nº 4.320/1965 e alterações, Lei Complementar nº 101/2000 e alterações, e demais legislações que regulamentam a matéria.

**Parágrafo único.** O Termo de Colaboração a ser firmado, nos termos do *caput* desta Lei, será realizado por inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, tendo em vista que as metas propostas no Plano de Trabalho somente serão atingidas pela Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB.

**Art. 2º** O Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, com valor de repasse estimado no montante de até R\$ 642.110,22 (seiscentos e quarente e dois mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos), conforme previsão orçamentária consignada no orçamento de 2018, proveniente de recurso federal e municipal, com dispêndio conforme consta do cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante desta.

**Art. 3º** O Termo de Colaboração a ser firmado, que se refere o artigo 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada parte.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias por Decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Garça, 13 de novembro de 2018.

  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL




PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, neste ato assistido pelo Procurador, declaro para os devidos fins, que verificando a documentação apresentada pela entidade **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, inscrita no CNPJ 45.349.461/0001-02, foi verificado o cumprimento dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

É o que cumpre a declarar.

Garça/SP, 12 de novembro de 2018.



JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
Procurador

## **PLANO DE TRABALHO**

Centro de Especialidades, CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento), CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD, SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Ambulatório de Fisioterapia, Posto de Coleta de leite humano, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) 24hs, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)

## **ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDIA COMPLEXIDADE**

### **Introdução**

Na Atenção especializada o município conta com um ambulatório de especialidades, CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) I, CAPS AD, onde são encaminhados pelas Unidades de Saúde da Família quando detectam necessidade de investigação e quando necessário aos municípios de referência. A devolutiva dos pacientes às Unidades de Saúde é realizada com a guia de contra referência, para a continuidade do tratamento e orientação em seu território de abrangência. Existe também o Posto de Coleta de Leite Humano, vinculado ao Banco de Leite Humano do Município de Marília que é responsável por ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e execução de atividades de coleta da produção láctea da nutriz e estocagem e pelas atividades de processamento de leite. Este serviço enfatiza o Aleitamento Materno exclusivo, melhorando a qualidade de vida das mães e crianças, conseqüentemente diminuindo a morbimortalidade infantil e a saúde financeira das famílias.

O Serviço de Atenção Domiciliar é uma prestação de serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial e também responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e de Apoio. Caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde. Objetiva a reorganização do processo de trabalho das equipes que prestam cuidado domiciliar na atenção básica, ambulatorial e hospitalar, com vistas à redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a humanização da atenção, a desinstitucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários e familiares.

O Ambulatório de Tabagismo vem com o objetivo de reduzir a prevalência de fumantes passivos e ativos e suas conseqüências em doenças, mortes, sequelas e aposentadorias precoces na população. Estes objetivos são alcançados por: ações de prevenção da iniciação ao tabagismo, principalmente entre jovens; estímulo à cessação

de fumar; proteção da população da exposição à fumaça ambiental do tabaco; redução dos danos individuais e sociais causados pelos produtos derivados do tabaco.

Além das ações em unidades de saúde, ambientes de trabalho e escolas, o município vem se empenhando na ampliação da estratégia de abordagem e tratamento do tabagismo no Sistema Único de Saúde (SUS) e já conta com profissionais aptos no atendimento a essa demanda.

A proposta é a manutenção e ampliação das ações do Centro de Especialidades, CTA, CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD e SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Ambulatório de Fisioterapia, Posto de coleta de leite humano, UPA 24hs e SAMU no âmbito do município, pelo planejamento e atuação territorial buscando garantir as equipes maior reconhecimento dos problemas e necessidades de saúde locais. Deste processo, entende-se que se amplia à universalização e a integralidade do cuidado no sistema de saúde. Neste desenho, as Unidades Básicas de Saúde representam a porta de entrada do sistema e mantêm um vínculo direto com os centros de referência e ou outras secretarias, estabelecendo um trabalho intersetorial. É através desta interlocução que as necessidades individuais, familiares e comunitárias são identificadas e assistidas. Preza-se pelo estabelecimento de vínculo e acolhimento entre as equipes e usuários. Nesta relação pretende-se que a escuta seja qualificada e a construção de projetos seja realizada por uma equipe multiprofissional e intersetorial onde tendem a serem desenvolvidas e integradas práticas complementares a saúde do cidadão.

#### **UPA (Unidade de Pronto Atendimento 24 hs)**

A UPA 24hs tem a finalidade de ofertar atendimentos nas situações de sofrimento agudo ou crônico agudizado de qualquer natureza. O atendimento às urgências deverá ocorrer de acordo com a classificação de risco, realizado por profissional de saúde de nível superior, com treinamento específico e utilização de protocolos pré-estabelecidos, tendo por objetivo avaliar o grau de urgência das queixas dos pacientes, colocando-os em ordem de prioridade para o atendimento.

### Principais ações e procedimentos:

1. Consultas médicas;
2. Coleta de material para análises clínicas;
3. Procedimentos técnicos decorrentes de ações;
4. Atender as urgências c/ observação até 24horas em atenção especializada quando necessário
5. Analisar a necessidade de encaminhamento do paciente via CROSS – Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde.
6. Solicitação de internação ao Hospital de referência (Hospital São Lucas) mediante pactuação prévia das especialidades a serem atendidas;
7. Acolhimento do paciente identificando e classificando o grau de risco, vulnerabilidade e sofrimento de modo a estabelecer a ordem de prioridade e o tempo limite para o atendimento médico.

### **SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)**

#### Principais ações e procedimentos:

1. Realizar via SAMU, o transporte inter-hospitalar de paciente grave.
2. Reconhecer o trabalho no sentido de garantir a adequada consecução da meta do SAMU;
3. Realizar o atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino

### **Como desafios institucionais para expandir e qualificar os serviços no contexto brasileiro destaca-se:**

- ✓ A contínua revisão dos processos de trabalho das unidades de saúde com reforço as estruturas gerenciais nos municípios e estados;

- ✓ A elaboração de protocolos assistenciais integrados (recuperação e reabilitação) dirigidos aos problemas mais frequentes do estado de saúde da população, com indicação da continuidade da atenção, sob a lógica da regionalização, flexíveis em função dos contextos estaduais, municipais e locais;
- ✓ Ações que visem o fortalecimento das estruturas gerenciais com vistas a: supervisão das equipes, uso das informações para a tomada de decisão;
- ✓ Revisão dos processos de formação, educação em saúde com ênfase na educação permanente das equipes, coordenações e gestores;
- ✓ A definição de mecanismos de financiamento que contribuam para a redução das desigualdades intramunicipais;
- ✓ A institucionalização de processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços;
- ✓ Ações articuladas com as instituições formadoras para promover mudanças na graduação e pós-graduação dos profissionais de saúde.
- ✓ Mesmo tendo o serviço funcionando em vários Municípios, ainda vemos inúmeras falhas estruturais, que comprometem a boa assistência e regulação das urgências.
- ✓ Área física inadequada;
- ✓ Número de viaturas insuficiente;
- ✓ Equipamentos de urgência em número insuficiente e em mau estado de conservação
- ✓ Ausência de sistema de gravação: embora seja uma determinação da legislação, o sistema de gravação contínua das comunicações telefônicas ainda não foi adquirido e instalado
- ✓ Ausência de sistema de informação: este é um grave problema, já que no SIA-SUS existem apenas os códigos de procedimento para o registro da atenção pré-hospitalar e não um sistema de informação oficial, que permita a coleta e posterior análise de outros dados fundamentais como procedência, morbidade e destino dos casos atendidos.
- ✓ Número insuficiente de profissionais;

- ✓ Insuficiente capacitação dos médicos reguladores: os médicos que trabalham na central de regulação do SAMU.

### **Quadro dos Serviços de Saúde:**

Centro de Especialidades
CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento)
CAPS 1 (Centro de Atenção Psicossocial)
CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial)
SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) – Melhor em casa
UPA (Unidade de Pronto Atendimento) 24hs,
SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)
Ambulatório de Fisioterapia
Posto de Coleta de leite humano

### **Objetivo Geral**

A presente proposta tem como objetivo a celebração de Termo de Colaboração, a ser firmado com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização da Sociedade Civil na área de saúde no âmbito do município de Garça, para operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do Centro de Especialidades, CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento), CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD, SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de Coleta de leite humano, Ambulatório de Fisioterapia, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) 24hs e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) no Município de Garça SP, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e programas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

### **Objetivos específicos:**

- ✓ Garantir o Sistema Único de Saúde, divulgando o conceito de saúde como qualidade de vida e direito do cidadão;
- ✓ Reconhecer e atender a população com equidade, universalidade e integralidade;

- ✓ Reconhecer o trabalho executado pelos profissionais no sentido de garantir a adequada consecução das metas.
- ✓ Incentivar a participação da população no controle (organização) do sistema de saúde;
- ✓ Programar os processos de capacitação na área da saúde com ênfase na educação permanente dos profissionais dos serviços e coordenação; Temas básicos: acolhimento, humanização, qualidade no atendimento e outros;
- ✓ Implementar e cumprir protocolos assistenciais integrados (recuperação e reabilitação), dirigidas aos problemas mais frequentes;
- ✓ Adequar ou reestruturar se necessário a estrutura física dos Serviços de Saúde garantindo a qualidade do atendimento;
- ✓ Atender a normatização vigente dos órgãos regulamentadores;
- ✓ Manter o sistema de avaliação através de pesquisa de satisfação do usuário;
- ✓ Implementar medidas necessárias para redução da mortalidade materno-infantil e Programa dedicado ao amplo atendimento da gestante e da puérpera;
- ✓ Garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos dos serviços através da manutenção do quadro completo de funcionários;
- ✓ Manter condições de trabalho das equipes garantindo a manutenção dos indicadores de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério da Saúde;

### **Das metas**

As metas serão definidas pela área de gestão da SMS.

Manter o cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

## **Recursos Humanos**

Os profissionais de saúde deverão ser contratados através de entidade devidamente qualificada como Organização da Sociedade Civil, por inexigibilidade de Chamamento Público, do artigo 31 da Lei Nacional nº 13.019/2014, que firmará com a municipalidade parceria mediante assinatura de Termo de Colaboração.

A administração dos Recursos Humanos será de competência exclusiva da Organização da Sociedade Civil, incluso todos os processos relativos como:

- ✓ recrutamento e seleção, se necessário;
- ✓ integração institucional;
- ✓ administração de pessoal;
- ✓ capacitação.

O colaborador terá uma estabilidade provisória por 180 dias, não podendo ser dispensado por vontade do empregador, salvo por justa causa ou força maior.

O Município poderá a qualquer tempo realizar a cessão de servidores públicos, lotados nos cargos abaixo relacionados, observado o disposto no inciso II, do artigo 45 da Lei Nacional nº 13.019/2014 e alterações:

- ✓ Fonoaudiólogo
- ✓ Técnico de Enfermagem
- ✓ Auxiliar de Enfermagem
- ✓ Psicólogo

## **Quadro de Profissionais**

### **1- CAPS 1**

01 Médico Psiquiatra  
01 Enfermeiro  
01 Psicólogo 40hs  
01 Assistente social 30 hs  
01 Terapeuta ocupacional 40hs  
02 Técnico e/ou auxiliar de enfermagem  
01 Recepcionista  
01 Serviços gerais

#### **A contratar pela Organização da Sociedade Civil:**

01 Médico Psiquiatra  
01 Enfermeiro  
01 Psicólogos 40 hs  
01 Terapeuta ocupacional 40hs  
01 Assistente Social 30hs  
02 Técnico de Enfermagem  
01 Recepcionista  
01 Serviços Gerais

### **2- CAPS AD**

01 Médico Psiquiatra 40hs  
01 Médico Generalista 20hs  
01 Enfermeiro  
01 Psicólogo 40 hs  
01 Terapeuta ocupacional 40hs  
03 Técnico e/ou auxiliar de enfermagem  
01 Recepcionista  
01 Serviços gerais

#### **A contratar pela Organização da Sociedade Civil:**

01 Médico Psiquiatra 40hs

01 Médico Generalista 20hs  
01 Enfermeiro  
01 Psicólogo 40 hs  
01 Terapeuta ocupacional 40hs  
03 Técnicos de Enfermagem  
01 Recepcionista  
01 Serviços Gerais

### **3- SAD**

02 Médicos 20 hs  
01 Médico Psiquiatra 2hs  
01 Enfermeiro  
01 Terapeuta ocupacional 40hs  
01 Fisioterapeuta 40 hs  
01 Fisioterapeuta 30 hs  
03 Técnicos de Enfermagem  
01 Nutricionista 40 hs  
01 Fonoaudiólogo

### **CEDIDO**

01 Fonoaudiólogo

### **A contratar pela Organização da Sociedade Civil:**

01 Enfermeiro  
03 Técnicos de Enfermagem  
01 Terapeuta Ocupacional 40 hs  
01 Fisioterapeuta 40 hs  
01 Fisioterapeuta 30 hs  
01 Nutricionista 40 hs  
01 Psicólogo 30 hs

### **Recursos Federais**

- Equipe EMAD: R\$ 50.000,00/mês
- Equipe EMAP: R\$ 6.000,00 /mês

### **4- Centro de Especialidades**

01 Enfermeiro  
08 Técnicos e/ou auxiliares de enfermagem  
02 Fonoaudiólogos  
04 Recepcionistas  
01 Serviço Geral  
01 Anestesista  
05 Ortopedistas  
03 Cirurgiões Geral  
01 Gastroenterologista  
02 Oftalmologistas  
02 Ginecologista e Obstetra  
02 Pediatras  
01 Neurologista  
02 Otorrinolaringologista  
02 Cardiologistas  
01 Dermatologista  
01 Vascular  
01 Urologista

### **CEDIDOS**

01 Técnico de Enfermagem  
01 Auxiliar de Enfermagem  
01 Otorrinolaringologista 20 hs Cedido pelo Estado  
01 Pediatra 20 hs Cedido pelo Estado  
02 Fonoaudiólogos

**A contratar pela Organização da Sociedade Civil:**

01 Enfermeiro  
05 Técnicos de Enfermagem  
04 Recepcionistas  
01 Serviços gerais  
01 Urologista  
01 Anestesista  
05 Ortopedistas  
03 Cirurgiões Geral  
02 Oftalmologista  
02 Ginecologista e Obstetra  
02 Pediatras  
01 Neurologista  
01 Otorrinolaringologista  
02 Cardiologista  
01 Dermatologista  
01 Vascular

#### **5- Posto de Coleta de leite humano**

01 Técnico e/ou auxiliar de Enfermagem

#### **A contratar pela Organização da Sociedade Civil:**

01 Técnico e/ou auxiliar de Enfermagem

#### **6- (CTA) Centro de Testagem e Aconselhamento**

01 Infectologista  
01 Psicólogo

#### **CEDIDO**

01 Psicólogo

#### **A contratar pela Organização da Sociedade Civil:**

01 Infectologista

### **7- Ambulatório de Fisioterapia**

06 Fisioterapeutas 30 hs  
01 Recepcionista

#### **A contratar pela Organização da Sociedade Civil:**

06 Fisioterapeutas 30 hs  
01 Recepcionista

### **8- UPA 24HS**

10 Enfermeiros  
01 Coordenador de Enfermagem  
01 Assistente Social  
20 Técnico e/ou auxiliar de enfermagem  
02 Técnicos de Imobilização ortopédica  
07 Serviços Gerais  
09 Recepcionistas  
07 Técnicos em Radiologia

#### **A contratar pela Organização da Sociedade Civil:**

10 Enfermeiros  
01 Coordenador de Enfermagem  
01 Assistente Social  
20 Técnicos e/ou auxiliares de enfermagem  
02 Técnicos de Imobilização ortopédica  
07 Serviços Gerais  
09 Recepcionistas  
07 Técnicos em Radiologia

### **9- SAMU**

06 Técnicos de Enfermagem  
06 Motorista – Socorrista  
06 Rádio operador

**A contratar pela Organização da Sociedade Civil:**

06 Técnico de Enfermagem  
06 Motorista – Socorrista  
06 Rádio operador

<b>CEDIDOS</b>	<b>A CONTRATAR</b>
02 Técnicos e/ou de Enfermagem 03 Fonoaudiólogos 01 Psicólogo 01 Otorrinolaringologista 20 hs Cedido pelo Estado 01 Pediatra 20 hs Cedido pelo Estado	02 Médicos Psiquiatras 01 Médico Generalista 20hs 01 Urologista 01 Anestesista 05 Ortopedistas 03 Cirurgiões Geral 02 Oftalmologista 02 Ginecologista e Obstetra 02 Pediatras 01 Neurologista 01 Otorrinolaringologista 02 Cardiologista 01 Dermatologista 01 Vascular 14 Enfermeiros 01 Coordenador de Enfermagem 02 Psicólogos 40 hs 02 Assistentes Sociais 03 Terapeutas Ocupacionais 40 hs 07 Fisioterapeutas 30 hs 01 Fisioterapeuta 40 hs 01 Nutricionista 40hs 01 Psicólogo 30hs 40 Técnicos e/ou de Enfermagem 02 Técnicos de imobilização ortopédica

	07 Técnicos em Radiologia 06 Motoristas 06 rádio operadores 15 Recepcionistas 10 Serviços gerais
--	--

Com exceção dos profissionais médicos contratados como Pessoa Jurídica (PJ), os demais profissionais serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) respeitados os acordos coletivos de cada categoria. Havendo necessidade de serviço, o horário (banco de horas) dos profissionais poderá ser flexibilizado.

### **Responsabilidade Técnica Operacional**

A condução do Centro de Especialidades, CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD, SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) Ambulatório de Fisioterapia, Posto de coleta de leite humano, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) 24hs e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) são e será sempre uma atribuição exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.

### **Do Atendimento à comunidade:**

O Centro de Especialidades, CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento), CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD, SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Ambulatório de Fisioterapia, Posto de coleta de leite humano, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) 24hs e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) tem por obrigação a manutenção das seguintes ações:

- ✓ Visitas domiciliares agendadas e programadas para acompanhamento da situação de saúde;
- ✓ Atendimento especializados;

- ✓ Atendimento de urgências e emergências;
- ✓ Atendimento individualizado;
- ✓ Ordenha mamária;
- ✓ Grupos de apoio;
- ✓ Atendimento domiciliar e coleta de leite humano;
- ✓ Atendimento de fisioterápico (privativo e/ou coletivo);
- ✓ Ações intersetorial;
- ✓ Ações de matriciamento nas equipes de saúde da família;
- ✓ Participação em reuniões com a comunidade que abordem temas pertinentes ao serviço, à organização e controle social e solução de problemas prioritários;
- ✓ Palestras e discussões de temas relevantes às necessidades da comunidade,
- ✓ Atendimento as consultas previamente agendadas (demanda organizada) e as consultas de urgência que impliquem em rápido agravamento do quadro clínico (demanda espontânea);
- ✓ Realização de procedimentos complementares como curativos grau II com ou sem debridamento;
- ✓ Atendimento especializado;
- ✓ Agendamento e realização de exames especializados;
- ✓ Acolhimento inicial por Centro de Atenção Psicossocial;
- ✓ Realização de testes rápidos.

**Atividades prioritárias:**

- ✓ Atendimento domiciliar;

✓ Ações de educação em saúde, implantação de grupos educativos de saúde com temas de interesse da comunidade;

✓ Prevenção de agravos;

✓ Consultas de enfermagem;

✓ Consultas médicas;

✓ Controle de IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis);

✓ Referência e contra referência dos usuários;

✓ Acolhimento;

✓ Atendimento de emergência e urgência.

✓ A Organização da Sociedade Civil deverá contar com profissionais e responsáveis técnicos com suficiente experiência e que já desenvolvam as devidas ações em saúde para assistir inclusive a Secretaria Municipal de Saúde de forma compartilhada na busca de soluções sistêmicas, com a atuação seletiva em problemas críticos nos vários níveis da atenção, considerando as seguintes metas:

✓ Acompanhamento e monitoramento no cumprimento dos requisitos legais para manutenção da estrutura implantada;

✓ Acompanhamento e monitoramento na aquisição, estoque e logística de insumos e equipamentos necessários para resolutividade das equipes, através de especificações técnicas detalhada para os mesmos;

✓ Ser facilitador e incentivador em programas de capacitação e educação permanente para melhorias constantes dos Processos e fluxos de Trabalho nas unidades;

✓ Promover o compartilhamento e intercâmbio entre a dinâmica dos serviços de saúde bem como as demais ações definidas no Plano Municipal de Saúde: Vigilância Sanitária e Epidemiológica, saúde bucal, NASF entre outros setores do sistema de saúde local;

✓ Supervisão, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas Unidades de Saúde da Família;

- ✓ Promover a criação de planejamento e definição de atividades prioritárias no âmbito assistencial e administrativo no processo de programação e planejamento das ações locais, através da utilização dos dados gerados pelo setor de Núcleo de Informações que alimenta os Sistemas, bem como a Unidade de Avaliação e Controle.

**Da manutenção de imóveis, equipamentos e frota de veículos da rede de assistência ambulatorial.**

O Município deverá fornecer 02 Veículos de passeio para realização das visitas programadas pelas equipes do SAD, CTA, Posto de coleta e CAPS.

A Organização da Sociedade Civil realizará a manutenção básica e funcional de todos os imóveis, bem como, dos equipamentos, do veículo e outras que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

Todos os valores referentes aos custos dos serviços citados acima deverão fazer parte da planilha orçamentária de custeio de acordo com as exigências descritas no Plano de Trabalho, a ser apresentada e planilha orçamentária, totalizando um repasse de até o limite de R\$ 642.110,22 (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos)/mês. Condicionado a liberação de repasse mediante prévia prestação de contas financeira e assistencial, de acordo com as exigências pactuadas entre as partes.

**ESTIMATIVA DE GASTOS (MÉDIA ANUALIZADA) DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

Serviços Assistenciais e de Apoio à Gestão	R\$ 25.200,00
Uniformes	R\$ 10.495,80
Manutenção de veículos	Pagos mediante nota apresentada e auditados pela Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração
Segurança e Medicina do trabalho	R\$ 7.320,00
Locação	R\$ 90.000,00
Consumos em geral	R\$ 54.228,00

Despesas Administrativas e Operacionais de Gestão	R\$ 145.800,00
---	----------------

Os valores decorrentes das transferências de pacientes para a Alta complexidade, seja ela à Marília ou outro município disposto pelo CROSS ou regulação interna serão transferidos mediante solicitação prévia com: controle digital do colaborador que executou e ficha do CROSS ou serviço de saúde de transferência.

OBS: A confecção dos uniformes da Equipe do SAMU se fará no ato da implantação do serviço sendo ressarcido mediante nota fiscal apresentada devidamente faturada

As especialidades contempladas na Média Complexidade estão dispostas mediante perfil epidemiológico do município. As consultas são agendadas mediante agenda programada entre profissionais e Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela aberta quinzenalmente por fluxo já estabelecido.

Nas especialidades de Pediatria e Obstetrícia, existem fluxos de encaminhamentos mediante urgências detectadas por profissionais da rede além da demanda previamente agendada.

### **Localidades contempladas**

Todas as unidades constantes do quadro do abaixo. Podendo ser incluídas novas unidades, mediante manifestação de interesse da administração pública e expansão da rede de saúde.

<b>UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Centro de Especialidades	Rua Brigadeiro Machado, 301
Posto de Coleta de leite humano	Rua Brigadeiro Machado, 301
Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Brigadeiro Machado, 301

CAPS 1	Rua Baden Powell, S/N
CAPS AD	Rua Baden Powell, S/N
SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em casa	Rua Brigadeiro Machado, 301
Ambulatório de Fisioterapia	Rua Brigadeiro Machado, 391
UPA 24hs	Rua Orlando Thiago dos Santos, 120
SAMU	Rua Orlando Thiago dos Santos, 70

## **MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

O montante do orçamento econômico financeiro para dezembro de 2018 fica estimado em R\$ 642.110,22 (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos) sendo eles oriundos das transferências do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde e do Tesouro Municipal.

1- As transferências de recurso ocorrerão da seguinte forma:

I) O valor mencionado será transferido em 02 (duas) parcelas no mês vinculadas aos indicadores e metas de qualidades e conforme sua valoração pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração de acordo com o estabelecido no Anexo I – Das Metas

II) A avaliação será realizada mensalmente, podendo gerar um ajuste financeiro.

III) O montante financeiro a ser repassado poderá ser alterado, após análise realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, resultando em aditamento ao presente Plano de Trabalho, estabelecendo-se os novos quantitativos com reflexos no equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração.

IV) Os indicadores estão relacionados à qualidade de assistência oferecida aos usuários e mensuram a efetividade e o desempenho da gestão. A complexidade dos

indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento de cada unidade.

### **Da prestação de contas.**

I. A **Organização da Sociedade Civil** apresentará ao Departamento de Convênios prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da Administração Pública e às normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, além da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

II. Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos.

III. Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

IV. Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, juntamente com o Departamento de Convênios emitirá parecer:

- a) Técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.
- b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Departamento de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **Organização** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

V. A responsabilidade exclusiva da **Organização** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do presente Termo de Colaboração, não se caracteriza responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública.

VI. Os casos omissos serão solucionados nos termos das normas do Tribunal de Contas e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

Os indicadores estão relacionados à qualidade de assistência oferecida aos usuários e mensuram a efetividade e o desempenho da gestão. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento de cada unidade.

Garça, de de 2018

---

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

---

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

### ANEXO I – Das Metas

	<b>Meta</b>	<b>Ranking de pontuação</b>	<b>Pontuação</b>
1- Acompanhar 100% dos pacientes inseridos no SAD;	100%	100% da meta - 100 pontos  90 a 99,9% - 90 pontos  80 a 89,9% - 80 pontos  70 a 79,9% – 70 pontos  Menor de 70% - sem pontuação  Obs: Metas pactuadas no ano	
2- Disponibilizar teste da orelhinha em 100% dos partos SUS dos residentes em Garça;	100%	100% da meta - 100 pontos  90 a 99,9% - 90 pontos  80 a 89,9% - 80 pontos  70 a 79,9% – 70 pontos  Menor de 70% - sem pontuação  Obs: Metas pactuadas no ano	
3- Disponibilizar o acesso de 100% das gestantes e puérperas que realizam acompanhamento nas unidades de saúde ao posto de coleta de leite humano	100%	100% da meta - 100 pontos  90 a 99,9% - 90 pontos	

		<p>80 a 89,9% - 80 pontos</p> <p>70 a 79,9% – 70 pontos</p> <p>Menor de 70% - sem pontuação</p> <p>Obs: Metas pactuadas no ano</p>	
4- Garantir o acesso ao acolhimento para 100% dos usuários em demanda espontânea nos CAPS e UPA 24hs;	100%	<p>100% da meta - 100 pontos</p> <p>90 a 99,9% - 90 pontos</p> <p>80 a 89,9% - 80 pontos</p> <p>70 a 79,9% – 70 pontos</p> <p>Menor de 70% - sem pontuação</p> <p>Obs: Metas pactuadas no ano</p>	
5- Ofertar plano de cuidados de modo a contemplar integralmente às necessidades dos usuários inseridos no serviço;	70%	<p>100% da meta - 100 pontos</p> <p>90 a 99,9% - 90 pontos</p> <p>80 a 89,9% - 80 pontos</p> <p>70 a 79,9% – 70 pontos</p> <p>Menor de 70% - sem pontuação</p> <p>Obs: Metas pactuadas no ano</p>	
6- Ofertar prioritariamente atividades coletivas como	60%	<p>100% da meta - 100 pontos</p>	

<p>estratégia de reabilitação psicossocial;</p>		<p>90 a 99,9% - 90 pontos 80 a 89,9% - 80 pontos 70 a 79,9% – 70 pontos Menor de 70% - sem pontuação</p> <p>Obs: Metas pactuadas no ano</p>	
<p>7- Articular com a rede de saúde e intersetorial para reinserção social dos usuários;</p>	<p>60%</p>	<p>100% da meta - 100 pontos 90 a 99,9% - 90 pontos 80 a 89,9% - 80 pontos 70 a 79,9% – 70 pontos Menor de 70% - sem pontuação</p> <p>Obs: Metas pactuadas no ano</p>	
<p>8- Ofertar cuidado com a equipe multidisciplinar, priorizando estratégias da clínica ampliada e não só medicamentosa;</p>	<p>100%</p>	<p>100% da meta - 100 pontos 90 a 99,9% - 90 pontos 80 a 89,9% - 80 pontos 70 a 79,9% – 70 pontos Menor de 70% - sem pontuação</p> <p>Obs: Metas pactuadas no ano</p>	

<p>9- Realizar matriciamento com todas as equipes de saúde da família;</p>	<p>100%</p>	<p>100% da meta - 100 pontos  90 a 99,9% - 90 pontos  80 a 89,9% - 80 pontos  70 a 79,9% – 70 pontos  Menor de 70% - sem pontuação</p> <p>Obs: Metas pactuadas no ano</p>	
<p>10-Realizar grupos de orientação às famílias e cuidadores;</p>	<p>80%</p>	<p>100% da meta - 100 pontos  90 a 99,9% - 90 pontos  80 a 89,9% - 80 pontos  70 a 79,9% – 70 pontos  Menor de 70% - sem pontuação</p> <p>Obs: Metas pactuadas no ano</p>	
<p>11-Realizar assembleias bimestrais entre familiares, usuários, trabalhadores e gestores;</p>	<p>06</p>	<p>100% da meta - 100 pontos  90 a 99,9% - 90 pontos  80 a 89,9% - 80 pontos  70 a 79,9% – 70 pontos  Menor de 70% - sem pontuação</p>	

		Obs: Metas pactuadas no ano	
12-Realizar campanhas educativas em diferentes cenários, por ocasião de datas/mês em que ocorrem campanhas atreladas à saúde mental ao menos 06 ao ano (Datas: Dia da Luta antimanicomial, Dia da Saúde Mental, Setembro Amarelo, Janeiro Branco, Março prevenção ao uso de álcool e drogas, Agosto nas Escolas também para prevenção uso de álcool e drogas);	06	100% da meta - 100 pontos 90 a 99,9% - 90 pontos 80 a 89,9% - 80 pontos 70 a 79,9% – 70 pontos Menor de 70% - sem pontuação  Obs: Metas pactuadas no ano	
13-Reabilitar os usuários assistidos anualmente pelo serviço	40%	100% da meta - 100 pontos 90 a 99,9% - 90 pontos 80 a 89,9% - 80 pontos 70 a 79,9% – 70 pontos Menor de 70% - sem pontuação  Obs: Metas pactuadas no ano	
14- Garantir o acesso ao ambulatório de fisioterapia em 100% das solicitações executadas pelas Unidades de Saúde.	100%	100% da meta - 100 pontos 90 a 99,9% - 90 pontos 80 a 89,9% - 80 pontos 70 a 79,9% – 70 pontos	

<p>15- Garantir ações de incentivo à Amamentação no Agosto Dourado;</p>		<p>Menor de 70% - sem pontuação Obs: Metas pactuadas no ano</p>	
		<p>100% da meta - 100 pontos 90 a 99,9% - 90 pontos 80 a 89,9% - 80 pontos 70 a 79,9% – 70 pontos Menor de 70% - sem pontuação Obs: Metas pactuadas no ano</p>	

A pontuação total será de 1.500 pontos, que poderão ter a seguinte distribuição para definição do índice percentual sobre o repasse mensal pactuado.

001 a 150: 10% da bonificação pactuada.

151 a 300: 20% da bonificação pactuada.

301 a 450: 30% da bonificação pactuada.

451 a 600: 40% da bonificação pactuada.

601 a 750: 50% da bonificação pactuada.

751 a 900: 60% da bonificação pactuada.

901 a 1.050: 70% da bonificação pactuada.

1.051 a 1.200: 80% da bonificação pactuada.

1.201 a 1.350: 90% da bonificação pactuada.

1.351 a 1.500: 100% da bonificação pactuada.

ANEXO II - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

<i>Itens de Custeio</i>	TOTAL MÊS
Recursos Humanos	104
Total (1)	621.487,22
2. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE APOIO À GESTÃO	
Total (2)	940,00
3. CONSUMO GERAL	
Total (3)	1.753,00
4. UTILIDADE PÚBLICA	
Total (4)	0,00
5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DE GESTÃO	
Total (5)	17.930,00
TOTAL GERAL	642.110,22

### ANEXO III - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Termo de Colaboração nº \_\_\_\_\_

Exercício: \_\_\_\_\_

Organização da Sociedade Civil: \_\_\_\_\_

<b>Indicador</b>	<b>Meta minima</b>	<b>Execução da Meta</b>
1- Acompanhar 100% dos pacientes inseridos no SAD;	100%	
2- Disponibilizar teste da orelhinha em 100% dos partos SUS dos residentes em Garça;	100%	
3- Disponibilizar o acesso de 100% das gestantes e puérperas que realizam acompanhamento nas unidades de saúde ao posto de coleta de leite humano	100%	
4- Garantir o acesso ao acolhimento para 100% dos usuários em demanda espontânea nos CAPS e UPA 24hs;	100%	
5- Ofertar plano de cuidados de modo a contemplar integralmente às necessidades dos usuários inseridos no serviço;	70%	
6- Ofertar prioritariamente atividades coletivas como estratégia de reabilitação psicossocial;	60%	
7- Articular com a rede de saúde e intersetorial para reinserção social dos usuários;	60%	
8- Ofertar cuidado com a equipe	100%	

multidisciplinar, priorizando estratégias da clínica ampliada e não só medicamentosa;		
9- Realizar matriciamento com todas as equipes de saúde da família;	100%	
10- Realizar grupos de orientação às famílias e cuidadores;	80%	
11- Realizar assembleias bimestrais entre familiares, usuários, trabalhadores e gestores;	06	
12- Realizar campanhas educativas em diferentes cenários, por ocasião de datas/mês em que ocorrem campanhas atreladas à saúde mental ao menos 06 ao ano (Datas: Dia da Luta antimanicomial, Dia da Saúde Mental, Setembro Amarelo, Janeiro Branco, Março prevenção ao uso de álcool e drogas, Agosto nas Escolas também para prevenção uso de álcool e drogas);	06	
13- Reabilitar os usuários assistidos anualmente pelo serviço	40%	
14- Garantir o acesso ao ambulatório de fisioterapia em 100% das solicitações executadas pelas Unidades de Saúde.	100%	
15- Garantir ações de incentivo à Amamentação no Agosto Dourado;		

**ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE**

Prezados (a) Srs(a) Gerentes,

A Secretaria Municipal da Saúde de Garça, autoriza a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ a realizar vistoria técnica de reconhecimento das instalações físicas, infra-estrutura e recursos humanos dos locais abaixo relacionados, que serão objeto do futuro Termo de Colaboração visando à elaboração do Plano de Trabalho.

<b>UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Centro de Especialidades	Rua Brigadeiro Machado, 301
Posto de Coleta de leite humano	Rua Brigadeiro Machado, 301
Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Brigadeiro Machado, 301
CAPS 1	Rua Baden Powell, S/N
CAPS AD	Rua Baden Powell, S/N
SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em casa	Rua Brigadeiro Machado, 301
Ambulatório de Fisioterapia	Rua Brigadeiro Machado, 391
UPA 24hs	Rua Orlando Thiago dos Santos, 120
SAMU	Rua Orlando Thiago dos Santos, 70

**Assinatura e Carimbo**

Garça,            de    de 2018.

## **ANEXO V**

### **ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Nesta data, compareceu a Organização da Sociedade Civil através de seu representante devidamente autorizado (abaixo identificado) e vistoriou o local \_\_\_\_\_, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de seu Plano de Trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Termo de Colaboração.

---

Organização da Sociedade Civil

---

Secretário Municipal de Saúde

Garça, de de 2018.

## ANEXO VI - PATRIMÔNIOS

### CAPS AD

#### Recepção

Monitor	0943
CPU	40968
Mesa	0101

#### Sala Doutor

Mesa	196640
Impressora	40830
Notebook	34673( está escrito este número em uma etiqueta de papel)
Armário	0521

#### Farmácia

Armários	001042950 e 001042949
Mesas	0104 e 0105

#### Sala da Enfermeira

Geladeira	41846
-----------	-------

#### Sala da T.O

Mesa	0106
------	------

#### Sala Psicologa

Mesa	0102
------	------

#### Sala Assistente Social

Mesa	0108
------	------

#### Cozinha

Armário	0428
Geladeira	0507

#### Sala de Observação

Macas	0517,0518 e 0519
-------	------------------

#### Almoxarifado

Armário	0520
Cadeira de roda	37394
Televisão	39464

#### Coisas Quebradas:

Cadeiras	0115, 0123, 0120
Aquaclim	33554

## Centro de Especialidades

### Fichário

Banco de madeira	11.179
CPU	20184
Monitor	15669
Mesa	11543
Cadeira	8475
Cadeiras de rodinha	18712
cadeira de rodinha	18718
Mesa	Inps 31086
Telefone	1045219
CPU	20310
Ventilador	1042908
Prateleira de prontuário	42248
	42249
	42250
	41571
Relógio ponto	1042601
Escada	15310
Escadinha	7972
Impressora	
Monitor	
2 estabilizadores	
Prateleira	
Balcão	
Cadeira	

<b>Consultorio 1</b>	
Cadeira	11600
Mesa	9026
Maca	3717
Ventilador	1042878
mesa	
3 cadeiras	

<b>Consultório 2</b>	
Berço	39608
Cadeira	34465

Mesa	11544
cadeira	08586
Escadinha	11333
Ventilador	1042875
Maca	

<b>Consultório 3</b>	
Ventilador	1042892
escadinha	1043350
Mesa inamsp	15159
3 cadeiras	
Maca	

<b>Consultório 04</b>	
Cadeira	3511
Cadeira	8610
Mesa	4176
Armário	3751
Negatoscópio	11461
maca	

<b>Sala de peso</b>	
Maca	11355
Suporte p/ soro	1043362
	1043363
	1043364
	1043368
	1043359
Balança bebê	
Balança vertical	
1 armário	
Mesa	
colchãozinho	

<b>Sala de Vacina</b>	
Mesa	ITEBU - 3
Monitor	41887
CPU	41896
Telefone	38744
Arquivo	42252
	42251
	42253

Ventilador	1042903
Cadeira giratória	40790
Armário com balcão	34028
Armário com pia	34027
Ar condicionado	259
Geladeira consul	17093
Câmara fria embrel	38820
Cadeira	11577
Cadeira	
Aparador de criança	
Nobreak	

<b>Posto de coleta</b>	
CPU	20311
Arquivo 8 gavetas	2727
Impressora	40827
Monitor	40952
Cadeira	15675
Cadeira	11550
Cadeira	11549
Cadeira	15678
Cadeira infantil	6040
Balança bebe	15222
Bomba p ordenha	1042913
Ar condicionado	2088
Telefone	1045141
Mesa do computador	
Ventilador	
Cadeira de almofada	
Berço	
Poltrona	
Puff	
Mesa peq.	
Armário de vidro	
Freezer gde e peq.	
Seladora	
Auto clave	
Suporte papel toalha	

<b>Sala da GO</b>	
Mesa	13134
Mesa de madeira	16583
Detector fetal	16408
Cadeira	11570

Escada	18897
Bisturi elétrico	41812
Monitor	1045089
Mesinha inamsp	15160
Ventilador teto	38718
Foco	
Balança digital vertical	
Mesa	
Escada	
Cadeira giratória	
Ventilador	
Mesa peq.	
Mesa ginecológica	
02 Mesas de ferro	
Armário de vidro	
Mesa de carrinho	
Maca de madeira	
Banquinho	
Controle remoto do monitor	
Fetal doppler	
03 Cadeira de plástico vermelha medpej	

<b>Salão</b>	
Cadeiras verde	13751
	15621
	13750
	13749
	15622
Televisão	16522
Ventilador	1045134
Ventilador	14519
Banco de madeira (DRE Marilia)	11066
Cadeira DRS	00871
Cadeira de rodas	1042703
Cadeira de rodas	
Cadeira	
Banco de madeira	
Mesa	
Balcão	

<b>Sala de Curativo</b>	
Cadeira	15213
Cadeira	548

Cadeira (drs)	17358
Armário de vidro	
Mesinha madeira	
Poltrona	
Balcão	
Mesa	

<b>Sala da Fonoaudióloga 01</b>	
Mesa peq.	6039
Cadeira peq	6041
Cadeira peq.	6043
Cadeira gde	10658
Cadeira peq	
Cadeira gde	
Ventilador	
Espelho	
Mesa c gavetas	

<b>Sala da fonoaudióloga 2</b>	
Telefone	38741
Ventilador	1042882
Audiômetro	37343
Imitanciometro	5890
Aparelho p/ teste orelhinha 1	33037
Aparelho p/ teste orelhinha 2	1045087
Mesa pequena	0993
Estabilizador 1	1044958
Banqueta alta	5936
Banco c/ 2 lugares	00844
Cadeirinha	6042
Arquivo gaveta	5932
Mesa grande	
Estabilizador 2	
2 cadeiras	
Armário aço	
Espelho	

<b>Oftalmo</b>	
Telefone	38745
Ventilador	1042897
Cadeira	4250

	3498
	10443
Armário	
Prateleira	
3 banquetas	
Mesa	
3 cadeiras	
Lenzmeter	
Refrator de Greens	36564
Cadeira e coluna oftalmológica	36511
Lâmpada de fenda (bionidoscopio)	12524
Projektor	
<b>Sala 1 corredor</b>	

Suporte soro	1043367
Cadeira	15676
Mesa	9925
Mesinha	19010
Escadinha	16414
Aparelho cardiotoco	40855
Ar condicionado	

<b>Sala 2 corredor</b>	
Cadeira	15677
Maca	5336
Carteira	
2 cadeiras	
Armário de vidro	
Escadinha	
Negatoscopio	

<b>Sala 3 corredor</b>	
Mesinha	13546
Prateleira	649
Escadinha	12885
Maca ginecológica	19014
Foco	18498
Foco colposcopico	5898
Suporte soro	1043366
Ventilador	38726
Maca	
Mesa	
Armário de vidro	

<b>Sala 4 corredor</b>	
Cadeiras	15202
	16295
Mesa inps	31081
Ventilador	38730
Ventilador	1045136
Cadeira	
Escadinha	
Maca	
Armarinho de vidro	

<b>Farmácia</b>	
Prateleira	2505
	2504
	928
Arquivo	38448
Tambor nitrogênio	36553
Geladeira consul	
Escada de US das pernas	
Prateleira	
Arquivo	

<b>Sala de serviço</b>	
Armário	5754
Armário madeira	
Poltrona	

<b>Sala de ultrassom</b>	
Cadeira	10440
Suporte de soro	1043365
Cadeira	10444
Negatoscopio	5700
Estabilizador	18340
Impressora de imagens US	33900
Máquina de US	16474
Banqueta	5745
	19004
2 mesas	
Banqueta	
Bebedouro	
Mesa	

Impressora	
Banqueta	
Maca	
Ar condicionado	

<b>Sala de espera corredor</b>	
Cadeiras	16490
	13748
	16491
	15620
	39630
	40833
Cadeiras de área	1043969
Cadeiras	

<b>Rampa</b>	
Cadeiras	39628
	39631
Sofá	
Bebedouro	

<b>Copa</b>	
Cadeira	10436
Mesa	5933
Cadeira	1823
Cadeira de área	1043966
	1043967
Cadeira	
Cofre	
Maca usada mesa (caminho de damasco)	0055

<b>Sala com acesso ao NASF</b>	
Ventilador	4671
2 cadeiras brancas	
Escada de alumínio	
Mesinha	
Cadeira de soro	

<b>NASF</b>	
Arquivo	Inps 60410
Cadeira	7474
	6561

Mesa	Inps 278597
Cadeira	

<b>Cozinha</b>	
Mesa	
Fogão	
Botijão vazio	

<b>Sala de Esterilização</b>	
Autoclave	16894
Mesa	Drs 904
Mesa c/ rodinha	

<b>Sala Fono 03</b>	
Cadeira	10434
	11548
	34464
Ventilador	1042877
Espelho	1043497

<b>Antiga farmácia</b>	
Cadeira	1043970
	1043971
	1043968
	1043972
Arquivo	
3 escadas de alumínio	
Prateleira de madeira	

<b>Sala CTA</b>	
Armário	15929
Mesa	198146
Cadeira coleta de sangue	36709
Ventilador	34701
Ventilador de teto	0559
Mesa	5934
CPU	34436
Monitor	1044976
Mesa	36324
Impressora	34396
Telefone	1045095

Cadeiras	1043965
	10442
	15679
	7470
Cadeira giratória	40057
Cadeira	
Geladeira consul	
Geladeira eletrolux	

<b>Sala de reunião CTA</b>	
Cadeiras	41142
	41128
	41120
	41143
	41115
	41110
	41124
	41121
	41129
	41139
	41119
Cadeira giratória	34463
Armário	34466
Ventilador de teto	
Mesa p/ computador	
4 cadeiras	
Mesa	17315
Maca	12069
Quadro negro	

<b>Sala de espera CTA</b>	
2 bancos de madeira	
Mesa	4233

<b>Deposito CTA</b>	
Mesa	7563
Escada	6377
Cadeiras	16817
	16808
	16832
	16841
	16831
	16812

	16816
	16804
	16833
Prateleira madeira	

<b>SALA DE ECG</b>	
Armário	10666
Maca	5725
Aparelho EEG	41710
Monitor	41548
CPU	40966
Estabilizador	41552
Cadeira	DRS 870
Aparelho ECG	33990
Cadeira	
Mesa	
Foco	

## CAPS INNOVARE

### COZINHA

Geladeira	Doação
Micro-ondas	Doação
Fogão	Doação
Tostadeira	Doação
Armário de parede (6 portas)	Nº 18476
Mesa mármore	
Cadeiras	
Batedeira	
Liquidificador	
Panela de pressão	
Panelas	
Forma de bolo	

Monitor LG	Doação
CPU	Nº 10100
Armário de madeira cinza	Nº 16248
Mesa de madeira (escrivaninha)	Nº 4303
Cadeira preta	Nº 16287
Cadeira preta	Nº 16281

Cadeira preta	Nº 16292
Cadeira preta	Nº 15974
Cadeira preta	Nº 15971
Bebedouro	Nº 39655
Mesa de mármore	Nº 40566
Mesa de madeira (escrivaninha)	Nº 0907
Sofá 3 lugares	Nº 16460
Sofá 2 lugares	Nº 16489
Televisão	Doação
Dvd samsung	Nº 16223
Cadeira preta	Nº 16278
Cadeira preta	Nº 16289
Cadeira preta	Nº 16292
Cadeira de rodas	Nº 47393
Banqueta de madeira	Nº 17080
Banqueta de madeira	Nº 17081
Impressora samsung ml2165w	Nº 40826
Monitor LG	Nº 16501
CPU	Nº 41533
Cadeira preta	Nº16288
Maca	Nº 38013
Fichário de parede em madeira	
Cadeira preta	Nº 16294
Cadeira preta	Nº 15964
Cadeira preta	Nº 16296
Armário de ferro com vidro	Nº 16230
Mesa de madeira (escrivaninha)	Nº 16481
Escada 3 degraus	Nº 38436
Cadeira	Doação
Balcão branco de formica	
Cama hospitalar	Nº 39412
Balança	
Mesa auxiliar branca	
Suporte de tv de parede	
Telefone pbx	Nº is276
Mesa de tv	Nº 16470
Mesa	Nº hos65
Mesa	Doação
Mesa de madeira	Doação
Cadeira preta	Nº 16291
Cadeira preta	Nº 15968
Arquivo de aço	Nº 15420
Furador de papel	Nº 16182
Relógio de ponto	Nº 0010433865
Cadeira preta	Nº16283
Cadeira preta	Nº 15977

Mesa	Nº 15265
Balcão branco de formica	
Balcão branco de formica	
Banqueta de madeira	
Cadeira giratória	
Mesa (escrivadinha)	Nº 16245
Cadeira preta	Nº 16305
Cadeira preta	Nº 16298
Mesa (escrivadinha)	Nº 16244
Cadeira preta	Nº16290
Cadeira preta	Nº 15975
Cadeira preta	Nº16276
Cadeira preta	Nº 16299
Cadeira preta	Nº16272
Cadeira preta	Nº 15970
Cadeira preta	Nº16279
Cadeira preta	Nº 15973
Cadeira preta	Nº16280
Cadeira preta	Nº 16285
Cadeira preta	Nº16282
Cadeira preta	Nº 16284
Máquina de costura singer	Nº 001045078
Mesa (escrivadinha)	Nº 16246
Televisão	Doação
Aparelho de som	Doação
Armário de madeira (cinza)	Nº 16249

**UPA 24 hs**

QUANTIDADE	IDENTIFICAÇÃO	NUMERO DO PATRIMONIO				
------------	---------------	----------------------	--	--	--	--

<b>Almoxarifado</b>						
1	Armário de aço fichário	39489				
3	Armário de aço prateleira	39499	39498	0		
1	Escada 7 degraus	39472				

<b>Sala de Vacina</b>						
1	Geladeira	39426				
1	Termômetro	104335				
1	Armário de vidro	39776				
1	Suporte de Perfuro	0				
1	Lixo Branco com pedal	0				

1	Lixo Azul com pedal	0			
1	Lixo Preto com pedal	0			
1	Suporte de Papel Toalha	0			
1	Saboneteira	0			

<b>Serviço Social</b>					
1	Mesa de Escritório	39692			
1	Armário 2 portas	39691			
1	Armário Balcão	39507			
1	Lixeira comum	0			
1	Telefone	1044391			
1	Impressora	34394			
1	Monitor	39381			
1	Teclado				
1	Mouse				
1	CPU	39371			
1	Cadeira giratória	39740			
1	Cadeira Fixa	39711			

<b>Sala Coordenadora</b>					
1	Armário 2 portas	39687			
1	Armário Balcão	39506			
1	Mesa Escritório	39698			
1	Telefone	0			
1	Impressora	0			
1	Monitor	39379			
1	Teclado	0			
1	Mouse	0			
1	CPU	39373			
1	Lixeira Comum	0			
1	Cadeira Fixa	0			

<b>Sala de Espera p Atendimento</b>					
1	Bebedouro	0			
1	Televisão 32" + Suporte de Parede	39465			
9	Longarina				
4	Cadeira de Rodas	1042704	1042706	1042705	0
1	Lixeira Simples	0			
1	Suporte de Alcool Gel	0			
1	Lixo Preto com pedal	0			

<b>Sala de Acolhimento</b>					
1	Mesa escritório	39694			
1	Cadeira Fixa	0			
1	Cadeira giratória	39741			
1	Lixo Branco com pedal	0			
1	Lixo Azul com pedal	0			
1	Lixo Preto com pedal	0			
1	Suporte de Perfuro Cortante	0			
1	Balança portatil	34344			

<b>Recepção</b>					
1	Armário de Aço Grande	39482			
1	Armário de aço fichário	39488			
1	Cadeira Simples	39707			
1	Cadeira Giratória	39744	39741		
1	Mesa escritório	39699			
2	Telefone	1045096	0		
1	Impressora	40538			
2	Monitor	39384	39385		
2	Teclado	0	0		
2	Mouse	0	0		
2	CPU	0	0		
2	Lixo Comum	0	0		
1	Suporte de Álcool Gel	0			

<b>Sala de Eletro - ECG</b>					
1	Mesa escritório	39705			
1	Aparelho de Eletro	40601			
1	Telefone	1044798			
1	CPU	39368			
1	Balança	39830			
1	Negatoscópio	39813			
1	Mesa de exame	0			
1	Escada 2 degraus	0			
1	Mesa de aço	0			
1	Lixo comum	0			
1	Suporte Papel Toalha	0			
1	Suporte de Álcool Gel	0			
1	Lixo preto com pedal	0			
1	Lixo branco com pedal	0			

<b>Cons. 01</b>					
-----------------	--	--	--	--	--

1	Negatoscópio	39814			
1	Mesa escritório	39697			
1	Telefone	39441			
1	Monitor	18888			
1	Teclado	0			
1	Mouse	0			
1	CPU	39370			
1	Mesa de Exame	0			
1	Escadinha	39319			
3	Cadeira Simples	0	0	0	
1	Lixo Preto comum	0			
1	Saboneteira	0			
1	Lixo preto com pedal	0			
1	Lixo branco com pedal	0			
1	Suporte de Papel Toalha	0			
1	Suporte de Álcool Gel	0			

<b>Cons. 02</b>					
1	Negatoscópio	39812			
1	Mesa	39702			
1	Telefone	38742			
1	Monitor	39382			
1	Teclado	0			
1	Mouse	0			
1	CPU	39369			
1	Mesa de Exame	0			
1	Escadinha	0			
1	Cadeira Giratória	104322			
1	Cadeira Fixa	0			
1	Saboneteira	0			
1	Lixo preto comum	0			
1	Lixo preto com pedal	0			
1	Lixo branco com pedal	0			
1	Suporte de Papel Toalha	0			
1	Suporte de Álcool Gel	0			

<b>Inalação</b>					
4	Cadeira grande fixa	40092	40096	40104	40105
1	Mesa de mayo	39809			
3	Suporte Soro	0	0	0	
2	Suporte de Braço	39478	38447		
1	Armário Vitrine	39777			
1	Saboneteira	0			

1	Lixo preto com pedal	0			
1	Lixo branco com pedal	0			
1	Lixo azul com pedal	0			
1	Suporte de papel Toalha	0			
1	Suporte de Perfuro Cortante	0			

<b>Sutura</b>					
1	Foco de Luz				
1	Mesa de exames	39606			
1	Armário 2 porta	39690			
1	Escadinha	0			
1	Suporte de soro	0			
1	Mesa de aço	39618			
1	Mesa de mayo	39808			
1	Banquinho	40087			
1	Hamper	0			
1	Lixo Branco com pedal	0			
1	Lixo Azul com pedal	0			
1	Lixo Preto com pedal	0			
1	Suporte de papel Toalha	0			
1	Saboneteira	0			
1	Suporte de Perfuro Cortante	0			

<b>Quarto Isolamento</b>					
1	Cama	39442			
1	Cadeira de Área	0			
1	Poltrona	40093			
1	Suporte de Soro	0			
1	Suporte de braço	39476			
1	Suporte de Perfuro Cortante	0			
1	Saboneteira	0			
1	Suporte de Álcool Gel	0			
1	Suporte de Papel Toalha	0			

<b>Postinho</b>					
1	CPU	0			
1	Monitor	39377			
1	Teclado	0			
1	Mouse	0			
1	Telefone	0			

1	Mesa de Aço	39831			
1	Cadeira giratória	39742			
1	Cadeira Simples	0			
1	Lixo Branco com pedal	0			
1	Lixo Azul com pedal	0			
1	Lixo Preto com pedal	0			
1	Suporte de Perfuro Cortante	0			
1	Saboneteira	0			
1	Suporte de Álcool Gel	0			
1	Suporte de Papel Toalha	0			

<b>Observação Infantil</b>					
1	Escadinha	39326	0		
2	Cama	39413	39418		
1	Berço	39609			
1	Maca	0			
3	Suporte para soro	1043371			
2	Cadeira	0	0		
2	Lixo comum				

<b>Observação Adulto</b>					
4	Cama	39414	39420	39417	39421
2	Mesinha de cabeceira	39350	39353		
1	Mesa de mayo	39811			
4	Suporte de soro	10446031	0	0	0
4	Escadinha	0	0	0	0
3	Lixo comum	0	0	0	
1	Suporte Álcool Gel	0			
1	Biombo	1044917			

<b>Sala de Emergência</b>					
2	Maca	1043855	0		
1	Mesa				
1	Telefone	1044797			
2	Mesa de ferro	39624	39620		
2	Carro de emergência	39836	39835		
2	Cadeira	0	0		
3	Escadinha	0	0	0	
3	Cama	140476	1044177	39411	
4	Suporte para torpedo de O2				
6	Suporte para soro				

1	Mesa de cabeceira		39352		
1	Negatoscópio		39813		
1	Desfibrilador	0	1042560		
1	Oxímetro e monitor Infantil	0			
1	Mesa de mayo	39805			
2	Respiradores	0	0		
3	Bomba de Infusão	42258	42259	0	
3	Monitores	42121	1042857	1042821	
1	Lixo Branco com pedal	0			
1	Lixo Azul com pedal	0			
1	Lixo Preto com pedal	0			
1	Suporte de Perfuro Cortante	0			
2	Lixo preto comum	0			
2	Suporte de Papel Toalha	0			
2	Saboneteira	0			

<b>Sala GO</b>					
1	Mesa	39696			
1	Mesa de Exame	0			
1	Foco Móvel	0			
1	Armário Balcão	0			
1	Suporte para soro	0			
1	Balança	39804			
1	Cardiotoco	1045124			
1	Escadinha	0			
1	Lixo branco com pedal	0			
1	Lixo preto com pedal	0			
1	Suporte de Papel Toalha	0			
1	Saboneteira	0			

<b>Pequena Cirurgia</b>					
1	mesa	39693			
1	Armário 2 porta Grande	39686			
1	Banquinho	40081			
1	Mesa de mayo	39810			
1	foco de luz portátil	41811			
1	escadinha	39323			
1	maca	0			
1	bisturi elétrico	142590			
1	Armário de cabeceira	39351			
1	Suporte de Papel Toalha	0			
1	Saboneteira	0			

2	Lixo branco com pedal	0				
1	Lixo preto com pedal	0				

<b>Sala de Gesso</b>						
1	Maca					
1	Suporte de Soro	1043373				
1	Escadinha	0				
1	Armario de 2 porta Grande	39682				
1	Armário de Vidro	39778				

<b>Corredor interno de espera</b>						
1	Bebedouro	1043282				
2	Conjunto de cadeira para espera	39513	39510			
4	Conjunto de cadeira para espera	0	0	0	0	

1	Armario 2 porta	39685				
1	Armario de Aço	39487				
1	Mesa de Aço	39816				
1	Seladora	32795				
1	Autoclave					

<b>Expurgo</b>						
1	Carro de Roupa Suja	39834				
1	Suporte de Perfuro Cortante					
1	Carro de carregar peso	36727				

<b>Dormitório medico</b>						
1	Cama de Solteiro	0				
1	Colchão	0				
1	Armario de 2 portas	39684				

<b>Dormitório medico</b>						
1	Cama de Solteiro	0				
1	Colchão	0				

<b>Expurgo</b>						
1	Hamper	0				
1	Carro Funcional para	1042914				

	<b>Limpeza</b>					
1	Escada 2 degraus	39325				
1	Armário 2 porta	39484				
1	Escada de 7 degraus	39470				
1	Enceradeira	40898				

	<b>Necrotério</b>					
1	Maca de Cadáver	0				
1	Lixo Preto com pedal	0				
1	Lixo Branco com pedal	0				
1	Mesa de Mayo	0				
1	Hamper	0				

### Esterelização

1	Hamper	0				
2	Mesa de aço	39617	39622			

	<b>Rouparia</b>					
2	Prateleiras de Ferro	39493	39497			
1	Banqueta	40080				
1	Cadeira	39708				
1	Mesa de Aço	39623				
6	Cadeira de Área	0				
1	Balança grande	14044				

7

	<b>Copa Cozinha</b>					
1	Armário 2 porta de Aço	39483				
1	Suporte de Papel Toalha	0				
1	Saboneteira	0				
1	Suporte de Álcool Gel	0				
1	Geladeira	39425				
1	Fogão	0				
1	Cota de Gás	0				

1	Micro-ondas e suporte	0				
2	Mesa de plástico de 4 lugares	0				
1	Lixo Preto com pedal	0				
1	Lixo Azul com pedal	0				

	<b>Banheiros Pacientes (7 )</b>					
7	lixo preto	0				
7	Suporte de Papel Toalha	0				
7	Saboneteira	0				

	<b>Banheiro de Funcionários (4)</b>					
4	Lixo Preto	0				
4	Suporte de Papel Toalha	0				
4	Saboneteira	0				
1	Roupeiro de 16 portas (Ban. Fem)	0				
2	Roupeiro (Ban. Masc)	39359	39358			

	<b>Sala de Procedimento - Soro</b>					
1	Suporte Papel Toalha	0				
1	Saboneteira	0				
1	Suporte de Perfuro Cortante	0				
4	Poltronas	40094	40089	4090	4099	
4	Poltronas	40101	40091	40100	40108	
1	Mesa de mayo	39806				
3	Suporte de Braço	39474	39475	39473		
1	Banqueta	40083				
6	Suporte de Soro	34836				
1	Lixo Branco com pedal	0				
1	Lixo Azul com pedal	0				
1	Lixo Preto com pedal	0				

	<b>Sala de Raio-X</b>					
1	Negatoscópio	0				
1	Lixo Branco com pedal	0				
1	Lixo azul co pedal	0				
1	Armário de 2 portas	39688				
1	Banqueta	40085				
1	Suporte de Soro	0				

<b>Banheiro do RX</b>						
<b>1</b>	Suporte de Papel Toalha	0				
<b>1</b>	Saboneteira	0				
<b>1</b>	Lixo preto comum	0				

<b>Farmácia</b>						
<b>2</b>	Teclado	0	0			
<b>2</b>	Mouse	0	0			
<b>2</b>	CPU	39367	0			
<b>2</b>	Monitor	39378	0			
<b>2</b>	Mesa de Escritório	39704	39700			
<b>2</b>	Cadeira Giratória	0	1043323			
<b>2</b>	Lixo Comum	0	0			
<b>1</b>	Armário de 2 portas	39609				
<b>1</b>	Armário de Vidro	39774				
<b>1</b>	Geladeira	39427				
<b>1</b>	Termômetro					
<b>1</b>	Telefone	1044390				
<b>5</b>	Prateleiras de ferro	39500	39493	39501	39494	39502

## ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A \_\_\_\_\_, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES, CTA (CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO), CAPS I (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CAPS AD, POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO, AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA, SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR) - MELHOR EM CASA, UPA 24HS E SAMU NO MUNICÍPIO DE GARÇA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº44.518.371.0001/35, com endereço na Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, Garça/São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Lins/SP, que será devidamente estabelecida sua filial em Garça SP para a execução do serviço. Neste ato representado por seu Diretor Presidente, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/SP e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** com fundamento na Instrução nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde pela ENTIDADE, das atividades e serviços de saúde nas unidades de saúde que atendem o Centro de Especialidades, CTA, CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD e SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de Coleta de leite humano, Ambulatório de Fisioterapia, SAD, UPA 24hs e SAMU em conformidade com os anexos técnicos que integram este instrumento.

O objeto executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, conforme Plano de Trabalho.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, as partes estabelecem:

- I. Que a **ENTIDADE** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.
- II. Que a **ENTIDADE** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Termo de Colaboração.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE**

São de responsabilidade da **ENTIDADE**, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas previstas no Plano de Trabalho e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS e na Lei Nacional nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8557/2017, as seguintes:

1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Plano de Trabalho, descritas no Anexo Técnico "A", de acordo com o estabelecido neste Termo de Colaboração e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:
  - a. Universalidade de Serviços de saúde;
  - b. Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
  - c. Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;
  - d. Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
  - e. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a ENTIDADE por cobrança indevida feita por seu empregado, preposto, bem como servidores públicos cedidos;
  - f. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
  - g. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
  - h. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
  - i. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
  - j. Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;

- k.** Fomento dos meios para participação da comunidade;
- l.** Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz, a fim de atender a demanda de atendimento;
- m.** Deverá arcar com todas as despesas com: manutenção de equipamentos, manutenção predial, veículos para transporte das equipes técnicas para realização das visitas domiciliares em locais de difícil acesso, estrutura administrativa, identificação do profissional e uniforme.
- 2.** Observar aos seguintes requisitos básicos:
- a)** Manter uma estrutura física e administrativa no Município;
- b)** Manter equipe completa para que não haja prejuízo de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município;
- c)** Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência, educação permanente e continuada e ações de utilidade pública na área de atuação;
- d)** Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada.
- e)** Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- f)** Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Colaboração;
- g)** Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus empregados, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a este vinculado, bem como aos bens públicos móveis e imóveis, objeto de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- h)** A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços.
- i)** Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao MUNICÍPIO e auditorias do SUS, os prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;
- j)** Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, realizando a devida manutenção.
- k)** Garantir a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, enfermagem, odontológico e mobiliário em geral em atenção aos seguintes pontos:

k.1. Os equipamentos, mobiliários e instrumentais do MUNICÍPIO serão repassados para a gestão da ENTIDADE em perfeito estado de uso e conservação, mediante termo de permissão de uso sobre o qual recairá inclusive, sobre os bens relacionados no Anexo VI (Patrimônio), parte integrante do presente Termo de Colaboração;

k.2. A permissão de uso, mencionada no item anterior, deverá ser formalizada mediante Decreto de Permissão de Uso específico e determinado, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens.

k.3. Os equipamentos, mobiliários e instrumentais que por ventura apresentarem obsolescência ou impossibilidade de conserto poderão ser repostos pela Municipalidade, classificados como inservíveis e retirados de uso a cargo desta;

k.4. A ENTIDADE deverá solicitar autorização à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que houver a necessidade de realizar aquisições de bens móveis;

k.5. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Termo de Colaboração, deverão ser incorporados ao patrimônio do MUNICÍPIO.

k.5.1. Em caso de extinção ou desqualificação da ENTIDADE, a mesma deverá entregar ao MUNICÍPIO a documentação necessária para o processo de incorporação dos bens mencionados no item anterior.

l) Os equipamentos, especialmente médicos, de enfermagem e odontológicos, após avaliação técnica, com diagnóstico de perda de funcionalidade, deverão ser repostos pela Municipalidade na modalidade de investimento;

m) Garantir a manutenção predial preventiva e corretiva em atenção aos seguintes pontos:

m.1.) As estruturas prediais serão repassadas para a gestão da ENTIDADE, em perfeito estado de uso, funcionamento e conservação através de decreto de permissão de uso, após avaliação e mediante aceite das partes;

m.2.) As estruturas que por ventura apresentarem necessidade de intervenção estrutural serão objeto de reforma, sendo seu plano de trabalho recepcionado dentro da modalidade de investimento;

m.3. As benfeitorias realizadas nas unidades de Saúde do Município serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos;

n) Oferecer material de uso e consumo geral e materiais descartáveis de forma complementar ao fornecimento regular do Município, quando necessário, de forma excepcional e temporária, com o intuito da não descontinuidade da assistência;

o) Encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos e instrumentos por ele definidos, os Relatórios de atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários, os

Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;

p) Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento, emitindo relatórios quadrimestrais e encaminhados juntamente com os apontamentos da Comissão de Monitoramento e Avaliação ao MUNICÍPIO;

q) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças no plano de trabalho sem prévio relatório ao MUNICÍPIO e aprovação expressa da mesma;

r) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Plano de Trabalho;

s) Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;

t) Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão e a tomada de decisão;

u) Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

v) Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral, inclusive aos agentes comunitários e endemias;

w) Promover ambiente acolhedor à comunidade interna e externa dos serviços;

x) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a ENTIDADE, independentemente de solicitação;

3. Na prestação dos serviços descritos nos itens anteriores, a ENTIDADE deverá observar:

a) Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

b) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

c) Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;

d) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração.

e) Apresentar no ato da assinatura da Colaboração, lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o Plano de Trabalho, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como,

declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso.

f) Apresentar declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais a Entidade deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior.

g) Em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, a **ENTIDADE** deverá divulgar em seu sítio eletrônico o recurso recebido e a destinação a ele atribuída, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

4. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

5. Contratar serviços de terceiro, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

5.1. Adotar o símbolo e o nome do **MUNICÍPIO**, seguido pelo nome designativo "Organização da Sociedade Civil", bem como sua logomarca", devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

6. Elaborar e publicar na imprensa de circulação do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Colaboração, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obra e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

7. Para a fixação de base salarial dos seus empregados, A **ENTIDADE** deverá seguir o previsto no Acordo Coletivo de trabalho vinculado ao serviço de saúde.

8. Transferir, integralmente ao **MUNICÍPIO** em caso de desqualificação e consequente extinção da **ENTIDADE**, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, objeto deste Termo de Colaboração, cujo uso lhe fora permitido;

9. Deverá prestar contas dos recursos recebidos e do cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Termo de Colaboração, mediante apresentação de relatórios, conforme abaixo:

I. A **Organização da Sociedade Civil** apresentará ao Departamento de Convênios prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da Administração Pública e às normativas

vigentes do Tribunal de Contas do Estado, além da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

II. Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos.

III. Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

IV. Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, juntamente com o Departamento de Convênios emitirá parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Departamento de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **Organização** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

V. A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do presente Termo de Colaboração, não se caracteriza responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública.

VI. Os casos omissos serão solucionados nos termos das normas do Tribunal de Contas e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Para a execução dos serviços do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO obrigará-se-á:

1. Prover a **ENTIDADE** dos meios necessários à execução deste Termo de Colaboração;
2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, fazendo o repasse mensal no valor de R\$ 642.110,22 (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos), conforme determinado no Plano de trabalho, exceto os débitos trabalhistas vencíveis dentro da competência de 2018.

3. Autorizar o uso dos bens móveis e imóveis, mediante Decreto de Permissão de Uso, inclusive quando for realizada uma nova aquisição pela ENTIDADE;
4. Inventariar, avaliar e identificar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização do Decreto de Permissão de Uso;
5. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para continuidade da prestação dos serviços;
6. Acompanhar a execução do presente Termo de Colaboração através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
7. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
8. Responsabilizar-se pelo pagamento da multa de FGTS de 50% (cinquenta por cento), nos casos de demissão sem justa causa, através do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, Departamento de convênios e do Conselho Municipal de Saúde.  
Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o livre acesso dos servidores do **MUNICÍPIO**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.  
Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a obrigação da ENTIDADE inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores do **MUNICÍPIO**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Colaboração, salvo quando o contrato obedecer as normas uniformes para todo e qualquer contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujos membros serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser composta por, pelo menos, 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) servidores efetivos, nos termos do inciso XI, do artigo 3º e § 1º do Decreto nº 8.557/2017.
2. Em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria, e ainda procederá à avaliação quadrimestral do

desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Em cumprimento ao disposto na alínea “g”, do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, fica designado a servidora Elaine Cristina Giolo Jorge na qualidade de gestor da Colaboração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01 (um) mês, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância entre ambas as partes, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, especificados no Anexo Técnico “A”, o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, no prazo e condições constantes neste instrumento, o valor de R\$ 642.110,22 (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos)/mês à Média Complexidade.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Do montante global mencionado no caput desta cláusula, correspondente a este exercício financeiro:

Onerará a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 217, 218 e 219, fonte 01, 02 e 05, funcional 10.302.0010.20300000 assistência hospitalar e ambulatorial, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiro – pessoa jurídica).

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O primeiro repasse será efetuado entre o quinto e o vigésimo dia útil subsequente à assinatura do Termo de Colaboração.

1. As demais parcelas serão mensalmente repassadas entre o quinto e o vigésimo dia útil de cada mês.

2. O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula décima.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo de colaboração

serão oriundos das transferências do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde e do Tesouro Municipal.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A ENTIDADE deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo MUNICÍPIO em conta corrente específica e exclusiva para esse Termo de Colaboração, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da ENTIDADE. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente ao MUNICÍPIO.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

De acordo com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 artigo 51 seção 05, os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração o MUNICÍPIO estimou o valor global de R\$ 642.110,22 (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos), a ser pago em 02 (duas) parcelas no mês, a ser repassado à ENTIDADE, conforme consta no § 2º, da Cláusula sétima, do presente Termo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os valores a que se refere cada parcela descrita no "caput" desta cláusula constituem-se como previsão de custos para a execução mensal do projeto. No entanto, tendo em vista que as ações do referido programa poderão variar ao longo de sua execução, o valor da parcela mensal poderá sofrer variação a maior ou a menor, independente de aditamento.

Na hipótese de o valor global ser excedido antes do término do programa, deverá ser celebrado instrumento aditivo ao referido Termo de Colaboração para tal finalidade, mediante as justificativas legais correspondentes e acordadas entre ambas as partes.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O MUNICÍPIO, no processo de acompanhamento e supervisão deste Termo de Colaboração, poderá recomendar alterações de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, alterando o valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados termos aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá

ser autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Os anexos que compõem este Termo de Colaboração, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO A ENTIDADE

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução do objeto desta Colaboração.
- II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido.
- III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente.
2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo **MUNICÍPIO** sobre a execução do presente Termo de Colaboração, a ENTIDADE reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema único de saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei orgânica de saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à ENTIDADE.
3. A ENTIDADE poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao município de Garça, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato juntamente com o extrato da justificativa acerca da inexigibilidade do chamamento público no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça, nos termos do § 1º do artigo 31 da Lei nacional nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Garça para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Garça, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

\_\_\_\_\_  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## **ANEXO TÉCNICO “A” DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

### **OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

#### **– CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A Organização da Sociedade Civil atenderá com seus recursos humanos e técnicos os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, cumprindo as normas estabelecidas pelos Programas, Centro de Especialidades, CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD e SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de coleta de leite humano, Ambulatório de Fisioterapia, UPA 24 hs e SAMU e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Garça. O trabalho realizado deverá seguir os eixos transversais da universalidade, integralidade e equidade, em um contexto de descentralização e controle social da gestão, princípios assistenciais e organizacionais do SUS, consignados na legislação constitucional e infraconstitucional.

#### **– IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

A Entidade fica obrigada a desenvolver todos os processos de implantação e desenvolvimento dos Programas, tendo como atividades:

- Atendimento domiciliar;
- Ações de educação em saúde, implantação de grupos educativos de saúde com temas de interesse da comunidade;
- Consultas de enfermagem;
- Consultas médicas;
- Controle de IST;
- Referência e contra referência dos usuários;
- Acolhimento.
- Registro de atividades, procedimentos e notificações;
- Outros acompanhamentos definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada.

- Cumprir com fluxos e protocolos já estabelecidos pela Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde.
- O acesso de exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela Entidade serão efetuados através dos dados registrados no sistema de informações próprio do município, bem como, através de formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo município.

### **1. Assistência prestada pelo Programa**

Na prestação de serviços à população, estão incluídas no Programa, ações voltadas ao desenvolvimento da Média Complexidade à saúde como:

- Puericultura inicial dos RNs ou de acordo com necessidades segundo Caderno de Puericultura do Ministério da Saúde nº 33;
- Atendimento médico especializado;
- Pré-natal de risco habitual segundo protocolo institucional e de alto risco;
- Serviços do CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento)/ IST/AIDS;

### **B – Solicitação médica de exames:**

- Patologia clínica;
- Radiodiagnóstico;
- Ultrassonografia obstétrica, abdominal superior e inferior, pélvico, transvaginal, mama, próstata, saco escrotal e Doppler colorido de vasos;
- Tomografias;
- Ressonâncias;
- Densitometria;
- Audiometria, BERA, impedânciometria
- ECG, holter, esteira, MAPA

- EEG
- Mamografias

### **C – Encaminhamentos médicos**

- Atendimento especializado;
- Internação hospitalar;
- Urgências e Emergências.

### **D - Procedimentos**

- Atendimentos específicos;
- Curativos;
- Inalações;
- Injeções;
- Aplicações de vacinas, conforme o Plano Nacional e Municipal de Imunizações;
- Retirada de pontos;
- Terapia de reidratação oral;
- Atendimento de grupo – educação em saúde

### **E – Visitas Domiciliares**

- Médico;
- Enfermeiro;
- Profissionais do Nível Médio;
- Equipe Multidisciplinar

## **2. Programas especiais e novas especialidades de atendimento**

Se, ao longo da vigência deste Termo de Colaboração, de comum acordo entre as partes, surgirem novas diretrizes ou ações de atendimento diferentes daquelas aqui relacionadas, poderão tais atividades serem previamente autorizadas pelo Município, após análise técnica, sendo qualificadas separadamente do atendimento do Programa e sua previsão orçamentária econômico-financeira será discriminada e homologada através do Termo Aditivo ao presente Termo de Colaboração.

### 3. AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)

Os projetos e cronogramas do AVCB simplificado seguem em etapa de confecção para posterior apresentação e execução.

#### Cronograma de ações

PERÍODO	UNIDADE
26 a 30/11/2018 (Confecção do croqui)	Centro de Especialidades
26 a 30/11/2018 (Confecção do croqui)	CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento)
03 a 14/12/2018 (Confecção do croqui)	CAPS 1 (Centro de Atenção Psicossocial)
03 a 14/12/2018 (Confecção do croqui)	CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial)
26 a 30/11/2018 (Confecção do croqui)	SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) – Melhor em casa
17 a 21/12/2018 (Confecção do croqui)	UPA (Unidade de Pronto Atendimento) 24hs
	SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)
17 a 21/12/2018 (Confecção do croqui)	Ambulatório de Fisioterapia
26 a 30/11/2018(Confecção do croqui)	Posto de Coleta de leite humano

A partir da entrega da confecção do croqui a Secretaria de Planejamento estima o início do projeto em 60 dias.

O SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) passará a funcionar após publicação de Portaria pelo Diário Oficial da União.



**AHBB**  
GESTÃO EM SAÚDE

Fls. 1 / 29  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LINS/SP

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil da Pessoa Jurídica de Lins/SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lins - SP  
MICROFILME Nº **4651**

Fls. 1 / 29  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LINS/SP

Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, Diretor Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, venho a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para reunião do Conselho de Administração; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para reunião do Conselho de Administração, Lista de Presença. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

Lins, 20 de dezembro de 2017.

*[Handwritten Signature]*

**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**  
Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Comarca de Lins - Estado de São Paulo  
Rua Olavo Bilac, 300 - F. (141) 3922-3835 / 3832-4301  
de: **ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**, do que dou fe.  
16 de março de 2018. Em test. da verdade.  
R\$ 0,00.  
jurança: 4754485150484956495348523054

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO BILAC, 300 - F. (141) 3922-3835 / 3832-4301  
**AUTENTICAÇÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL dou fé

17 SET 2018  
da verdade  
Fluiana Sixti Bomfins - Taberna  
Frederico Pereira Athayde Mazzotti - Subst. Designado  
Luana Vitoria Arraçani da Silva  
Margarita Marinho do Nascimento  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
José Mariano Junior  
Camilla da Silva Santos  
Escritor  
Autorizado  
Coleção Notarial do Brasil  
122382  
**AUTENTICAÇÃO**  
0532A B0485855





**AHBB**  
GESTÃO EM SAÚDE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP  
**4651**  
MICROFILME Nº

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Lins - SP  
Fis. **2**/**29**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Lins - SP  
Fis. **3**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2017, as 9h30min em primeira chamada e as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Notificações de Renúncia de Membros do Conselho Fiscal e Administrativo (ii) Substituição dos Membros do Conselho Fiscal e Administrativo Renunciantes e Destituídos (iii) Alteração de endereço de filiais da entidade (iv) Alteração do Art. 12; Art. 13, § único; Art. 14, §1º e §5º; Art. 15; Art. 17 XII e XIII; Art. 18; Art. 25 (v) Inclusão do § 5º do Art. 14; § 1º do Art. 21 (vi) Exclusão do Art. 23 (vii) renumeração de Artigos.

Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital encaminhado por e-mail aos associados e afixado na sede da Associação, com mais de 10(dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

Lins 02, de dezembro de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO

Sede Administrativa: Av. José Ariano

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Comarca de Lins - Estado de São Paulo  
Rua Otávio Masc. 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-2836  
Atestado por *[Handwritten Signature]* **ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**, do que dou fé.  
LINS - SP, 16 de março de 2018. La. Test. **177** R\$ 6,05.  
Segurança: 4654425150-4956495348525054

*[Handwritten Signature]*  
José Mariano Junior  
Escrivente

0632480458858  
AUTENTICAÇÃO  
12282  
GOVERNO DO BRASIL  
COLEÇÃO NOTAS  
12282

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO BRAGA, 500 - FONE: (14) 3522-2836 / 3532-4301  
**AUTENTICAÇÃO**  
ESTA CONFORME O ORIGINAL dou fé  
LINS-SP. 17 SET 2018  
Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade  
1) Shatene Sixel Benfany Tabella  
2) Frederico Pássaro Lins Pinotti - Susest Designado  
3) Luana Valéria Antonelli da Silva  
4) Rodrigo Martins do Nascimento  
5) Luiz Eduardo Pereira Rodrigues - Escrivente  
6) José Mariano Junior - Autoriz. 238  
7) Camilla da Silva Santos



**AHBB**  
GESTÃO EM SAÚDE

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR  
BENEFICENTE DO BRASIL**

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.  
MICROFILME Nº **4651**



Eu, Antonio Carlos Pinotti Affonso, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, certifico que nos exatos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na data de 18.12.2017 foi encaminhado por e-mail aos associados e afixado na sede da Associação, com mais de 10(dez) dias.

Lins 15, de dezembro de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**  
Presidente

1º Tabelião Lins - SP

*[Handwritten Signature]*  
José Mariano  
1º Tabelião

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
Comarca de Lins - Estado de São Paulo  
Rua Gláucio Bilac, 800 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3532-3066 Nota - Fone/Fax: (14) 3532-4321 Protesto

Reconheço por escrita seu valor econômico a(s) 1 firma(s) de: ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO, do que dou fé.  
LINS - SP, 15 de março de 2018. Em test. 2170 da verdade. R\$ 6,05.

Segurança: 4954485150784956495348554852

José Shirley S. Bonfim - Escrivã  
 Paulo de F. M. de Almeida - Escrivão  
 Andréia T. C. Silva - Proferida Substituta  
 José Mariano Junior - Escrivão  
 Camila de S. Santos - Escrivã  
 Rodrigo M. do Nascimento - Escrivão  
 José Eduardo Pereira Rodrigues - Escrivão

AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16100 - 400 - Tel.: +55 14 3532 5198  
CNPJ: 45.349.461/0001-02 - www.ahbb.org.br

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP**  
RUA GLÁUCIO BILAC, 800 - F. (14) 3532-3066 / 3532-4301

**AUTENTICAÇÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL dou fé

LINS-SP, 17 SET 2018

Em test. da verdade

Shalima Sixel Damfari - Tabelião  
 Frederico Pereira Alves Mazzotti - Subst. Designado  
 Luana Volante Antonelli da Silva  
 Rodrigo Martins da Nascimento  
 José Eduardo Pereira Rodrigues - Escrivão  
 José Mariano Junior - Escrivão  
 Camila de S. Santos - Escrivã

0532A80455857  
Colégio Notarial do Brasil  
122982  
AUTENTICAÇÃO



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.  
MICROFILME Nº **4651**

1ª SEÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO MILAC, 800 - F. 11 - JARDIM PINHEIRO - LINS-SP

**AUTENTICAÇÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

LINS-SP

17 SET 2018

- 1) Shirley Sixel Bomfim - Titular
- 2) Priscilla Pereira Almeida - Titular
- 3) Mariana Valério Aparelli da Silva - Titular
- 4) Rodrigo Martins da Mota - Titular
- 5) Luiz Eduardo Pereira - Titular
- 6) José Maria de Junior - Titular
- 7) Camilla da Silva Santos - Titular



é domiciliado na Alameda Franca, nº 910 - 5º andar - CEP 01422-001 - São Paulo/SP

Dra. **Ana Karina Martins Galenti de Melim**, brasileira, casada, Advogada, RG nº 28.806.489-6 inscrito no CPF/MF sob nº CPF 286.400.768-12, domiciliada a Rua Dr.

**Arnaldo Bastos**, 431, Jardim Pinheiro, CEP 16.400-000, Lins /SPe **Alex Sandro Fernandes**, brasileiro, solteiro, RG 45.466.680-9, e inscrito no CPF sob o nº 294.571.468-08, residente

e domiciliado na Rua Roberto Simonsen, nº 234, centro, na cidade de Promissão/SP, CEP 16.370-000, bem como cartas de Renúncia dos seguintes membros do Conselho Fiscal

Dr. **Marcio Montibeller Luz**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.058.937.0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 289.856.838.45,

OAB/SP 169.928, domiciliado a Rua Gil Pimentel Moura, 10, CEP 16.400-665, Lins/SP e

**Gislaine Regina Toscano**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 28.383.080-3/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 137.070.248-57,

domiciliada na Avenida Pedro de Toledo, 474, CEP 16370-000, Promissão/SP, as quais foram devidamente aceitas, razão pela qual, consideram-se excluídos não só da

participação do Conselho, mas também da Associação em si, cada qual, na data do protocolo de seu pedido de renúncia, renunciando qualquer direito em relação a

Associação, seja ele qual for. Contudo, diante da ausência de reconhecimento de firma da assinatura do instrumento de renúncia encaminhado pelos do Srs. **Alexandre Correa**

**Lopes, Ricardo Brasil Correa e Ana Maria Brasil Corrêa**, condição indispensável para o registro de sua Renúncia junto ao respectivo cartório, e ainda diante da ausência de

atualização de seus dados junto a esta entidade, impossibilitando, portanto sua localização, neste ato, nos termos de suas atribuições insculpidas no inciso V, do Artigo 21

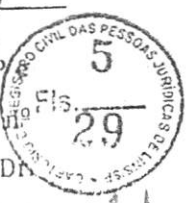
deste Estatuto, o Diretor Presidente desliga os Associados Sr. **Alexandre Correa Lopes, Ricardo Brasil Correa e Ana Maria Brasil Corrêa**, não havendo qualquer oposição por

parte dos presentes quanto ao desligamento dos associados, ficando referido ato ora ratificado.

Na sequência, após amplo debate da assembleia, restou decidido por unanimidade a destituição dos seguintes membros do Conselho Fiscal: **Jairo Dias**, brasileiro, casado,

pecuarista, portador do documento de identidade RG 39.389.625 e inscrito no CPF/MF sob o nº 446.023.758-04, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, nº 944, na cidade de Promissão/SP, CEP 16370-000; **Francisco Calixto dos Santos**, brasileiro, separado,

advogado, portador do documento de identidade RG nº 19.296.013-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.179.878-88, residente e domiciliado na Rua Antonio Martinez Torres, nº 100, na cidade de Promissão/SP, CEP 16370-000; **Marina Aparecida Aguiar**, brasileira,



TABELELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
 LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
 Rua Glauco Silveira, 500 - F. (14) 3522-2825 / 3532-4381  
**AUTENTICAÇÃO**  
 ESTA CONFORME O ORIGINAL DOU FE



AHB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
 Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Arriano - Lins/SP - CEP: 16400-400 - Tel.: +55 14 3532 5198  
 CNPJ: 45.349.461/0001-02 - www.ahbb.org.br

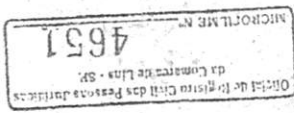
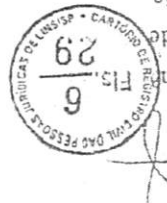
Na sequência foi apresentada indicação para substituição dos Conselheiros Renunciantes e destituídos do Conselho Fiscal, sendo eleitos os seguintes associados para o Conselho

~~moral: NILSO MOREIRA, PLINIO HERNANDES, e por indicação dos funcionários da AHB:  
 Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade  
 BITAR e SILVANA FERRO BARRERA; por indicação dos demais integrantes do  
 MEDeiros WANDERLEY, JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA, NADIA REGINA CURI  
 Administração da seguinte forma: por indicação dos membros ou associados: AMILTON  
 de Promissão/SP, CEP 16370-000, estabelecendo a composição do Conselho de  
 438.930.368-65, residente e domiciliado na Avenida Saúde, nº 1.496, centro, na cidade  
 solteira, portadora da cédula de identidade RG 41.995.765-0 e inscrita no CPF/MF sob nº  
 17017-335, Bauru /SP e RAFAELA AGUIAR TEIXEIRA, brasileira, Engenheira Agrônoma,  
 849.555.978-15, domiciliado a Rua Moyses Leme da Silva, 768, Jardim América, CEP  
 portador da cédula de identidade RG nº 5.316.133 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº  
 /SP, JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo,  
 domiciliada a Rua Dr. Machado de Assis, 08-051, Vila N.S. Clara, CEP 17.014-040, Bauru  
 Advogada, RG nº 15.245.717.3 SSP/ SP, inscrito no CPF/MF sob nº CPF 100.537.088-57,  
 16370-000, Promissão/SP, Dra. NADIA REGINA CURI BITAR, brasileira, Divorciada,  
 CPF/MF sob nº 364.762.998-75 domiciliado a Rua Dr. Gomes Neto, 122, Centro, CEP  
 Farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 44.587.016-3 SSP/SP, inscrito no  
 Lago, CEP 16.300-000, Penápolis/SP, PLINIO HERNANDES, brasileiro, casado,  
 033.829.198-93, domiciliado a Av. Prof. Euclides de Oliveira Lima, 180, Residencial Jd. Do  
 da cédula de identidade RG nº 8.810.196.4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº  
 o Conselho de Administração Dr. NILSO MOREIRA, brasileiro, casado, Médico, portador~~

Na sequência foi apresentada indicação para substituição dos Conselheiros Renunciantes,

e na mesma oportunidade, diante o vencimento de mandato de metade dos  
 membros do Conselho de Administração foram eleitos os seguintes associados para

casada, portadora do documento de identidade RG nº 26.184.619 e inscrita no CPF/MF nº  
 119.854.448-10, residente e domiciliada na Avenida Saúde, nº 1.550, na cidade de  
 Promissão/SP, CEP 16370-000; e Edison Gomes Ferreira, brasileiro, vivo, empresário,  
 portador do documento de identidade RG nº 15.610.568 e inscrito no CPF/MF sob nº  
 089.729.628-13, residente e domiciliado na Avenida Pedro de Toledo, nº 474, na cidade de





**AHBB**  
GESTÃO EM SAÚDE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP  
4651  
MICROFILME Nº

7  
29

**Fiscal:** 1º Titular: **SAMUEL ZABEU MIOTELLO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 20.303.581-1SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 136.767.478-60, domiciliado a Rua Campos Sales, 449, Centro, CEP 16.450-000, Getulina/SP, 2º Titular: **RAUL ZABEU MIOTELLO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.081.367-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 248.104.708-73, domiciliado a Rua Dom Pedro II, 525, Centro, CEP 16.450-000, Getulina/SP, 3º Titular: **MARCOS ANTONIO CARSTEN**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG nº 5.989.741-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.722.408-59, residente e domiciliado na Avenida Pedro de Toledo, nº 1.277, Centro, na cidade de Promissão/SP, CEP 16370-000, 1º Suplente: **IORIDES GOMES**, brasileira, separada, aposentada, portadora do documento de identidade RG nº 10.194.408-3 e inscrita no CPF/MF nº 173.997.108-64, residente e domiciliada Av. Washington Luiz, 1419 - Centro - Promissão /SP - 16.370.000, estabelecendo a composição do Conselho de Administração da seguinte forma: 1º Titular: **SAMUEL ZABEU MIOTELLO**, 2º Titular: **RAUL ZABEU MIOTELLO**, 3º Titular: **MARCOS ANTONIO CARSTEN** e 1º Suplente: **IORIDES GOMES**.

Fis. [Handwritten Signature]

Dada a palavra ao Presidente, o mesmo externou sua concordância com os novos membros indicados para compor o Conselho de Administração e Fiscal, razão pela qual, colocado em votação, houve aceitação por aclamação de inclusão destes, sendo os novos membros empossados nesta data para exercício de suas funções, nos exatos termos do Estatuto. Assim será realizada comunicação formal aos membros admitidos, na qual constará seus direitos e obrigações, e ainda, o período de vigência de seu mandato. Estando presentes neste ato, os novos membros, realizaram a leitura do Estatuto desta Associação, declarando sua ciência e concordância relativa a todos direitos e obrigações decorrentes do cargo assumido, razão pela qual, neste ato tomam posse do cargo, com aprovação de todos os presentes.

A vigência do Mandato dos Membros do Conselho administrativos eleitos, nos exatos termos dos artigos 14, 15 do presente Estatuto será da seguinte forma:

Indicação dos funcionários da AHBB:  
**RAFAELA AGUIAR TEIXEIRA - 18.12.2017 à 25.06.2019**

Indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16400 - 400 - Tel.: +55 14 3532 5198  
CNPJ: 45.349.461/0001-02 - www.ahbb.org.br

06532480456661  
AHBB  
12382  
Autenticação

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO BILAC 300 - F. (14) 3522-3836 / 3532-4301  
**AUTENTICAÇÃO**  
ESTA CONFORME O ORIGINAL dou fé  
LINS-SP, 17 SET 2018  
da verdade  
[Handwritten Signature]  
Secretarias Autorizadas  
Luzinete Sueli Bertini - Tabela  
Pedro Henrique de Almeida Meszotti - Subst. Designado  
Luana Cristina Antunes da Silva  
Rodrigo Martins do Nascimento  
Luis Fernando Pereira Rodrigues  
Jorge Marilax Junior  
Carmem da Silva Santos



**AHBB**  
GESTÃO EM SAÚDE

5.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
CARTAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA LAVO BILAC, 590 - F. (14) 3522-3535 / 3532-4201  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFORME O ORIGINAL dou fé

**NILSO MOREIRA - 18.12.2017 à 25.06.2019**  
**PLINIO HERNANDES - 18.12.2017 à 18.12.2021**

LINS-SP, 17 SET 2018  
Em test. da verdade  
Shirley Maria Affonso - Tabelião  
Frederico Pereira Affonso - Subst. Designado  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues - Escrevente Autorizado  
Jana Maria Junior  
Camilla da Silva Santos



Indicação dos membros ou associados:

**AMILTON MEDEIROS WANDERLEY - 21.12.2015 à 25.06.2019**  
**JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA - 18.12.2017 à 18.12.2021**  
**NADIA REGINA CURI BITAR - 18.12.2017 à 18.12.2021**  
**SILVANA FERRO BARREIRA - 21.12.2015 à 25.06.2019**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP  
MICROFILME Nº **4651**

A vigência do Mandato dos Membros do Conselho Fiscal eleitos, nos exatos termos dos artigos 25, do presente Estatuto será da seguinte forma:



1º Titular: SAMUEL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020  
2º Titular: RAUL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020  
3º Titular: MARCOS ANTONIO CARSTEN - 18.12.2017 à 18.12.2020  
1º Suplente: IORIDES GOMES - 18.12.2017 à 18.12.2020

Oportunamente, após análise do presente Estatuto, bem como da Ata de Assembleia Geral de 25.06.2015, os presentes ratificam os Mandatos dos componentes da Diretoria, da seguinte maneira:

Presidente - ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO - 25.06.2015 à 25.06.2019  
Diretor Administrativo - JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO - 25.06.2015 à 25.06.2019  
Diretor Financeiro - ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO - 25.06.2015 à 25.06.2019

Após solucionada a questão relativa as renuncias, substituições e eleição dos novos membros do Conselho, nos termos do artigo 15 § 1º e 2º deste Estatuto, bem como ratificada a composição e vigência dos membros da Diretoria, o Presidente apresentou ao Conselho, proposta de transferência das filias abaixo relacionadas que após votação, foi aceita por aclamação pelos associados presentes.

45.349.461/0003-74  
De: R PASSEIO DOS IPES 320 - São Carlos - SP  
Para: Rua Maestro João Seppe, 900, 2º andar - Vila Pureza - São Carlos - SP - CEP. 13.561-180

*W.*



**AHBB**  
GESTÃO EM SAÚDE

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE LINS-SP

AUTENTICACAO A CONFORME O ORIGINAL dou fé

17 SET 2018

Em test. da verdade  
Shelmo Sivel Bortolli - Tabchã  
Frederico Pereira Alves Miznotti - Subst. Designado  
Luana Helena Antocelli da Silva  
Rodrigo Martins do Nascimento  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Mariano Junior  
Camila da Silva Santos  
Escritores Autorizados



45.349.461/0004-55

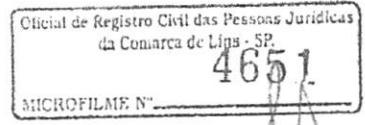
De: R. Lopes Chaves, 531 – Barra Funda – São Paulo – SP  
Para: Rua. José Ariano Rodrigues, 303, Sala 4. – Lins, SP. CEP: 16.400-400

45.349.461/0006-17

De: Av. Henry Borden SN – Cubatão – SP – CEP. 11.515-000  
Para: Rua. José Ariano Rodrigues, 303, Sala 6 – Lins, SP. CEP: 16.400-400

45.349.461/0008-89

De: Av. Paes de Barros, 329 - Itapuá – SP – CEP. 17.320-000  
Para: Rua. José Ariano Rodrigues, 303, Sala 8 – Lins, SP. CEP: 16.400-400



45.349.461/0009-60

De: Av. Dezesesseis, 1156 – Chapadão do Sul – MS – CEP. 79.650-000  
Para: Rua. José Ariano Rodrigues, 303, Sala 9 – Lins, SP. CEP: 16.400-400



Após debatida e aprovada a questão relativa a alteração de endereço das filias desta entidade, o Presidente apresentou ao Conselho, proposta de alteração do Art. 12; Art. 13, § único; Art. 14, §1º e §5º; Art. 15; Art. 17 XII e XIII; Art. 18; Art. 25; inclusão do § 5º do Art. 14; § 1º do Art. 21; exclusão Art. 23, com objetivo de atualização e aprimoramento do Estatuto vigente, concernente a legislação aplicável, as quais, após votação e aprovação pelos presentes passa a vigorar consoante os seguintes termos:

-----

**Artigo 12** – A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação afixado na Sede da Instituição ou publicação em jornal local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando no referido anúncio a pauta e seus objetivos.

-----

**Artigo 13**

**Parágrafo único** – para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV deste é exigida Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, tanto em primeira, quanto em segunda convocação, sem o quórum mínimo de 2/3 dos associados, sob pena de nulidade das deliberações, nos termos do § único do Artigo 12 deste Estatuto.

*W.*

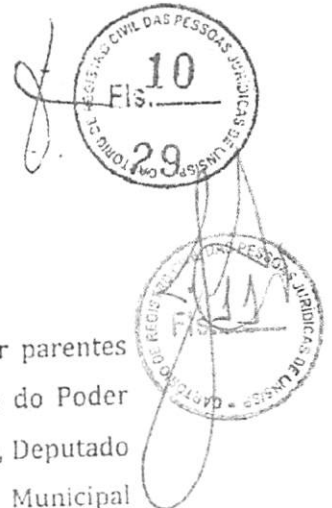


14 TABELIAO DE NOTAS, E  
LETRAS E TITULOS DA C  
INQUILAVO BILAO 1500 - V  
**AHBB**  
AUTENTICACAO EM SAUDE  
ESTA CONFORME O ORIGINAL dou 16

Colégio Notarial do Brasil  
122887  
AUTENTICACAO  
32A B0485664

17 SET 2018  
Em test... da verdade  
Shalme Sikel Aguilini - Tabela  
Frederico Pereira Almi Razzotti - Subst. Designado  
Luziane Valeria Antonelli da Silva  
Rodrigo Martins do Nascimento  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
João Manoel Junior  
Ecreventes Autorizad

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.  
4651  
MICROFILME Nº



**Artigo 14**

§1º. Os membros eleitos para o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de ocupantes de cargos Políticos do Poder Executivo e Legislativo na esfera Federal (Presidente, Vice-Presidente, Senador, Deputado Federal), Estadual (Governador, Vice-Governador, Deputado Estadual) e Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador), cargos comissionados, bem como secretários e ainda dirigentes de organização social, com os quais a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil tenha contrato de toda e qualquer natureza.

§5º. Serão elegíveis para compor o Conselho de Administração da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, todos os membros associados a mais de três anos.

-----  
**Artigo 15** - O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

-----  
**Artigo 17**

~~XII - Deliberar, ambos maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, acerca da extinção da entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.~~

~~XIII - Aprovar os estatutos da entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.~~

XI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

*M.*



-----  
**Artigo 18** - A Diretoria será constituída por um Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.  
-----

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP  
**4651**  
MICROFILME Nº \_\_\_\_\_

**Artigo 21**

§1º. Serão elegíveis para o cargo de Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil todos os membros associados a mais de três anos, com notória capacidade profissional, sendo imprescindível, certificado de curso de gestão hospitalar, bem como experiência comprovada em gestão hospitalar e de saúde.

-----  
**Artigo 23** - Compete ao Diretor Jurídico:

- ~~I. Representar a entidade judicial, Extrajudicialmente, ativa e passivamente.~~
- ~~II. Fiscalizar o cumprimento do Estatuto Social.~~
- ~~III. Conservar sob sua guarda os documentos relativos a constituição e alterações estatutárias da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.~~
- ~~IV. Analisar tecnicamente todos os contratos firmados pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, chancelando-os ou vetando sua assinatura.~~
- ~~V. Zelar pela legalidade e formalidade dos atos praticados pela Associação~~

~~Hospitalar Beneficente Do Brasil.~~

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO BILAC, 500 - F. (14) 3522-3439 / 3432-4391

**AUTENTICAÇÃO**

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL dou fé

LINS-SP,

17 SET 2018

da verdade



Em tempo

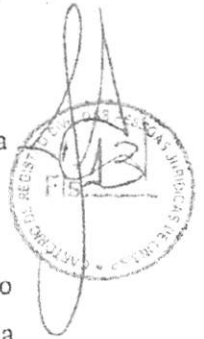
- 1. Simone Siqueira Bonfatti - Tabela
- 1. Frederico Pereira Athai Mazzotti - Subst. Designado
- 1. Luana Helena Antonelli de Silva
- 1. Rodrigo Martins do Nascimento
- 1. José Eduardo Pereira Rodrigues
- 1. José Mariano Junior
- 1. Camilla de Silva Santos

Escreventes Autorizados



**Artigo 25** - A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e de 01 (um) suplente, dentre associados eleitos em Assembleia Geral.

Por fim diante da exclusão do Artigo 23 do presente Estatuto, restou convencionada a renumeração dos Artigos vindouros.

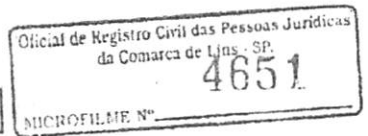


**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes.

*[Handwritten Signature]*  
**Antonio Carlos Pinotti Affonso**  
Presidente da Mesa

*[Handwritten Signature]*  
**Luciana Silva Galocio de Souza**  
Secretária da Mesa

*[Handwritten Signature]*  
**Walter José Martins Galenti**  
OAB/SP 173.827



**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
Comarca de Lins - Estado de São Paulo  
Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-6633 - Notas - Fone/Fax: (14) 3522-4901 - Protesto

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) firma(s) de: **ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO, WALTER JOSE MARTINS GALENTI**, do que dou fé  
LINS - SP, 16 de março de 2018. Em test. *[Handwritten]* da verdade. R\$ 12,10.

Segurança: 4904485150484956495253565352

Del.º Djalma S. Romão - Tabelião     José Marjão - Escrivão     Lúcio Eduardo Pereira Rodrigues - Escrivão  
 Luciano P. A. Mazzilli - Subst. Designado     Denilson de Silva Santos - Escrivão  
 Roberto H. G. Silva - Proponente Substituto     Rodrigo M. do Nascimento - Escrivão



**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP**  
RUA OLAVO BILAC, 500 - F. 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

**AUTENTICAÇÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL dou fé  
LINS-SP. 17 SET 2018  
Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade  
1. Sílvio S. de A. Romão - Tabelião  
2. Frederico de A. Romão - Subst. Designado  
3. Luana Carolina de A. Romão - Escrivão  
4. Rodrigo Martins do Nascimento  
5. Luis Eduardo Pereira Rodrigues - Escrivão  
6. José Marjão - Escrivão Autorizado





São Paulo, 24 de Março de 2017

A/C

OSS - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL  
Av. José Ariano Rodrigues, nº 303, Lins/SP



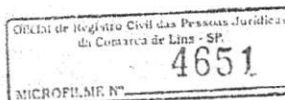
Ref.: Renúncia ao cargo de membro do Conselho Fiscal da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil



Prezados Senhores,

Eu, GISLAINE REGINA TOSCANO, brasileira, união estável, aux. Administrativo portadora do RG nº 28.383.080-3 e CPF nº 137.070.248-57, domiciliado na Av José Orlando Pereira nº528, venho por meio desta, comunicar minha renúncia ao cargo de membro do Conselho Fiscal da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, deixando de exercer, a partir desta data, quaisquer funções inerentes ao cargo e isentando-me de todas e quaisquer responsabilidades.

Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal.



Sem mais, para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

*[Handwritten Signature]*  
TABELIONATO

**GISLAINE REGINA TOSCANO**

1ª TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO BALAC, 800 - F.: (14) 3622-3236 / 3632-4301  
**AUTENTICACAO**  
ESTA CONFORME O ORIGINAL dou fe

LINS-SP, 17 SET 2018

da verdade  
1. Cristine de Souza Lima - Tabelião  
2. Frederico Pereira Azeiteiro Moznotti - Subst. Designado  
3. Luana Victoria Antonelli da Silva  
4. Patrícia Rodrigues do Nascimento  
5. Line Carolina Pereira Rodrigues  
6. José Marcelo Junior  
Comarca de Silva Santos  
Escrevente Autorizada



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE PROMISSAO  
Rua Sasaichi Nagai, 29 - Centro - Promissao / SP - Tel: (14) 3541-0838 / 3541-0638  
Fecionado por selhanga SEM valor economico a(s) firme(s) de:  
GISLAINE REGINA TOSCANO (273301) dou fe.  
Promissao - SP, 17/12/2017, Em Teste  
Cod. Sec: 4955495054949554954955053 - VALOR ECONOMICO COM O SELLO  
e-mail: carterjalobrito@hao.com.br

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE PROMISSAO  
MARCELO DE OLIVEIRA SILVA  
ESCREVENTE  
RG: 46.216.438-4

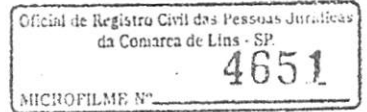


### CARTA DE RENÚNCIA

Eu, **Marcio Montibeller Luz**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 25.058.937-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 289.856.838-45, com endereço na Rua Raimundo Correa, 60, Parque das Américas, CEP 16.400-780, Lins/SP, através do presente instrumento, venho expressamente **RENUNCIAR** ao meu cargo de 1º Suplente do Conselho Fiscal da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, por motivo de incompatibilidade de cargo e motivo particular, a partir desta data.



Termos em que,



P. deferimento.

Lins, 30 de janeiro de 2016.



*[Handwritten Signature]*  
**Marcio Montibeller Luz**

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 Comarca de Lins - Estado de São Paulo  
 Rua do Bico Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-3636 Nota - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto  
 Recebido em 30 de Janeiro de 2016, às 14h30min, em Lins - SP, a seguinte escritura pública nº 14.2382/2016, autenticada em 17 de Setembro de 2018, em Lins - SP, em nome de **MARCIO MONTIBELLER LUZ**, do qual dou fé.  
 Firma(s) de **MARCIO MONTIBELLER LUZ**, da verdade. R\$ 5,90.  
 LINS - SP, 20 de novembro de 2016. Em test. *[Handwritten Signature]*  
 Segurança: 509899495048495495152535055

*[Handwritten Signature]*  
 Lins/SP



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
 RUA DO AVO BILAC, 500 - F. (14) 3522-3636 - N.º 289.856.838-45  
**AUTENTICAÇÃO**  
 ESTA CONFORME O ORIGINAL DOU 10

LINS-SP, 17 SET 2018  
 Em fé de *[Handwritten Signature]* da verdade  
 1) Thalme Siqueira - Tabelião  
 2) Prédente Pedroza Alencar Mazzotti - Subst. Designado  
 3) Luana Viana Affonso da Silva  
 4) Rodrigo Martins do Nascimento  
 5) Luiz Eduardo Pereira Rodrigues - Escrevente  
 6) José Mariano Junior  
 7) Camilla de Olive Santos - Escrevente Autorizada

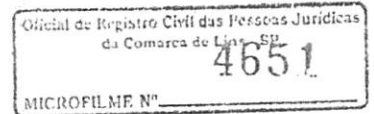


### CARTA DE RENÚNCIA

Eu, **Ana Karina Martins Galenti de Melim**, brasileira, casada, Advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 28.806.489-6, inscrita no CPF/MF sob n.º 286.400.768-12, com endereço na Rua Cardoso de Almeida, 865, apto 31 - Perdizes - São Paulo/SP, através do presente instrumento, venho expressamente **RENUNCIAR** ao meu cargo de Conselheira Administrativa da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, por motivo de incompatibilidade de cargo e motivo particular, a partir desta data.



Termos em que,



P. deferimento.

Lins, 03 de janeiro de 2017.

*Ana Karina Martins Galenti de Melim*  
**Ana Karina Martins Galenti de Melim**

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Comarca de Lins - Estado de São Paulo  
Rua Cláudio Elias 600 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-3838 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto

*Amila da Silva*

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO SILVA, 500 - F. (14) 3522-3838 / 3532-4301

**AUTENTICAÇÃO**  
ESTA CONFORME O ORIGINAL sou fé

LINS-SP, 17 SET 2018

Em textº da verdade

1. *Sergio Stel Buzam* - Tabelião  
2. *Roberto Pereira de Aguiar* - Subst. Designado  
3. *Luana Varella Araoz da Silva*  
4. *Luiz Eduardo Pereira Rodrigues*  
5. *Luiz Roberto de Jesus Santos*

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL  
12382  
AUTENTICAÇÃO  
0532A904567D







São Paulo, 08 de Março de 2017

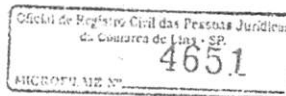
A/C

OSS – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL  
Av. José Ariano Rodrigues, nº 303, Lins/SP

Ref.: Renúncia ao cargo de membro *Associado e do Conselho de Administração* da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil

Prezados Senhores,

Eu,



**ALEXANDRE CORRÊA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 18.103.256-9 e CPF nº 119.134.208-50, domiciliado na Rua João Barreto de Meneses 939 –apto. 12 – CEP 04370-003 – São Paulo - SP, venho por meio desta, comunicar minha renúncia ao cargo de *membro associado e do Conselho de Administração* da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil para o qual fui eleito em 21 de dezembro de 2015, deixando de exercer, a partir desta data, quaisquer funções inerentes ao cargo e isentando-me de todas e quaisquer responsabilidades.

Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal.

Sem mais, para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

**ALEXANDRE CORRÊA LOPES**

1ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO BILAC, 809 - F. (14) 3222-3336 - 3632-4301

**AUTENTICAÇÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL dou fé

LINS-SP, 17 SET 2018

Em feição da verdade

Em nome de: **Luana Valéria Antunes da Silva** Subst. Designada  
**Rodrigo Martins do Nascimento**  
**Luiz Eduardo Pereira Rodrigues**  
**Jose Mariano Junior**  
**Camilla da Silva Santos** } Escreventes Autorizados

**Colégio Notarial do Brasil**  
122382  
**AUTENTICAÇÃO**  
0532AB0456673



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.  
MICROFILME Nº - 4651

19  
FIS. 29  
CARTEIRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LINS/SP

20  
FIS.  
CARTEIRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LINS/SP

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM DEZOITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE

- Amilton Medeiros Wandreley *Amilton Medeiros Wandreley*
- Antonio Carlos Pinotti Affonso *Antonio Carlos Pinotti Affonso*
- Antonio Monteiro Pinotti Affonso *Antonio Monteiro Pinotti Affonso*
- Carla Lima Sato *Carla Lima Sato*
- Iorides Gomes *Iorides Gomes*
- João Pedro Monteiro Pinotti Affonso *João Pedro Monteiro Pinotti Affonso*
- João Carlos Francisco da Silva *João Carlos Francisco da Silva*
- Marcus Alexandre Petrilli *Marcus Alexandre Petrilli*
- Marina Aparecida Aguiar *Marina Aparecida Aguiar*
- Marcos Antonio Carsten *Marcos Antonio Carsten*
- Nadia Regina Curi Bitar *Nadia Regina Curi Bitar*
- Nilso Moreira *Nilso Moreira*
- Plínio Hernades *Plínio Hernades*
- Raul Zabeu Miotello *Raul Zabeu Miotello*
- Rafaela Aguiar Teixeira *Rafaela Aguiar Teixeira*
- Silvana Ferro Barreira *Silvana Ferro Barreira*
- Samuel Zabeu Miotello *Samuel Zabeu Miotello*

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA DO CALÇADO, 530 - F. 1151 3532-3634 - 3532-4301  
LINS - SP  
AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL dou fé

LINS-SP, 17 SET 2018

Em test. de verdade  
1. Sra. Sônia Saxeiro de Jesus - Sabina  
2. Flávia de Paula Aguiar Mazzotti - Subst. Designada  
3. Luciana Valéria Antonelli da Silva  
4. Luciana Valéria Antonelli da Silva  
5. Lúcia Estuário Pereira Rodrigues  
6. José Mariano Junior  
7. Sra. Sônia Saxeiro de Jesus  
Escritores Autorizados



Artigo 3º - Para o cumprimento de seus propósitos a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil atuara por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam no

VII. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

VI. Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação.

V. Propiciar educação e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernentes à especialização médica hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas do conhecimento humano, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas.

IV. Proporcionar à comunidade assistência médico-hospitalar de alto padrão, dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e em especial pessoas carentes.

III. Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária.

II. Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde.

I. Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, construir novos, bem como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 2º - Tem por finalidade:

Artigo 1º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil é uma Associação Civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no município e Comarca de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, CEP: 16400-400, Bairro Jardim Ariano, Cidade de Lins, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e legislação pertinentes em vigor.

Capítulo - Da Denominação, Sede, Fins.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

17 SET 2018



ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DO R...  
 AUTENTICAÇÃO  
 LEI Nº 11.141 DE 19 DE ABRIL DE 2005  
 COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL  
 122362  
 AUTENTICAÇÃO  
 0532A B0436675



AI-BB  
 GESTÃO EM SAÚDE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 da Comarca de Lins - SP  
 4651  
 MICROFILME Nº

20  
 FIS. 29  
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LINS/SP  
 29

Artigo 6º - São direitos dos associados efetivos com suas obrigações sociais, deverão requerer a sua retirada por escrito, justificando sua intenção.

§ 3º Os sócios que não tiverem mais interesse em permanecer no quadro de associados da associação, deverão imediatamente postular a exclusão.

§ 2º Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído, em não estando quite com suas obrigações sociais, infringir as regras do estatuto e as normas do regimento interno ou por deliberação da Diretoria, cabendo aos mesmos o amplo direito de defesa e, decisão, em sede de recurso, à Assembleia Geral.

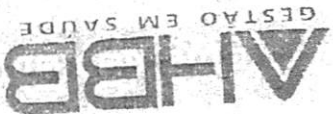
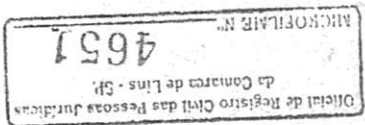
§ 1º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que apresentem proposta à Diretoria, sendo a admissão uma faculdade da Diretoria, com a ratificação pelo Conselho, de acordo com as finalidades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

- e) Honorários: constitui-se das personalidades que se distinguem por serviços de relevância prestados à Associação, a juízo e concessão da Assembleia Geral.
- d) Beneficentes: aqueles que participem ativa e graciosamente das atividades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses.
- c) Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, bem como atuar e contribuir nos projetos desenvolvidos pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, inseridos no quadro social mediante requerimento à Diretoria e ratificação por Assembleia Geral, tendo direito a votar e ser votado e em todos os níveis ou instâncias da associação.
- b) Contribuintes: todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que colaborem para com a realização dos objetivos da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, contribuindo com quantia financeira de forma espontânea.
- a) Fundadores: Aquelas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação e constituição da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, presentes na Assembleia Geral de Fundação e que contribuem regularmente com anuidades definidas pela Diretoria.

Artigo 5º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituída por ilimitados associados, a serem admitidos na forma do presente estatuto e, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias:

Artigo 2º - A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quanto se fizerem necessários, as quais se regerão pelas disposições estatutárias da verdade.

Artigo 1º - A entidade tem por finalidade a prestação de assistência médica, social, educacional, cultural, recreativa e de lazer, em benefício da comunidade cívica e pública, promovendo o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.





- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil observadas as disposições estatutárias.
- III. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

**Artigo 7º - São deveres dos associados efetivos:**

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.
- III. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.
- IV. Comunicar à Diretoria Executiva, por escrito, as mudanças de residência, quando ocorrer.
- V. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.



**Artigo 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.**

**Capítulo - III - Órgãos de Administração e Deliberação da AHBB**

**Artigo 9º - Constituem órgãos da Entidade:**

- I. Assembleia Geral.
- II. Conselho de Administração.
- III. Diretoria.
- IV. Conselho Fiscal.

SECRETARIA DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA BELLAIR, 400 - F. (14) 3522-3836 / 3532-6304

**AUTENTICAÇÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL do fe

17 SET 2018

da verdade

Escritores Autorizados

Tabella  
Antonio de Paula Antunes - Subst. Designado  
Luiz Antonio de Oliveira da Silva  
Luiz Carlos de Almeida do Nascimento  
Luiz Carlos Pereira Rodrigues  
Paulo Roberto Junior  
Antonio da Silva Santos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lins - SP.  
**4651**  
MICROFILME Nº

Colégio Notarial do Brasil  
122382  
**AUTENTICAÇÃO**  
0532AB0456877

**Parágrafo único.** Aos conselheiros, administradores e dirigentes da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema único de Saúde - SUS.

**Da Assembleia Geral**

**Artigo 10 - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:**

- I. Apreciar proposta de programação anual da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, apresentada pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria.

**Artigo 11 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando for convocada:**

- I. Pelo Conselho de Administração.
- II. Pela Diretoria, com ao menos 2(dois) diretores.
- III. Pelo Conselho Fiscal.

*Handwritten mark*



**AHBB**  
GESTÃO EM SAÚDE



AS E DE PROTESTO DE  
COMARCA DE LINS-SP  
P. (14) 3522-3836 / 3532-4301  
**AUTENTICAÇÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL dou fé

IV. Por requerimento de maioria absoluta dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 12** - A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação afixado na Sede da Instituição ou publicação em jornal local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando no referido anúncio a pauta e seus objetivos.

**Parágrafo único** - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número, e as deliberações serão pela maioria dos presentes, exceto aquelas cujas deliberações tratam os incisos II, III e IV do artigo 13 deste.

**Artigo 13** - Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocada.
- II. Eleger e destituir membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- III. Apreciar as alterações no Estatuto Social.
- IV. Apreciar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

**Parágrafo único** - para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV deste é exigida Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, tanto em primeira, quanto em segunda convocação, sem o quórum mínimo de 2/3 dos associados, sob pena de nulidade das deliberações, nos termos do § único do Artigo 12 deste Estatuto.

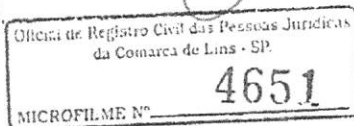
#### Do Conselho de Administração

**Artigo 14** - O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por:

- I. Até 55% (cinquenta e cinco por cento) membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- II. 35% (trinta e cinco por cento) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da comunidade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III. 10% (dez por cento) membros eleitos pelos empregados da entidade.

§1º. Os membros eleitos para o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de ocupantes de cargos Políticos do Poder Executivo e Legislativo na esfera Federal (Presidente, Vice-Presidente, Senador, Deputado Federal), Estadual (Governador, Vice-Governador, Deputado Estadual) e Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador), cargos comissionados, bem como secretários e ainda dirigentes de organização social, com os quais a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil tenha contrato de toda e qualquer natureza.

§2º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem ou restituição de valores despendidos em favor da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.





**AHBB**  
GESTÃO EM SAÚDE

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CNPJ nº 4651  
MICROFILME Nº 4651

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CNPJ Nº 4651  
24/29

§3º Os Conselheiros que forem eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao cargo antes de assumirem as correspondentes funções executivas.

§4º Compete à Assembleia Geral seguinte, a eventual renúncia de membro do Conselho, eleger novo membro substituto para o Conselho Administrativo.

§5º Serão elegíveis para compor o Conselho de Administração da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, todos os membros associados a mais de três anos.

Artigo 15 - O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§1º O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

§2º Após este prazo, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a totalidade de Conselheiros, de acordo com os seguintes critérios:

I. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;

II. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, três vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo único - O dirigente máximo da entidade irá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Artigo 17 - São atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. Aprovar proposta de contrato de gestão da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- II. Aprovar a proposta de orçamento da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil e o programa de investimentos.
- III. Designar e dispensar membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- IV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- V. Aprovar o Regimento Interno da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, que deve dispor, de no mínimo, estrutura, gerenciamento, cargos e suas respectivas atribuições.
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, elaborados pela Diretoria.
- VII. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria.

AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 14100-100 - Tel.: +55 14 3532 5198  
CNPJ: 45.314.946/0001-02 - www.ahbb.org.br

1º TABELAIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FE

Colégio Notarial do Brasil  
122992  
AUTENTICAÇÃO  
0532 A B045680

17 SET 2018

da verdade  
Escrituras  
Autorizada  
José Eduardo Pereira Rodrigues  
Maurício Martins do Nascimento  
Vitoria Aparecida da Silva  
Lina Siani Bonfatti - Tabella  
Lina Siani Bonfatti - Subst. Designado



**AHBB**  
GESTÃO EM SAÚDE

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP  
4651  
MICROFILME Nº

25  
F.3  
29  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LINS - SP

VIII. Aprovar e dispor sobre o Estatuto Social e suas modificações, bem como sobre a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

X. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto.

XI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

**Da Diretoria**

**Artigo 18** – A Diretoria será constituída por um Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período nos respectivos cargos.

**Artigo 19** – Compete à Diretoria:

- I. Elaborar a proposta de programação anual da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- II. Executar a programação anual de atividades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios gerenciais e de atividades.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Controlar e demitir funcionários, voluntários, facilitadores e outros.
- VI. Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros.
- VII. Requerer abertura de filiais, com finalidade de execução de projetos.

**Artigo 20** – A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, trimestralmente.
- II. Extraordinariamente, sempre que for convocada.
- III. As convocações serão feitas pelo Diretor Presidente ou pela maioria dos Diretores.

**Artigo 21** – Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a entidade judicial, extrajudicial, ativa e passivamente.
- II. Participar das reuniões do Conselho Administrativo, contudo, sem direito a voto.
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais.



AHBB – Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 – Jd. Ariano – Lins/SP - CEP: 16100 – 400 - Tel.: +55 14 3532 5198  
CNPJ: 45.349.461/0001-02 - www.ahbb.org.br



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
Rua Olavo Bilac, 500 - F. (14) 3522-3835 / 3532-4301  
**AUTENTICAÇÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL dou fé

LINS-SP,

17 SET 2018

da verdade  
Dra. Elaine Aixel Bonfim - Taboão  
Frederico Pereira de M. Zotti - Subst. Designado  
Luiza Vianeti Araceli de Silva  
Rodrigo Martins do Nascimento } Escreventes  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues }  
João Mariano Junior }  
Camilla da Silva Santos }



**AHBB**  
GESTÃO EM SAÚDE

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP  
4651  
MICROFILME Nº

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP  
FIS. 26  
29

- V. Desligar sócios e conceder-lhes afastamento.
- VI. Criar cargos, fixando-lhes as atribuições, remuneração, bem como admitir, demitir, remanejar e substituir funcionários e colaboradores.
- VII. Tomar "ad-referendum" decisões urgentes, levando-as ao conhecimento da Diretoria Executiva na reunião seguinte.
- VIII. Promover a abertura de créditos especiais e suplementares.
- IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Financeiro, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

*[Handwritten signature]*  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP  
FIS. 26  
29

§1º. Serão elegíveis para o cargo de Diretor Presidente da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil todos os membros associados a mais de três anos, com notória capacidade profissional, sendo imprescindível, certificado de curso de gestão hospitalar, bem como experiência comprovada em gestão hospitalar e de saúde.

**Artigo 22 – Compete ao Diretor Administrativo:**

- I. Na ausência do Diretor Presidente, assinar em conjunto com o Diretor Financeiro os cheques, relatórios, contratos e procurações.
- II. Responder pelo Diretor Presidente na sua ausência.
- III. Divulgar e promover os trabalhos desenvolvidos pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- IV. Coordenar e executar as atividades de imprensa, publicidade e relações públicas da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, que sejam previamente definidas com a Diretoria, produzindo informativos destinados à divulgação das atividades e notícias de interesse da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil assim como gerenciamento e utilização de todos os meios de comunicação impressos, falados, televisivos e informatizados.

**Artigo 23 – Compete ao Diretor Financeiro:**

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.
- II. Feltura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- III. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.

AHBB – Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 – Jd. Ariano – Lins/SP - CEP: 16.400 - 400 - Tel.: +55 14 3532 5198  
CNPJ: 45.349.461/0001-02 - www.ahbb.org.br



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA PLAVO BILAC, 300 - F. (14) 3522-3636 / 2432-4301

**AUTENTICAÇÃO**

CONFORME O ORIGINAL DOU 16

LINS-SP, 17 SET 2018

da verdade  
Shelene Sixel Espinosa - Tabelião  
Frederico Pereira de Almeida - Subst. Designado  
Luana Valéria Arconelli da Silva  
Rodrigo Martins do Nascimento  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues - Escreventes Autorizados  
José Mariano Junior  
Camila da Silva Santos



**AHBB**  
GESTÃO EM SAÚDE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.  
MICROFILME Nº **4651**

27  
Fis. 29

28  
Fis.

- IV. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais suplementares.
- V. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.
- VI. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.
- VII. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

**Do Conselho Fiscal**

**Artigo 24** – A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e de 01 (um) suplente, dentre associados eleitos em Assembleia Geral.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§2º. Em caso de vacância junto aos membros efetivos, será imediatamente conduzido ao cargo um dos suplentes.

§3º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 25** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo e ou ao Secretário, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- IV. Acompanhar o trabalho de auditores externos e independentes.
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Capítulo IV - Dos Recursos Financeiros.**

**Artigo 26** – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderão advir de:



1º TABELÃO DE NOTAS  
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO BRAGA, 500 - F. (11) 3872-3435 / 3832-4301  
AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
LINS-SP, 17 SET 2018  
da verdade  
Em Lins  
Maurício Bisset Romário, Tabelião  
de Lins - Pareza Augusto, Subst. Designado  
Luiz Carlos Ardoni da Silva  
Rodrigo Martins do Nascimento  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
João Marcelo Junior  
Camilo da Silva Santos

AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 503 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16400 - 400 - Tel.: +55 14 3532 5198  
CNPJ: 45.349.461/0001-02 - www.ahbb.org.br

*W.*



**AHBB**  
GESTÃO EM SAÚDE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.  
MICROFILME Nº 4651

28  
Fis. 29

- I. Termos de Parcerias, Termos de Fomento, Convênios, Subvenção e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas privadas nacionais ou internacionais.
- III. Doações, legados e heranças.
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- V. Contribuições dos associados.
- VI. Recebimento de direitos autorais e demais fontes de renda lícitas e permitidas legalmente à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- VII. Recebimento de emendas parlamentares de qualquer esfera governamental para custeio ou investimento de suas atividades estatutárias.
- VIII. Recursos relacionados a projetos de pesquisa no desenvolvimento da atividade estatutária por qualquer ente público ou privado, no âmbito nacional ou internacional.

29

Artigo 27 – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil não distribui em nenhuma hipótese entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, seus bens e eventuais receitas financeiras, brutas ou líquidas, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, revertendo integralmente os financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Artigo 28 – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderá remunerar seus diretores que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades. Esta remuneração será sempre proporcional ao trabalho realizado, conforme especificado no Regimento Interno.

**Capítulo V – Do Patrimônio**

Artigo 29 – O patrimônio da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 30 – Haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da localidade parceira, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

Artigo 31 – Na hipótese de dissolução da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, também detentora das mesmas qualificações ou passível de qualificação junto aos mesmos órgãos dos respectivos entes federativos, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

**Capítulo VI – A prestação de contas**

Artigo 32 – A prestação de contas da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

AHBB – Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 – Jd. Ariano – Lins/SP - CEP: 16400 – 400 - Tel: +55 14 3532 5198  
CNPJ: 45 349.461/0001-02 - www.ahbb.org.br

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO BILAC, 500 - F. (14) 3522-3536 / 3532-4301

**AUTENTICAÇÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL dou fe

LINS-SP, 17 SET 2018

da verdade

Escritores Autorizad

Camila da Silva Santos



**AIBB**  
GESTÃO EM SAÚDE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP  
MICROFILME Nº **4651**

29  
29  
FIS. 29

30  
FIS. 30

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- V. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil adotará práticas de gestão administrativas, necessárias suficientes, a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.
- VI. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil fará publicar obrigatoriamente no Diário Oficial da União, dos Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão firmados, de acordo com a periodicidade exigida na lei local e específica do ente que o qualificar como organização social nas respectivas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

**Capítulos VII – Das Disposições Gerais.**

**Artigo 33** – Os casos omissos no presente serão resolvidos pela Diretoria Executiva referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 34** – Desde já fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto Social, o Foro da Comarca de Lins no Estado de São Paulo, por mais privilegiado que qualquer outro possa vir a ser.

O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 15 de março de 2016

**ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO**  
Diretor Presidente

**WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI**  
OAB/SP nº 173.827

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
Comarca de Lins - Fone: (14) 3532-4301  
Rua Cláudio Silva, 500 - Centro - Lins - SP - Fone: (14) 3532-0838  
reconhecido por este Tabelião em valor econômico de R\$ 15,00  
firma(s) de **ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO, WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI**, do que dou fé.  
LINS - SP, 16 de março de 2018, La test. da verdade, R\$ 18,50.  
Seguranças: 9954485150484956495253575049

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA CLAUDIO SILVA, 500 - F. (14) 3532-0838 / 3532-4301  
**AUTENTICAÇÃO**  
ESTA CONFORME O ORIGINAL deu fé

LINS-SP, 17 SET 2018  
da verdade  
Escritores Autorizados

12382  
0532AB045584  
AUTENTICAÇÃO





VERIFIQUE A AUTENTICIDADE  
 LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
 RUA OLAVO BILAC, 500 - F. (11) 3892-3838 / 3832-4304  
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL desta  
 AUTENTICACAO  
 LINS-SP, 17 SET 2018

- Em nome de:
  - 1) Smeima Siqueira Bognatti - Presidente
  - 2) Rogério Pereira de Almeida - Super. Administrativo
  - 3) Lúcia Valente Azevedo da Silva - Super. Financeira
  - 4) Rodrigo Martins de Assencio - Secretário
  - 5) Luiz Eduardo Pereira Rodrigues - Assessor
  - 6) José Maurício Junior - Diretor

**Fundação Técnico-Educacional**  
**Souza Marques**  
**Escola de Medicina**

uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação Médica em 16 de dezembro de 1982, confere o título de Médico a

**Antônio Carlos Pinotti Afonso**

filho de Manuel Afonso Moreira e de Maria Judith Pinotti Afonso, nascido a 11 de agosto de 1959, natural do Estado de São Paulo e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1982

Secretário

Diretor  
 PAMA 604011473  
 Diretor

Diplomado

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP RUA OLAVO BILAC 500 F. (14) 3692-3334 / 3632-4393  
**AUTENTICAÇÃO**  
ESTA CONFORME O ORIGINAL dou fé



**INSTITUTO SÍRIO-LIBANÊS  
DE ENSINO E PESQUISA**

FUNDAÇÃO DOM CABRAL



DESENVOLVIMENTO DE EXECUTIVOS E EMPRESAS

LINS-SP, 17 SET 2018  
Em test. da verdade  
Shalim Sikel Bonfatti - Tabelão  
Frederico Pereira Afonso - Subst. Designado  
Luana Valéria Aronelli da Silva  
Rodrigo Martins de Nascimento  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues - Escrevente Autorizada  
José Márcio Junior  
Carolina Siqueira Santos



O Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa certifica que

# ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO

concluiu, conforme disposições do verso, o curso de Pós-graduação lato sensu – Especialização em Gestão em Saúde, oferecido de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

São Paulo, 31 de maio de 2011

**Prof. Dr. Roberto de Queiroz Padilha**  
Coordenador do Curso e Diretor de Ensino  
do Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa

**Profa. Silene de Fatima Lopes Magalhães**  
Gerente Coordenadora de Pós-graduação  
da Fundação Dom Cabral

**Antonio Carlos Pinoti Affonso**





## Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Calborda, 178 - Garça-SP - CEP 17400-000

Memorando 20/2018  
Assunto: Reestruturação dos serviços de saúde

Garça, 06 de novembro de 2018

Ilmo Srs,

Venho através deste informar que, considerando uma nova Reestruturação do Sistema de Saúde do Município, um Plano de Trabalho está sendo confeccionado pela área técnica desta secretaria, a fim de que assim, os serviços da média complexidade se ajustem, por consequência, os vínculos profissionais daqueles que estão envolvidos diretamente também se faça de forma a se organizar todo o processo de trabalho e gestão dos serviços prestados.

Sem mais, fico à disposição para mais esclarecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
PROTÓCOLO GERAL  
N.º 924  
Data: 13/11/18 Horas: 14:08  
Assinatura:

NÁTALLI GAIATO CRUZ  
Secretaria Municipal de Saúde

Srs Procuradores  
Daniel Mesquita de Araújo e  
Sandoval Aparecido Simas



# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gabriela, 158- Garça-SP - CEP 17400-000



Memorando nº 21/2018  
Assunto: Celebração de Termo de Colaboração

Garça, 06 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
**PROTOCOLO GERAL**

Nº. 925

Data: 13/11/18 Horas: 14:00

Assinatura: [Handwritten Signature]

Excelentíssimo Sr

Solicito através deste, autorização para celebrar com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, um Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público (Art. 31 da Lei 13019) para os serviços da **Média** Complexidade (Centro de Especialidades, C T A, Caps 1, Caps AD, SAD, Ambulatório de Fisioterapia, Posto de Coleta de Leite Humano, UPA 24 hs, e SAMU), uma vez que a entidade possui capacidade técnica e de gestão para a execução do objeto deste Plano de Trabalho.

Na presente data, neste município, a referida Entidade é a única que atinge todos os requisitos para executar determinada atividade, uma vez que firmou com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, com anuência de Vossa Excelência, o protocolo de intenções, por meio do qual as partes pactuaram que a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil desenvolverá dentro das dependências da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça as atividade de saúde de média complexidade para o Município de Garça.

NÁTALLI GAIATO CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Excelentíssimo Sr Prefeito  
Sr João Carlos dos Santos



# **Prefeitura Municipal de Garça**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Gabriela, 158 – Garça-SP – CEP 17400-000



Garça, 06 de novembro de 2018.

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO QUE A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUTAR OS OBJETIVOS ELENCADOS NO PLANO DE TRABALHO ELABORADO POR ESSA SECRETARIA.

**NÁTALLI GAIATO CRUZ**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

## Conselho Municipal de Saúde

Rua Gabriela, 158 - Garça-SP - CEP 17400-000  
Fone/Fax: (14) 3471-4959 - e-mail: msgabinete@garca.sp.gov.br



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CONVOCAÇÃO

**Data:** 13/11/2018 (segunda-feira)

**Horário:** 11:00 horas

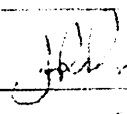

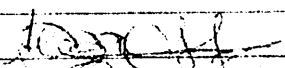
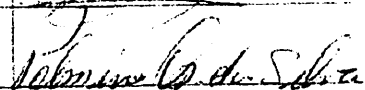
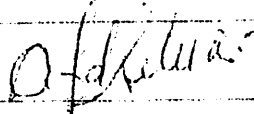
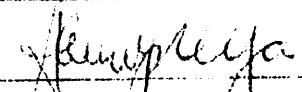
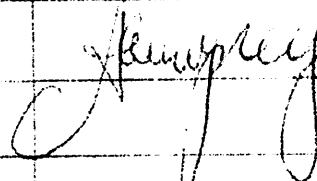
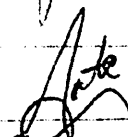
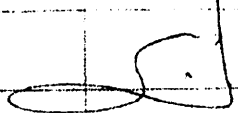
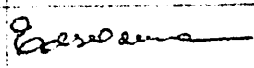
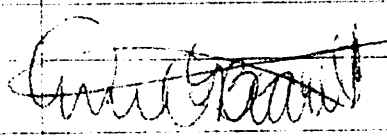
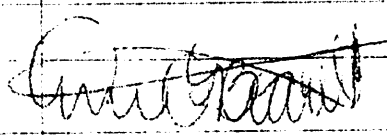
**Local:** Secretaria da Saúde

**Endereço:** Rua Gabriela, 158

#### PAUTA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018

ITEM	INÍCIO	TEMA
I	11:00	Aprovação do Plano de Trabalho da Reestruturação dos Serviços de Média Complexidade da secretaria de Saúde do Município de Garça.

**"CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE"  
5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018  
LISTA DE PRESENÇA DIA 12/11/2018**

<u>Entidades</u>	<u>Representantes</u>	<u>Assinatura</u>
Administração Pública/ Poder Executivo	Titular: Paula Miralha Guimarães de Lima	
	Suplente: Adriana Ramos Pires	
Administração Pública/ Poder Executivo	Titular: Nátalli Gaiato Cruz	
	Suplente:	
Conselho Municipal da criança e do Adolescente - COMDICRA	Titular: Alessandra Zagatte Marana Mazzeto	
	Suplente: Simone de Souza	
Entidades Congregadas de Sindicatos	Titular: Palmiro Aparecido da Silva (Sindicato dos Empregados no Comercio da Garça)	
	Suplente: Alvim Cyrillo (Sindicato Rural de Garça)	
Associação Comercial e Industrial de Garça	Titular: Antônio Ferreira (ACIG)	
	Suplente:	
Entidades Assistenciais Privadas	Titular: Adriana Ramires Silva (APAE)	
	Suplente: Ana Aparecida Custódio (APAE)	
Associação dos Apos. E Pensionistas da Região de Garça ou Clubes de Serviços	Titular: Pedro Leopoldo de Oliveira Boareto (Maçonaria)	
	Suplente: Celso Antônio (Lions Clube de Garça)	
Associação de Bairros	Titular: Coite Celso Abe (Associação dos Moradores Rebelo)	
	Suplente:	
Associação Paulista de Medicina- Seccional de Garça	Titular: Dr. Ermani Belluzzi	
	Suplente: Dr. Sílvio Augusto Portellinha Castro	
Profissionais de Saúde de Nível Superior – Exceto Médico	Titular: Edna Semenssato de Oliveira	
	Suplente: Rosana Manchini	
Sindicato da Saúde – Posto de Atendimento de Garça ou Sind. Dos Servidores Públicos de Garça	Titular: Cleuza Teodoro de Paula (Sindicato dos Emp. Est. de Saúde Campinas e Região)	
	Suplente: Patricia Cristina Donato Lima	
Prestador de Serviços SUS	Titular: Eliana Mara Ochiali Castro Boaretto (Hospital Psiquiátrico André Luiz)	
	Suplente:	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - 2018

13/11/2018

1 Aos treze de novembro de dois mil e dezoito, às 11:00 horas, na sala de reuniões do  
2 prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Gabriela nº 158, na  
3 cidade de Garça – São Paulo, realizou-se em convocação, nos termos do artigo 10 do  
4 decreto municipal nº 5.173, de 16 de maio de 1997, que dispõe sobre a organização e  
5 atribuições do Conselho Municipal de Saúde. A quinta reunião extraordinária do  
6 Conselho Municipal de Saúde de 2018. **ITEM I** - Aprovação da Minuta do Termo de  
7 Colaboração dos Serviços da Atenção da Média Complexidade, a Secretaria de Saúde  
8 Natalli Gaiato apresentou a minuta do Termo de Colaboração para operar e  
9 executar as ações e serviços no Centro de Especialidades, CAPS/AD, CAPS Inovare,  
10 Posto de Coleta de Leite Humano, Ambulatório de Fisioterapia, Serviço de Atendimento  
11 Domiciliar (SAD), Melhor em Casa, UPA e SAMU. Apresentação do Termo de  
12 Fomento para Serviços Hospitalares, celebrante entre a Prefeitura Municipal e  
13 Associação Hospitalar Beneficente do Brasil AHBB, por meio de transferência de  
14 recurso do Município de Garça, bem como do Governo Federal, objetivando a prestação  
15 de serviços hospitalar e ambulatoriais de Média Complexidade pela entidade.  
16 **ITEM II-. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Secretaria do Conselho  
17 Municipal de Saúde encerrou a 5ª Reunião Extraordinária do CMS, tendo sido  
18 registrada a **Presença** dos seguintes conselheiros conforme relação anexa: Natalli  
19 Gaiato Cruz, Dr. Ernani Belluzzi, Simone de Souza, Coite Celso Abe, Adriana Ramos  
20 Pires, Eliana Mara Ochiali Castro Boaretto , Alessandra Zagatte Marana Mazzeto, Ana  
21 Aparecida Custodio, Palmiro Aparecido da Silva, Antonio Ferreira, Edna Semenssato de  
22 Oliveira, **Ausências:** Paula Miralha Guimarães de Lima, Pedro Leopoldo de Oliveira  
23 Boareto, Cleuza Teodoro de Paula Convidados:Renata Ribeiro Branco, Erica Naoe, Luiz  
24 dos Santos Filho(Tesoureiro da Irmandade Santa Casa),Mansur Willian  
25 Baract(Presidente da Irmandade Santa Casa). E para constar eu, Simone de Souza,  
26 ~~Secretária~~ Secretária ad hoc do conselho Municipal de Saúde, lavrei  
27 presente ata.

*Poliana G. da Silva*  
*Paula Miralha Guimarães de Lima*  
*Renata Ribeiro Branco*  
*Erica Naoe*  
*Luiz dos Santos Filho*  
*Mansur Willian Baract*  
*Simone de Souza*  
*Coite Celso Abe*  
*Adriana Ramos Pires*  
*Eliana Mara Ochiali Castro Boaretto*  
*Alessandra Zagatte Marana Mazzeto*  
*Ana Aparecida Custodio*  
*Palmiro Aparecido da Silva*  
*Antonio Ferreira*  
*Edna Semenssato de Oliveira*  
*Pedro Leopoldo de Oliveira Boareto*  
*Cleuza Teodoro de Paula*

## PROTOCOLO DE ENTENDIMENTOS

I Das partes contratuais.

São partes neste contrato (doravante "Partes"):

I.a Como **ARRENDANTE**:

( i ) **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIADE GARÇA**, entidade filantrópica, com sede na Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, nº 70 no Município de Garça, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº48.209.233/0003-97, neste ato representada por seu representante legal em conformidade com seus atos constitutivos em anexo, (doravante "**IRMANDADE**");

I.b Como **ARRENDATÁRIO**:

( i ) **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303 no Município de Lins, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 45.349.461/0001-02, neste ato representada por seu representante legal em conformidade com seus atos constitutivos em anexo, (doravante "**AHBB**")

I.C como **ANUENTE**:

( i ) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**, com sede à Rua Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, inscrita no CNPJ sob nº44.518.371/0001-35, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Sr. João Carlos dos Santos, na qualidade ("**ANUENTE**")

II Declarações das Partes.

II.a -Declarações da IRMANDADE.

( i ) Declaram serem proprietários do Hospital São Lucas no Município de Garça e de todos os bens móveis que lhe guarnecem, tendo-as em seu patrimônio para delas firmar contrato de arrendamento, eis que não estão sujeitas a qualquer tipo de limitação, seja ela legal, convencional ou judicial.

III.b - Declarações da AHBB

( i ) Após análises preliminares que promoveu na documentação fornecida até a presente data pela IRMANDADE e que são pertinentes a mesma e ao Hospital São Lucas no Município de Garça expressa seu



interesse no arrendamento, o que pactuam sob a égide de condição suspensiva ora eleita da realização de procedimentos necessários para viabilizar o negócio.

III.c

### Declarações do ANUENTE

(i) Uma vez concretizada as condições para a celebração do contrato de arrendamento o ANUENTE declara nada ter a se opor e se compromete a revogar a do Decreto Municipal 8.571/2017, insituído em 15 de setembro de 2017, alterado sob o Decreto 8.601/2017.

Assim, as partes atentas às disposições e condições expressas, deste instrumento, as Partes pactuam e aceitam que, vindo a se confirmar pela inequívoca expressão do Implemento Positivo, a este negócio definitivo observará o disposto nas cláusulas a seguir estipuladas.

### - CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

#### **PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

1.1 Assume a IRMANDADE as seguintes obrigações:

1.1.a.= Apresentar relação de passivo a serem quitados com o pagamento do arrendamento.

1.1.b.= Apresentar aprovação de Assembléia Geral autorizando a celebração do contrato de arrendamento em anexo.

1.1.c.= Apresentar plano de viabilidade de quitação do passivo trabalhista existente e realizar sua execução, para que não haja risco de sucessão para a AHBB.

1.2 Assume a AHBB as seguintes obrigações.

1.2.a.= Apresentar planilha financeira mostrando a viabilidade de pagamento do passivo da IRMANDADE, como forma de pagamento do arrendamento a ser firmado.

1.2.b.= Permitir que a AHBB, inscrita no CNPJ sob o nº 45.349.461/0001-02, estabelecida na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jd. Ariano, CEP 16.400-400, na cidade de Lins/SP neste ato representada por seu Presidente, **Antônio Carlos Pinoti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG

nº04.061.780 SSP/ RJ e do CPF nº 018.587.358-82, sem qualquer ônus desenvolva dentro das dependências as atividades de saúde de média complexidade para o Município de Garça.

1.2.c.= Apresente plano estratégico para implantação de leitos de UTI no Hospital São Lucas no Município de Garça.

## **SEGUNDA - Da Celebração**

2.1 Fica pactuado que as partes terão prazo de 10 dias para cumprirem com suas obrigações, sendo que, com base nas informações a serem colhidas, será celebrado o termo final de arrendamento, isto caso seja viável o negócio para todos os envolvidos.

## **TERCEIRA - Disposições finais.**

3.1 As partes se comprometem a assinar todo e qualquer outro instrumento que se faça necessário à formalização do negócio aqui pactuado.

3.2 As Partes poderão se utilizar, sempre conjuntamente, de qualquer das formas e instrumentos contratuais previstos em direito para conclusão deste negócio preliminar, observando, por outro lado, o planejamento tributário que for mais adequado à sua consecução, mas sem que se solidarizem com as conseqüentes obrigações que se originarem em suas escolhas.

3.3. Este instrumento de contrato e seus anexos, rubricados e ao final assinados, representam todos os entendimentos do negócio preliminar, e sendo assim as Partes reconhecem em suas cláusulas as condições, por elas livremente eleitas e aceitas, como necessárias à sua celebração, substituindo em todos os seus efeitos quaisquer outros ajustes que lhe sejam anteriores, ainda que igualmente subscritos.


## **QUARTA - Confidencialidade**

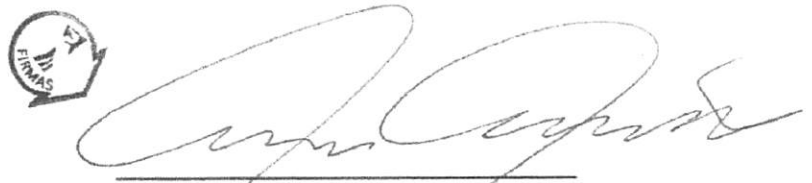
4.1 As se comprometem a preservar todas as informações transmitidas entre elas por seus sócios e administradores, cientes de que são informações de uso exclusivo, e em cuja definição está inserido o conteúdo de todos os documentos, livros, desenhos, modelos, esboços, e outros dados de qualquer tipo ou descrição, incluindo dados eletrônicos registrados ou recuperados através de qualquer meio, bem como instruções ou comentários escritos ou verbais que tenham sido ou venham a ser transmitidos. A divulgação de informações poderá vir a ser permitida exclusivamente aos diretores, gerentes e funcionários das Partes, quando necessária à contratação definitiva deste negócio.

Fica, porém, eleito o Foro Central da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas na forma do disposto neste instrumento de contrato, independentemente do domicílio dos contratantes.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também signatárias, comprometendo-se a fazer deste o instrumento sempre firme e valioso.

Garça / SP; 16 de outubro de 2018.

  
Mansur William Baracat  
Presidente Irmandade

  
Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente AFIBB

  
João Carlos dos Santos  
Prefeito Municipal de Garça - SP



TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE GARÇA - SP  
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião  
Rua Baden do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-000 - Fone: (14) 3471-0001 / 3408-4329

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :  
ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO-----  
em  
documento SEM VALOR ECONOMICO e tax. fe. Em test. da verdade.  
GARÇA, 16 de Outubro de 2018

JULIA FOGAÇA GONCALVES - ESCRIVENTE  
R\$6,09 ATENDENTE+35

  
Julia Fogaça Gonçalves  
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE GARÇA - SP  
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião  
Rua Baden do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-000 - Fone: (14) 3471-0001 / 3408-4329

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :  
MANSUR WILLIAM BARACAT-----  
em  
documento SEM VALOR ECONOMICO e tax. fe. Em test. da verdade.  
GARÇA, 16 de Outubro de 2018

JULIA FOGAÇA GONCALVES - ESCRIVENTE  
R\$6,09 ATENDENTE+35

  
Julia Fogaça Gonçalves  
Escrevente

0330AA0127235  
FIRMA 1  
124818



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça

Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, 70 - Williams - Garça/SP  
Telefone 14 3407-5066 • www.hsl.med.br  
CNPJ 48.209.233/0001-25

Ofício nº 279/2018-PSF

Garça/SP, 05 de novembro de 2018.

**Prezado Senhor:**

Mansur Willian Baracat, portador do CPF 107.711.318-87, Presidente da Diretoria Executiva desta Irmandade, vem através deste expor o que segue:

- Como é de conhecimento de V.Sa. que assumi esta entidade ao final do ano de 2017 em virtude de problemas de saúde do então presidente desta o Sr. Ahmed Mohamed Hamzé e durante estes últimos dez meses junto aos demais membros da atual Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal efetuamos várias tentativas de conseguir condições financeiras bem como operacional para que obtermos novamente no âmbito hospitalar, hoje sob intervenção, como no convênio para o Programa de Saúde da Família, porém não obtivemos êxito pela motivos os quais passamos a destacar:
  - Inconformidades na prestação de contas dos vários convênios, sejam no âmbito federal, estadual bem como os de responsabilidade junto ao município;
  - Inúmeras ações de cunho trabalhista que somente este ano iram consumir de recursos desta instituição o valor de R\$ 228.882,60 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) e que ainda tem para pagamento o saldo atual de R\$ 416.283,00 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e três reais), sendo que isto se trata apenas de ações que tiveram êxito em acordos, aponto ainda, o valor já condenado sem acordo de uma única ação no valor aproximado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) sendo que temos a informação pelo departamento jurídico que outras três ou quatro ações nas mesmas condições devem atingir o total aproximado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ou seja, temos ainda um valor a pagar de ações condenatórias e de acordo no montante hoje estimado de quase R\$ 762.283,00 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais);
  - Aponto ainda que devido a utilização em desacordo aos objetos de vários convênios e de emendas parlamentares temos apontamentos para devolução na ordem aproximada de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
  - Durante o processo de intervenção e obviamente a reorganização financeira que esta trouxe para a Irmandade foi possível detectar nos convênios com as Prefeituras dos Municípios de Álvaro de Carvalho e de Echaporã que este trabalhavam sob déficit financeiro da ordem anual de aproximadamente R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), hoje este convênios foram rompidos, porém em virtude deste valor incorremos no não pagamento de verbas salariais rescisórios para ambos os convênios e que foram ajuizadas varias outras ações trabalhistas ainda em curso.
  - Detectamos também uma queda significativa no valor mensal recebidos de convênios médicos tais como Unimed e IAMSPE responsáveis por boa parte das receitas disponíveis para o enfrentamento dos passivos ora relatados.

**Missão:** Prestar assistência hospitalar segura, humanizada e ética, por meio de profissionais comprometidos na busca contínua da qualidade e compromisso social. – **Visão:** Ser uma entidade hospitalar de referência regional no cumprimento da sua missão. – **Valores:** Primamos pelo Respeito, Ética, Transparência, Confiança, Humildade, garantindo a Dignidade nas relações com nossos clientes.

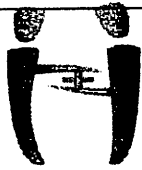


## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça

Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, 70 • Williams • Garça/SP  
Telefone 14 3407-5066 • www.hsl.med.br  
CNPJ 48.209.233/0001-25

- Temos também a informar questões quanto ao pagamento de parcelamentos financeiros junto ao banco Sicredi, que hoje tiveram uma parte quitada com a dação em pagamento um terreno que já havia sido penhorada em garantia pela instituição financeira e que o restante serão pagos em dez anos num montante vincendo de R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais);
- Existe outros débitos de valores elevados com penhoras junto a Receita Federal do Brasil, Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Garça-SAAE e Caixa Econômica Federal-FGTS da ordem de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões);
- Existência ainda de parcelamentos junto a Delegacia Regional de Saúde de Marília bem como Secretária Estadual de Saúde no montante de R\$ 250.000,00 não quitados, objetos de parcelamento de recursos utilizados de forma incorreta;
- Tentamos em virtude da necessidade de Certidão Negativa de Débitos através de parcelamento efetuado pelo antigo presidente junto a Receita Federal do Brasil no que se refere aos débitos não garantidos pelas ora mencionadas penhoras, porém estes valores mensalmente são da ordem de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e devido à queda nas receitas tornou inviável sua quitação;
- Em função das inconformidades nas prestações de contas e ainda pela utilização indevida de recursos para outros fins trouxe um novo impeditivo: a não possibilidade de recebimento de recursos estaduais e federais;
- Esta entidade é ré em ação datada de 2016 no que se refere a improbidade administrativa bem como de ressarcimento movida pela Prefeitura de Garça pelo prefeito antecessor da ordem de R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais);
- É de conhecimento ainda que devem ser apontados pelos setores responsáveis da PMG que durante os meses iniciais de 2017 tanto no termo de fomento e como no convênio PSF um débito a ser devolvido pela Irmandade da ordem de aproximadamente R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) informados pelo nosso setor de prestação de contas;
- Esta instituição em virtude de tudo o antes exposto, bem como de outros provavelmente ainda a serem apontados, não proporciona tão pouco possibilitam investimentos para atrair condições operacionais que aumentem o valor das receitas para o enfrentamento do enorme endividamento financeiro hoje existente;
- Aponto ainda que o Programa de Saúde da Família tem termino previsto para 31 de dezembro de 2018 sem possibilidade de renovação;
- É de conhecimento amplamente divulgado e também desta diretoria e intenção do Executivo Municipal não renovar a intervenção, haja vista o custo mensal arcado por esta;
- E o mais importante é função dos membros da Irmandade manter a instituição hospitalar; cumprir no que lhe compete e consiga: honrar os compromissos juntos aos seus colaboradores, que durante anos tiveram seus haveres trabalhistas, em virtude os déficits mensais, principalmente o não recolhimentos de FGTS e ainda não difamar o nome desta construído por décadas.
- Considerando ainda que mantivemos durante o presente ano o contato com várias instituições interessadas na gestão dos ora informados solicitamos que:

**Missão:** Prestar assistência hospitalar segura, humanizada e ética, por meio de profissionais comprometidos na busca contínua da qualidade e compromisso social. – **Visão:** Ser uma entidade hospitalar de referência regional no cumprimento da sua missão. – **Valores:** Primamos pelo Respeito, Ética, Transparência, Confiança, Humildade, garantindo a Dignidade nas relações com nossos clientes.



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça

Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, 70 • Williams • Garça/SP  
Telefone 14 3407-5066 • www.hsl.med.br  
CNPJ 48.209.233/0001-25

- Em função de entendimentos e de negociações mantidas com a OSS Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB empresa pertencente ao mesmo grupo da Intelad Gestão de Saúde Ltda chegamos a um entendimento que proporcionará a esta entidade um valor mensal a título de arrendamento de suas instalações que fara enfrentamento para os débitos mensais desta instituição no que tange a parcelamentos e ações trabalhistas objetos de acordo.
- Porém para tanto faz-se necessário a transferência do operacional para esta instituição no que se refere ao imóvel bem como a mão de obra necessária para tanto.
- Esta deliberação foi tomada por esta diretoria, bem como objeto de assembleia geral onde todos concordaram como tal atitude como sendo a necessária para sanar as dificuldades ora apresentadas.
- Portanto solicitamos a V.Sa. que se digne a efetuar as tratativas necessárias para que isto se torne efetivo, principalmente no que tange a possibilidade de efetuar a transferência ou a elaboração de novo termo fomento junto a AHBB- Associação Hospitalar Beneficente do Brasil bem como o encerramento da intervenção no âmbito hospitalar.
- Solicitamos mais: que para que não ocorra a demissão dos colaboradores do PSF sem a devida recolocação, verifique as condições necessárias para que esta mesma OSS possa, caso possível, celebrar convênio para continuidade destas operações.
- Em virtude dos altos valores a serem devolvidos pela Irmandade junto ao município de Garça solicitamos a possibilidade um encontro de débitos e haveres financeiros, principalmente no que tange a verbas rescisórias dos colaboradores, pois mantivemos junto a estes, negociação para quitação desta verbas em dação em pagamento através da transferência dois imóveis de alto valor financeiro que podem dar quitação aos mesmos.

Sendo o que nos apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

**Mansur William Baracat – Presidente da Diretoria Executiva**

Ilmo. Sr.

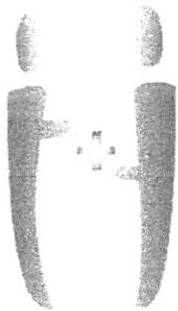
JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Garça

GARÇA- SÃO PAULO

**Missão:** Prestar assistência hospitalar segura, humanizada e ética, por meio de profissionais comprometidos na busca contínua da qualidade e compromisso social. – **Visão:** Ser uma entidade hospitalar de referência regional no cumprimento da sua missão. – **Valores:** Primamos pelo Respeito, Ética, Transparência, Confiança, Humildade, garantindo a Dignidade nas relações com nossos clientes.



# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça

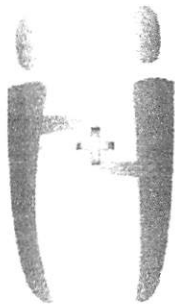
Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, 70 • Williams • Garça/SP  
Telefone 14 3407-5066 • [www.hsl.med.br](http://www.hsl.med.br)  
CNPJ 48.209.233/0001-25



## TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e treze minutos, em sala do antigo HPIV (Hospital Psiquiátrico "Irmã Valentina"), antes também administrado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, localizada à Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, Nº 70, na cidade de Garça – São Paulo, foi instalada, após terceira convocação, a Trigésima Terceira Assembleia Geral Extraordinária da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, convocada por meio de edital publicado no Jornal Mais Informação Pra Você, edição do dia 1 (um) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), página 7, também por meio de circular enviada aos Irmãos Associados e ainda através da página da instituição na Internet ([www.hsl.med.br](http://www.hsl.med.br)), tendo como Ordem do Dia a Leitura da Ata da trigésima Segunda Assembleia Geral Extraordinária; apresentação, exame, discussão e Deliberação sobre as Contas e o Balanço Geral da entidade referente ao exercício financeiro de 2017; e assuntos de interesses da Irmandade. A elaboração da presente ata quanto ao seu formato de redação e apresentação está embasada no Artigo 23º, Parágrafo 3º que diz: "A ata poderá ser lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas". Após aberta oficialmente a presente assembleia pelo presidente da Diretoria Executiva, Mansur William Baracat, devida a ausência da Primeira Secretária da Diretoria Executiva, e do Segundo Secretário, o presidente convidou o membro do Conselho de Administração, representante dos funcionários, Paulo Francisco Scutari, para secretariar os trabalhos. Este, por sua vez, procedeu a leitura da ata da Trigésima Segunda Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida aos onze dias do mês de abril do corrente ano, sendo esta, em seguida, aprovada por todos os presentes. Ato contínuo, foram ressaltados os trabalhos de auditores independentes, que emitiram os pareceres às contas da Irmandade, do exercício de 2017. As contas também foram examinadas pelo Conselho Fiscal e Conselho de Administração da entidade. Foi convidado o contabilista Luiz Gonzaga Conessa para, juntamente com seu funcionário José Roberto Moretti Júnior, fazer a exposição das Contas e o Balanço Geral do exercício de 2017 desta instituição, sendo este o principal item desta assembleia, por meio de projeção em tela, destacando todos os aspectos relevantes como a posição patrimonial e financeira; o resultado das operações; as mutações do patrimônio social e a origem e aplicação dos recursos do exercício de 2017. Encerrada a apresentação e após discussão, o presidente colocou a matéria em votação, tendo sido, as contas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça referente ao exercício de 2017, aprovadas por unanimidade.

O balanço completo passa a ficar disponível em site da instituição, sendo também publicado em jornal local impresso ainda dentro desta semana. Encerrado o período protocolar da apresentação do balanço, foi apresentado o item 2 da Pauta – "outros assuntos". Neste item, foi informado aos presentes que foram apresentadas cartas de desligamento do quadro de Irmãos Associados, cujos nomes foram lidos. Lembrou-se que o principal argumento para desligamento são motivos pessoais não informados ou doença. Entre os nomes lidos, também estão os que foram retirados por motivo de falecimento do irmão associado. As cartas encontram-se disponíveis para consultas junto aos arquivos relacionados ao Irmãos Associados. Foi lembrado ainda que a exclusão de irmão associado é prevista no Estatuto



# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça

Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, 70 • Williams • Garça/SP  
Telefone 14 3407-5066 • www.hsi.med.br  
CNPJ 48.209.233/0001-25



Social, Seção IV - Da Exclusão - Art. 16. A exclusão do irmão associado do quadro da irmandade ocorrerá:

- I – a pedido, por meio de petição dirigida ao Presidente da Irmandade;
- II – por morte;
- III – por incapacidade civil não suprida.

§ 1º Poderá, ainda, ser excluído do quadro da Irmandade, o irmão associado que fixar residência em município diverso que impeça ou dificulte a participação regular nas Assembleias Gerais.

§ 2º O processo de exclusão, devidamente instruído, será submetido à decisão da Diretoria Executiva da Irmandade, referendada pelo Conselho de Administração.

Assim, passam a não fazer mais parte do quadro de Irmãos Associados por desligamento espontâneo ou doença: Antonio Aparecido Turato, Antonio Peres, Dorival Baraldi, Francisco Barbeiro Fernandes, João Bosco G. Machado, José Antonio de Resendes, José Aparecido Saraúza, José Carlos Gomes de Oliveira, José Roberto Mancuzo, Leonardo Frederico Lopes, Luiz Antonio Sganzerla, Paulo Roberto R. Lopes, Ricardo Zirandi Vilas Boas e Sandra Maria Alves. Alvarenga. Passam a não fazer mais parte do quadro de Irmãos Associados por motivo de falecimento: Fábio Fernandes Alves, João Vizoto e Sérgio Aranha da Silva. Nesta oportunidade, por motivo de, em 15 de setembro, ter-se completado um ano do Decreto de Intervenção, foi passada a palavra ao prefeito municipal, João Carlos dos Santos, que discorreu sobre este tema, assim como outros relacionados aos interesses da Irmandade, mas iniciou afirmando que não haverá mais prorrogação do atual período da intervenção, prevista para se encerrar em 31 de dezembro do corrente ano. O Primeiro Tesoureiro da Irmandade, Luiz dos Santos Filho, afirmou que sem a Intervenção, a continuidade da Instituição ficará impraticável, especialmente, havendo de se considerar não somente os custos para sua manutenção mensal, mas o passivo existente. Informou que representantes de pelo menos três OSs (Organizações Sociais) visitaram o hospital nos últimos meses e que membros da Diretoria Executiva e até do Conselho de Administração não conseguem ver alternativa para manter as portas abertas, a não ser entregar a uma dessas OSs os destinos do hospital. Luiz dos Santos Filho disse ainda que possui uma minuta sobre o tema e que seria interessante uma reunião com o Conselho de Administração e em seguida, com o prefeito municipal, para que deste último se tivesse a opinião quanto ao assunto. O presidente do Conselho de Administração, Wagner Luis Peres, sugeriu que esta reunião seja marcada ainda dentro desta atual semana. Nada mais havendo, foi, também, juntada, como parte integrante desta ata, a Lista de Presença dos Irmãos Associados bem como Lista de Convidados, assim como cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício com a discriminação das receitas e despesas, demonstração de mutação de patrimônio e notas explicativas, e os principais indicadores de resultados das atividades realizadas, e eu, Paulo Francisco Scutari, secretariando esta Assembleia, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo Presidente da Irmandade.



PAULO FRANCISCO SCUTARI  
Membro do Conselho de Administração



MANSUR WILLIAM BARACAT  
Presidente

Garça, 01/09/2018

7

**MAIS**

# Acidente em J de 29 anos

Jovem empresário perdeu a vida apimentadamente contra uma árvore



caso, realizou um levantamento, impedindo a passagem de outros veículos. A Polícia Militar Rodoviária local, uma vez que caminhões ficam estacionados e registrados em boletim de ocorrência de acidente de trânsito.

### SUA CASA TRINCOU?

Garça - Marília  
08007794100/(14)99650-3279  
caminho grátis com engenheiro

### LUGO CASA

artos, sala grande, cozinha, banheiro, área de serviço, garagem, portão eletrônico. Para da Claudia Aronne, no Jardim Sol nascente.

**LAVRAS CRUZADAS DIRETAS**  
© Revisitas COQUETEL

REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL
REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL
REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL
REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL

REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL
REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL
REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL
REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL	REVISITAS COQUETEL

SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE GARÇA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os trabalhadores rurais, representados por este Sindicato estatutariamente, a reunirem-se, em Assembleia Extraordinária, na forma do artigo 612 da CLT e nas disposições atinentes, no próximo dia 09 de Setembro de 2018 às 8:00hs (oitom) em Primeira convocação ou por falta de quórum, às 10:00 hs (dez), em segunda convocação, em sua Sede Social, sito à rua São João 108, nesta cidade neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Leitura, discussão e deliberação da Ata da Assembleia anterior; 2) Deliberação sobre reivindicações econômicas e sociais para celebração de Acordos e/ou Convenção Coletiva de Trabalho ou eventual instauração de Dissídio Coletivo no setor da cultura diversificada e pecuária (data base 1/10/2018-2019); 3) Autorizar a diretoria do Sindicato, autorizando-lhe poderes especiais, a firmar ACOPIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ou eventual instauração de Dissídio Coletivo para o respectivo setor para vigorar aos integrantes da base territorial desta entidade (Garça, Alvinlândia, Lupércio, Alvaro de Carvalho); 4) Deliberar sobre o desconto da contribuição assistencial de todos os trabalhadores rurais associados ou não. As deliberações serão tomadas estatutariamente.

Garça (SP), 28 de agosto de 2018

ALMERINDO HIPÓLITO GONÇALVES

Presidente

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA

TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

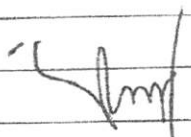
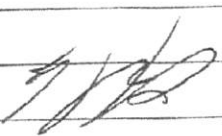
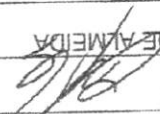
DIA DE GARÇA

O Presidente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, no uso de suas atribuições descritas no Estatuto Social, convoca todos os Irmãos Associados para a realização da Trigesima Terceira Assembleia Geral Extraordinária prevista para ocorrer no dia 17 de setembro de 2018. Será realizada a primeira chamada às 15 horas, ou segunda às 15h30, ou terceira, às 16 horas, na sede da entidade, localizada à Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, nº 70, Garça - São Paulo, cuja pauta e deliberação sobre as contas e o balanço geral do exercício de 2017, bem como tratar de outros assuntos de interesse da Irmandade. O quórum de instalação desta assembleia será o seguinte: I - um quarto dos irmãos associados, em primeira convocação; II - um quinto dos irmãos associados em segunda convocação; III - mínimo de dez irmãos associados na terceira convocação.

Garça, 1 de setembro de 2018.

Mansur William Baracat

Missão: Prestar assistência hospitalar segura, humanizada e ética, por meio de profissionais comprometidos na busca contínua da qualidade e compromisso social. – Visão: Ser uma entidade hospitalar de referência regional no cumprimento da sua missão. – Valores: Primamos pelo Respeito, Ética, Transparência, Confiança, Humildade, garantindo a Dignidade nas relações com nossos clientes.

ASSINATURA	NOME
	01 ADEMIR BARDELA
	02 ADHEMAR KEM MARCONDES DE MOURA
	03 AHAMED MOHAMAD HAMZE
	04 ALANE BEATRIZ U. PIAI
	05 ALZIR VICENTE SOARES BERTONE
	06 ANDRÉ LUIZ GAVIOLI RODRIGUES
	07 ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA
	08 ANTONIO DONIZETE SARAUZA
	09 ANTONIO FERNANDES DE SOUZA
	10 ANTONIO FERREIRA DA SILVA
	11 ANTONIO PIRES DE ALMEIDA
	12 ANTONIO SEGURA MOLINA
	13 ANTONIO SHALOM SEABRA DA CRUZ
	14 APARECIDO CALDAMONE
	15 CAIO CELSO NOGUEIRA DE ALMEIDA
	16 CARLOS FERRARI NETO
	17 CIDELINA DE AZEVEDO PAIVA
	18 DANIEL ERMETE UVO
	19 DARCI K. YAMAUCHI BARROS
	20 DORIDES FURLANETO
	21 EDSON LUIZ MEREQUI
	22 ELIAS CARLOS TEBET
	23 ERNANI BELLUZZI
	24 FABIO AUGUSTO CAMARGO ABRANTES
	25 FERNANDO JACOB NEUBERN
	26 FERNANDO ZANCOPE
	27 FRANCISCO ANTONIO TOSTA
	28 GENY OBA OGAWA

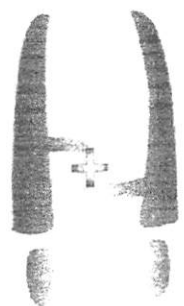
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 COMANDO DE GRUPO - ESCRITÓRIO PAULO  
 Matrícula nº 3613  
 Registro nº 16

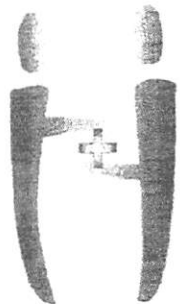
TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 17/09/2018 - LISTA DE PRESENÇA - FOLHA 01



Rua Dr Orlando Thiago dos Santos, 70 • Williams • Garça/SP  
 Telefone 14 3407-5066 • www.hslimed.br  
 CNPJ 48.209.233/0001-25

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça





# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça

Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, 70 • Williams • Garça/SP  
Telefone 14 3407-5066 • www.hsl.med.br  
CNPJ 48.209.233/0001-25



TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 17/09/2018 – LISTA DE PRESENÇA - FOLHA 02

	NOME	ASSINATURA
29	GILBERTO GARCIA	
30	GILBERTO LUIZ BARBOSA DE SOUZA	
31	GISLEINE AP. SANTINI BARRETTO	
32	HÉLIO BÊTEGA JÚNIOR	
33	HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA	
34	HUSSEIN ALI CHEHADE	<i>Hussein Ali Chehade</i>
35	JAIME SANTOS MIRANDA	
36	JAIR LOPES MACHADO	
37	JOAQUIM SÉRGIO PEREIRA	
38	JOSÉ ADMIR MENABÓ	
39	JOSÉ ALCIDES FANECO	
40	JOSÉ ANTONIO ROCHA	
41	JOSÉ AUGUSTO MARQUES	
42	JOSÉ CORDEIRO DAVID	
43	JOSÉ JOÃO MARQUES RIBEIRO	
44	JOSÉ ROBERTO RAMALHO	
45	JOSÉ WALDIR PAVANI MARQUES	
46	JOSÉ WILSON LOPES	
47	LÚCIA MARIA PEDROSO DOS SANTOS	
48	LUIZ ANTONIO SGANZERLLA	
49	LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	
50	LUIZ CARLOS GOMES DE SÁ	
51	LUIZ DOS SANTOS FILHO	<i>Luis dos Santos Filho</i>
52	LUIZ HELDER BOSQUÊ	
53	LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA	<i>Luis Roberto Lopes de Souza</i>
54	LUIZ ROSA FILHO	
55	MANOEL VICENTE FERNANDES BERTONE	

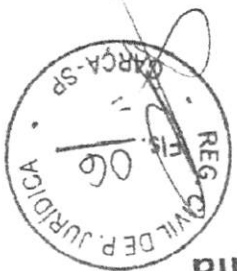
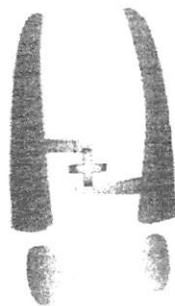
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO  
Microfilme nº 3613  
Registro nº 16

**Missão:** Prestar assistência hospitalar segura, humanizada e ética, por meio de profissionais comprometidos na busca contínua da qualidade e compromisso social. – **Visão:** Ser uma entidade hospitalar de referência regional no cumprimento da sua missão. – **Valores:** Primamos pelo Respeito, Ética, Transparência, Confiança, Humildade, garantindo a Dignidade nas relações com nossos clientes.

# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia

de Garça

Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, 70 • Williams • Garça/SP  
 Telefone 14 3407-5066 • www.hsl.med.br  
 CNPJ 48.209.233/0001-25

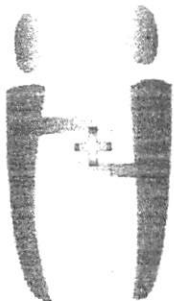


TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 17/09/2018 - LISTA DE PRESENÇA - FOLHA 03

NOME	ASSINATURA
56 MANSUR WILLIAM BARACAT	
57 MARA GRACE LOPES ASPERTI	
58 MARCIA AP. SANCHES RODRIGUES	
59 MARCO ANTONIO GUERREIRO	
60 MARCOS EID TAKIUTI	
61 MARCOS LOPES MIRANDA	
62 MARCOS TÁCITO NOGUEIRA DE ALMEIDA	
63 MARCOS TADEU ESTEVES VIZZOTO	
64 MARIA LUCIA L. MIRANDA	
65 MARIO ROVARIS SAMPAIO	
66 MARIZE IZABEL MENEZES TAKIUTI	
67 MAURICIO LOPES DA SILVA	
68 MIRIAM ROSA FERRAZ JOSE	
69 NILDEMAR A. GONÇALVES GONZAGA	
70 NORBERTO LUIZ AFONSO	
71 ORLANDO ZANCOPE	
72 OSVALDO HEREDIA	
73 PAULO HENRIQUE TRAMONTINI	
74 PEDRO ANTONIO FRASSON	
75 PEDRO FERNANDO BATISTA	
76 REINALDO GALHARDO	
77 REINALDO JOSE DE LIMA MANCHINI	
78 REINALDO LUIZ DE MARCO	
79 ROBERTO GOMES MARIANO	
80 ROBERTO JUSTO FERNANDES	
81 ROBERTO PARENTE	
82 ROBERTO TRISTÃO PAIVA	
83 ROSANA APARECIDA PERES FERREIRA	
84 RUBENS JUSTO FERNANDES	

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO  
 Microfiche nº 3613  
 Registro nº 16

Missão: Prestar assistência hospitalar segura, humanizada e ética, por meio de profissionais comprometidos na busca contínua da qualidade e compromisso social. - Visão: Ser uma entidade hospitalar de referência regional no cumprimento da sua missão. - Valores: Primamos pelo respeito, ética, Transparência, Confiança, Humildade, garantindo a Dignidade nas relações com nossos clientes.



# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça

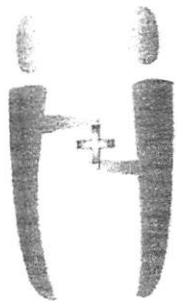
Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, 70 • Williams • Garça/SP  
Telefone 14 3407-5066 • www.hsi.med.br  
CNPJ 48.209.233/0001-25



TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 17/09/2018 – LISTA DE PRESENÇA - FOLHA 04

	NOME	ASSINATURA
85	RUI REBOUÇAS MIOTELLO	
86	SAMUEL GIGUEIRA PERES	
87	SERGIO ASPERTI	
88	SÍLVIO AUGUSTO PORTELINHA CASTRO	
89	ULISSES DE LÉO TEDDE	
90	VANDERLEI ANTONIO COELHO	
91	WAGNER LUIS DE SOUZA	
92	WAGNER LUIS PERES	
93	WALDIR MARQUES DA COSTA	
94	WILSON DA SILVA	
95	YUKISHIRO TANIĞUTI	
96		
97		
98		
99		
100		
101		
102		
103		
104		
105		
106		
107		
108		
109		
110		

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO  
Microfilme nº **3613**  
Registro nº **16**



# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça

Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, 70 • Williams • Garça/SP  
Telefone 14 3407-5066 • www.hst.med.br  
CNPJ 48.209.233/0001-25



TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 17/09/2018 / LISTA DE CONVIDADOS/FOLHA 01

	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
01	Luiz Gonzaga Conessa	
02	José Roberto MORETI JUNIOR	
03	Natalia Giacinto Cruz	
04	Celia Maria Silva Campos	Julia M. G. Silva
05	Leonardo L. S. dos Santos da Silva	
06	Renata Rubens Branco	R. Branco
07	Vicente Avanzin Conessa	Vicente L. Conessa
08	João Carlos dos Santos	
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO  
Microfilme nº **3613**  
Registro nº **16**

Missão: Prestar assistência hospitalar segura, humanizada e ética, por meio de profissionais comprometidos na busca contínua da qualidade e compromisso social. - Visão: Ser uma entidade hospitalar de referência regional no cumprimento da sua missão. - Valores: Primamos pelo Respeito, Ética, Transparência, Confiança, Humildade, garantindo a Dignidade nas relações com nossos clientes.

# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GARÇA

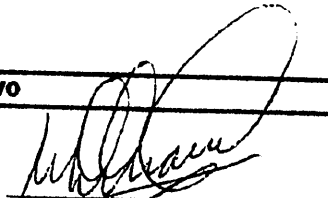
CNPJ: 48.209.233/0001-25

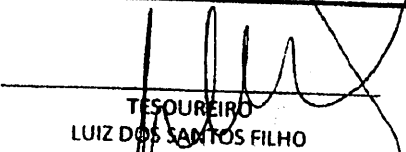
## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

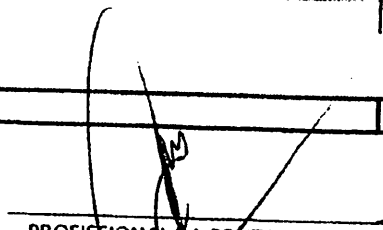
(valores expressos em reais)

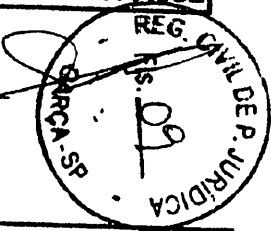
Ativo		2017	Passivo		2017
		R\$			R\$
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes	Notas	900.620	Fornecedores		1.127.511
Contas a Receber	2.(a)/3	2.758.733	Emprestimo e Financiamento		28.159
(-) Provisão p/ Perdas	2.(b)/4	(811.101)	Obrigações com Pessoal	8	2.817.033
Adiantamentos	2.c	283.729	Obrigações Sociais	7	0
Estoques	2.(d)	140.384	Obrigações Sociais/Fiscais e Parcelamentos Fiscais	9	5.188.328
Despesas Antecipadas	2.(e)/5	1.107	Outras Obrigações	10	255.383
	2.(f)	<b>3.273.471</b>	Subvenções a Realizar	11	3.337.999
			Indenização Judicial		225.105
					<b>12.979.517</b>
<b>Não Circulante</b>			<b>Não Circulante</b>		
Valores a Receber		-	Provisão para Contingências	12	254.379
Investimentos		59.748	Emprestimo e Financiamento	8	4.372.059
Imobilizado Técnico	2.(g)/6	8.343.863	Parcelamentos Fiscais e outros	9	12.442.347
		<b>8.403.611</b>			<b>17.068.785</b>
			<b>Patrimônio líquido</b>		
			Patrimônio Social		(14.706.535)
			Ajuste de Exercício anterior	17(a)	339.035
			Reservas de Avaliação		(248.797)
			Déficit do Exercício	17	(3.754.924)
					<b>(18.371.221)</b>
<b>Total do Ativo</b>		<b>11.677.082</b>	<b>Total do Passivo</b>		<b>11.677.082</b>

REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA  
 COMARCA DE GARÇA - SP  
 Nº 163613  
 Registro nº:

  
 PRESIDENTE  
 MANSUR WILLIAN BARACAT

  
 TESOUREIRO  
 LUIZ DOS SANTOS FILHO  
 CPF 015.190.248-86

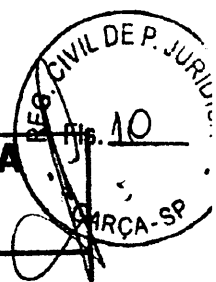
  
 PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
 LUIZ GONZAGA CONESSA  
 CRC-SP-TC 15P073889-0-3



As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GARÇA

CNPJ: 48.209.233/0001-25



## DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

(valores expressos em reais)

	Nota	2017 R\$
<b>Receita Bruta de Serviços</b>	<b>13</b>	
<b>Com Restrições</b>	<b>15</b>	
Subvenção Federal		688.225
Subvenção Estadual		333.992
Subvenção Municipal/Interior		2.073.059
		<b>3.095.276</b>
<b>Sem Restrições</b>	<b>13</b>	
Pacientes SUS		16.503.437
Pacientes Convênio		678.016
Pacientes Particulares		588.649
Contr. de Socios		-
Doações	<b>15</b>	380.742
Receita financeira		34.301
Receitas Diversas		1.240.392
		<b>19.425.537</b>
(-) Abatimentos - Glosas		(18.018)
<b>Receita Líquida</b>		<b>22.502.795</b>
<b>(-) Custos Serviços Prestados</b>	<b>14</b>	
Custos dos Serviços/Medicamentos/Materiais		(22.278.483)
<b>Superávit/Déficit Bruto</b>		<b>224.312</b>
<b>Outras (Despesas)</b>	<b>14</b>	
Despesas Administrativas e Gerais		(373.620)
Manutenção de bens e equipamentos		(90.894)
Impostos e Taxas		(1.834.365)
Despesas financeiras		(497.549)
Outras despesas		(1.182.807)
Isonção usufruida (Inss/Cofins/CSST)	<b>16</b>	4.297.992
(-) Isonção usufruida (Inss e Cofins)		(4.297.992)
		<b>(3.979.236)</b>
<b>Déficit/Superávit do exercício</b>	<b>17</b>	<b>(3.754.924)</b>

PRESIDENTE  
MANSUR WILLIAN BARACAT  
CPF 107.711.318-87

TESOUREIRO  
LUIZ DOS SANTOS FERRO  
CPF 015.180.248-86

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
LUIZ GONZAGA CONESSA  
CRC/SP-TC 15P073889-0-3

REGISTRO CIVIL DE EMPRESA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - SÃO PAULO  
Microempresa nº **3613**  
Registro nº **16**

# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GARÇA

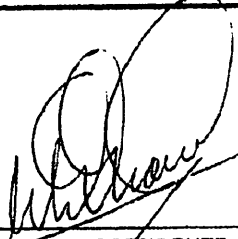
CNPJ: 48.209.233/0001-25

## DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

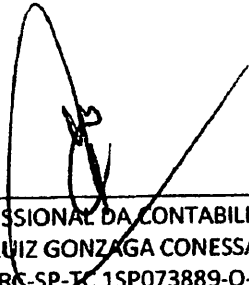
(valores expressos em reais)

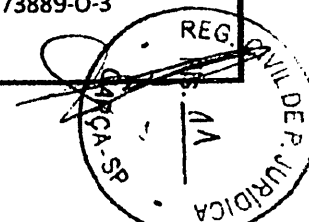
	Patrimônio Social	Superávit/Déficit Exercício	Reservas de Avaliação	Ajuste de Exercício	Patrimônio Líquido
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2015</b>	(5.466.304)	(3.868.471)	248.797	-	(9.085.979)
Déficit do exercício de 2015, incorporado ao Patrimônio Social	(3.868.471)	3.868.471			-
Reservas de Avaliação 2015, incorporado ao Patrimônio Social	248.797		(248.797)		-
Déficit do exercício corrente - 2016		(5.620.557)			(5.620.557)
Reservas de Avaliação			-		-
Ajuste de Exercício anteriores				-	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2016</b>	(9.085.979)	(5.620.557)	-	-	(14.706.535)
Déficit do exercício de 2016, incorporado ao Patrimônio Social	(5.620.557)	5.620.557			-
Déficit do exercício corrente - 2017		(3.754.924)			(3.754.924)
Reservas de Avaliação			(248.797)		(248.797)
Ajuste de Exercício anteriores				339.035	339.035
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2017</b>	(14.706.535)	(3.754.924)	(248.797)	339.035	(18.371.221)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

  
 PRESIDENTE  
 MANSUR WILLIAN BARACAT  
 CPF 107.711.318-87

  
 TESOUREIRO  
 LUIZ DOS SANTOS FILHO  
 CPF 018.190.248-86

  
 PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
 LUIZ GONZAGA CONESSA  
 CRC-SP-TC 1SP073889-0-3



REGISTRO CIVIL DE P. JURIDICA  
 COMARCA DE GARÇA - SP  
 Registro nº 16-3613

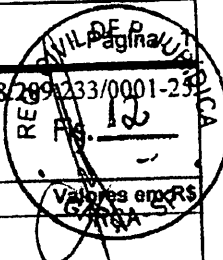
# DFC Entidades sem Fins Lucrativos

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIADE GARÇA

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Modo Direto

NPJ: 48.289.233/0001-25



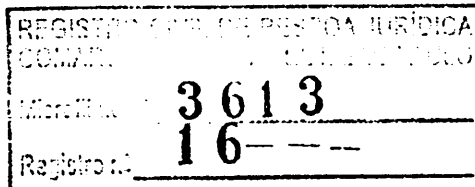
## Fluxo de Caixa Originados de:

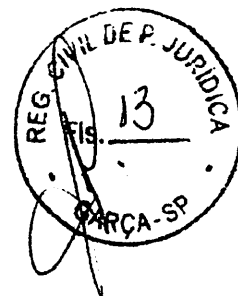
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
<b>Recursos Recebidos</b>	18.071.806,42 D
Entidades Governamentais	0,00 C
Entidades Privadas	180.670,53 D
Doações e Contribuições Voluntárias	1.265.165,06 D
Próprios	34.300,51 D
Rendimentos Financeiros	48.894,15 D
Outros	
<b>Pagamentos Realizados</b>	4.226.578,54 C
Aquisição de Bens e Serviços - Programas (Atividades) Executados	12.184.346,30 C
Salários e Encargos Sociais do Pessoal Administrativo	1.043.124,49 C
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas	210.821,88 C
Outros Pagamentos	1.935.965,46 D
<b>Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais</b>	
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>	
Recursos Recebidos pela Venda de Bens	0,00 C
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	422.280,00 C
Aquisição de Bens e Direito para o Ativo	422.280,00 C
<b>Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento</b>	
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>	
Recebimentos de Empréstimos	663.836,51 D
Outros Recebimentos por Financiamentos	0,00 C
Pagamentos de Empréstimos	2.149.801,58 C
Pagamentos de Arrendamento Mercantil	0,00 C
<b>Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento</b>	1.485.965,07 C
<b>Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	27.720,39 D
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período</b>	157.422,67 D
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período</b>	900.619,74 D

GARÇA, 31 de Dezembro de 2017.

PRESIDENTE  
MANSUR WILLIAM BARACAT  
CPF: 107.711.318-87

Profissional da Contabilidade  
LUIZ GONZAGA CONESSA  
TC CRC: 1SP073889/O-3





## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça

### Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017  
(Em reais)

#### 1 Contexto operacional

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça é uma Entidade civil, filantrópica e beneficente, sem finalidade lucrativa, imune de tributação, regendo-se pelos Estatutos Sociais e demais disposições legais, A Entidade tem como finalidade prestar assistência médica e hospitalar.

#### 2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis no Brasil e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas a Entidades sem Fins Lucrativos de acordo com a *ITG 2002(R1)* e NBC TG 1000, e também em conformidade com a Lei nº 6.404/76. As demonstrações estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior.

#### Descrições das principais práticas contábeis

##### a. Caixa e Equivalentes

Compreendem os valores de Fundo de Caixa, bem como numerários depositados em contas bancárias e aplicações financeiras, junto a Instituições Financeiras, sendo os valores de alto grau de liquidez e com risco insignificante de mudança de valor, demonstrado ao custo acrescido dos rendimentos financeiros auferidos até a data do balanço. A entidade não opera instrumentos financeiros derivativos e atividade de hedge.

##### b. Contas a Receber

Representam os valores provenientes de direitos a receber, pela contra prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde, Convênios Particulares e Pacientes Particulares.

##### c. Provisão para Perdas

A entidade constituiu provisão para possíveis perdas em seus créditos a receber, com base em estimativas de exercícios anteriores.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE SÃO PAULO
Microfilme nº 3 6 1 3
Registro nº 1 6



d. Adiantamentos

d1. Adiantamentos a Fornecedores

Conta originária de pagamento à fornecedores, onde o mesmo se compromete a liberar o produto e/ou serviço mediante antecipação de pagamento. A baixa se dará através do registro da nota fiscal de entrada do produto e/ou serviço.

d2. Adiantamento a Funcionários

Refere-se a adiantamento de valores monetários disponibilizado à funcionários que solicitam com antecedência determinada quantia, onde será descontada em folha de pagamento conforme acordado entre as partes envolvidas.

e. Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo menor valor entre o valor líquido de realização ou preço médio de aquisição.

f. Despesas antecipadas

Proveniente de pagamento antecipado de seguro, onde é de praxe este procedimento.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMÉRCIO EXTERIOR - SÃO PAULO
Microfilme nº 3613
Registro nº 16

g. Imobilizado

A Entidade realizou as análises, conforme previsto pela Resolução CFC nº 1.263/09, com o objetivo de revisar e ajustar a vida útil econômica estimada para cálculo da depreciação e entende que as taxas atuais praticadas são as mais razoáveis, não requerendo nenhum ajuste.

Os bens imobilizados são registrados e demonstrados contabilmente pelo custo de aquisição, deduzida os respectivos encargos de depreciação. ( Vide Nota 5)

h. Provisão para perdas em impairment em ativos não financeiros

Os ativos sujeitos a depreciação ou amortização são revisados anualmente para verificação do valor recuperável. Quando houver indicio de perda do valor recuperável, o valor contábil do ativo é testado. Quando houver perda ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, ou seja, o maior valor entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo.



### 3 Caixa e Equivalentes

	<u>2017</u>
Caixa	2.500
Bancos conta movimento	39.106
Aplicações financeiras	859.014
<b>TOTAIS</b>	<b>900.620</b>

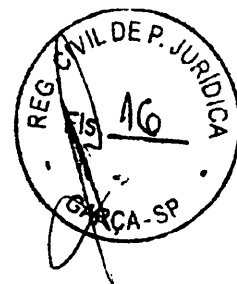
### 4 Contas a Receber

	<u>2017</u>
SUS	2.029.589
Convenios	61.344
Particulares	-
Demais	667.800
<b>TOTAIS</b>	<b>2.758.733</b>

### 5 Estoques

	<u>2017</u>
Estoques Produtos Próprios	95.595
Almoarifado	44.789
<b>TOTAIS</b>	<b>140.384</b>

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE GARCIA - EST. SAO PAULO
Microfilme nº <b>3 6 1 3</b>
Registro nº <b>1 6</b>



## 6 Imobilizado

	Saldo Ant. 2016	Aquisições	Baixas	Saldo Orig. 2017	Deprec.	Saldo Final 2017
<u>Investimentos</u>	59.048	700		59.748	-	59.748
<b>Total&gt;&gt;&gt;</b>	<b>59.048</b>	<b>700</b>	<b>-</b>	<b>59.748</b>	<b>-</b>	<b>59.748</b>
Imóveis	6.302.619	-	-	6.302.619	(214.838)	6.087.781
Edificações	2.180	-	-	2.180	-	2.180
Máquinas e Eqtos.	419.696	-	-	419.696	(120.586)	299.110
Informática	12.889	-	-	12.889	(13.365)	(476)
Móveis e Utensílios	218.715	109.100	-	327.815	(8.246)	319.569
Veículos	(2.118)	-	-	(2.118)	-	(2.118)
Roupas e Similares	11.625	-	-	11.625	-	11.625
Eqtos. Hospitalares	599.996	635.725	(64.600)	1.171.121	-	1.171.121
Comp. e Periféricos	21.239	-	-	21.239	(7.560)	13.679
Instalações e Utensílios	34.170	-	-	34.170	-	34.170
Imobilizações em Curso	14.375	-	-	14.375	-	14.375
Laboratório	7.822	-	-	7.822	-	7.822
Custo Imobilizado	384.657	-	-	384.657	-	384.657
Reaval. Imóveis/Utensílios	248.797	-	(248.797)	-	-	-
	<b>8.276.662</b>	<b>744.825</b>	<b>(313.397)</b>	<b>8.708.090</b>	<b>(364.595)</b>	<b>8.343.495</b>
<u>Intangível</u>	436	-	-	436	(68)	368
	<b>436</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>436</b>	<b>(68)</b>	<b>368</b>
<b>Total do Imobilizado</b>	<b>8.336.146</b>	<b>745.525</b>	<b>(313.397)</b>	<b>8.768.274</b>	<b>(364.663)</b>	<b>8.403.611</b>

## 7 Obrigações com pessoal

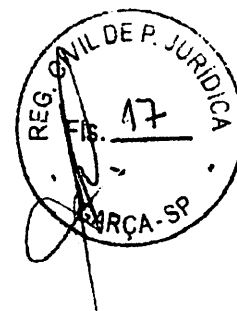
Representam valores a pagar referentes a salários, provisões de férias, 13ª Salario e outras verbas trabalhistas.

## 8 Obrigações Sociais/ Parcelamentos Fiscais

Registra os valores provenientes de fgts, previdência social (Inss) além das contribuições sindicais e impostos retidos na fonte a serem recolhidos. Estão registrados também nessa rubrica os parcelamentos fiscais ao qual a Entidade aderiu nos últimos exercícios.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO PAULO
Microfilme nº <b>3613</b>
Registro nº <b>16</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



## 9 Empréstimos/Financiamentos

São registrados por valores históricos contraídos, vencíveis a curto e a longo prazo e se encontram a valor presente.

Conta	2017			2016
	Circulante	Longo prazo	Total	Total
<b>Empréstimos/Financiamentos</b>				
Banco Sicredi ( a )	1.976	2.306.905	2.308.881	1.557.151
Banco Desenvolve ( b )	-	3.247.391	3.247.391	3.788.856
(-) Total de Juros a Propriar	-	(1.182.237)	(1.182.237)	-
	<u>1.976</u>	<u>4.372.059</u>	<u>4.374.035</u>	<u>5.346.007</u>

- Banco Sicredi:** Constitui-se em conta garantida com a finalidade de capital de giro a taxa de 2,29% a.m.
- Banco Desenvolve:** Constitui-se em conta garantida com a finalidade de capital de giro a taxa de 1,5% a.m.

## 10 Outras Obrigações

Referem-se a convênio odontológico, firmado para atendimento dos funcionários da entidade. Há também neste grupo, convênio firmado para seguros concernente à seguro de vida, tendo um custo a ser repassado para os funcionários que aderiram ao convênio.

## 11 Subvenções a Realizar

Refere-se a recursos recebido de órgãos governamentais a título de subvenções e que serão registrados como receita na medida da efetivação de sua utilização conforme determina a o disposto na NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais e ITG 2002.

## 12 Provisão Para Contingências Judiciais

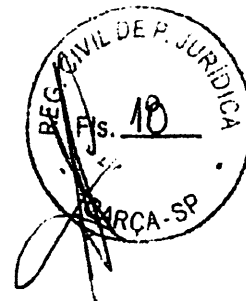
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GUARUJÁ - EST. SÃO PAULO
Micrografia nº <b>3613</b>
Registro nº <b>16</b>

Na elaboração das demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas para certos passivos. As demonstrações contábeis da Entidade incluem, portanto, estimativas de provisão para possíveis perdas decorrentes de ações judiciais cíveis, trabalhistas e tributárias. O valor registrado nesta rubrica é decorrente da estimativa apresentada pela nossa assessoria jurídica.

## 13 Receitas

As receitas são registradas mensalmente, em obediência ao regime da Competência, e são provenientes de atendimento hospitalar a pacientes particulares, de empresas privadas e órgãos públicos, com os quais a Entidade, mantém convênio, sendo em sua maior parte com o SUS.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



#### 14 Despesas e Custos

As despesas e os custos estão apropriadas obedecendo ao regime de competência e foram apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais-fiscais.

#### 15 Atendimento ao SUS

Com observância do limite mínimo fixado pelo Artigo 4º, Item 2, da Lei 12.101/09, o número total de pacientes atendido no período de 2017, decorrentes de convênio firmado com o Sistema Único de Saúde – SUS, foi de:

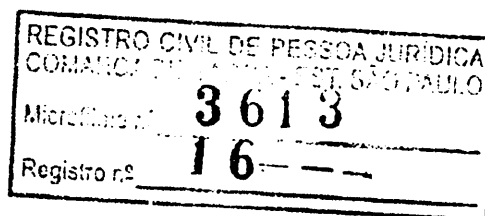
##### Pacientes Dias

Exercício	2017	
	Internos	%
Pacientes		
Sus	1.719	78%
Convenios	160	7%
Particular	316	14%
<b>Total</b>	<b>2.195</b>	<b>100%</b>

#### 16 Isenções Usufruídas

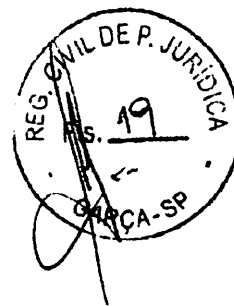
Em atendimento ao artigo 29, da lei 12.101/09, são demonstrados a seguir, os valores relativos as isenções previdenciárias e fiscais, como se devido fosse, gozadas durante o exercício.

Isenções	2017
	RS
INSS - Cota patronal	4.297.992
Cofins	675.084
Contr. Social	-
<b>Total das Isenções</b>	<b>4.973.075</b>



#### 15 Subvenções e Doações

As subvenções e doações recebidas para custeio e investimento são reconhecidas observando o disposto na NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais e ITG 2002, são registradas na receita, no entanto, enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado as Subvenções e Doações estão registradas em conta específica do passivo.



<u>Órgão</u>	<u>2017</u>
Convênio 838497-2016	489.055
Convênio 832712/2017	98.760
Convênio 837228/2017	100.410
Convênio Pró Santa Casa 675/2016	333.992
Receita Convênio Echaporã	1.013.940
Recurso Repasse Judicial	337.397
( - ) Transf. de outros Convênios	(27.021)
( - ) Transf. Recurso Próprio	(1.984)
Receita Convênio Alvaro de Carvalho	751.407
( - ) Transf. Recurso Próprio	(679)
<b>Sub-Total ( a )</b>	<b>3.095.276</b>
Campanhas e Doações ( b )	380.742
<b>Sub-Total ( b )</b>	<b>380.742</b>
<b>Total Geral ( a + b ) =</b>	<b>3.476.018</b>

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE GARÇA - SP
Microfilme: <b>3613</b>
Registro nº: <b>16</b>

## 17 Do Resultado dos Exercícios

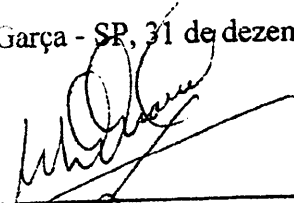
O Déficit do exercício de 2017, no valor R\$ (3.754.924), será incorporado ao patrimônio social após aprovação em assembléia geral.

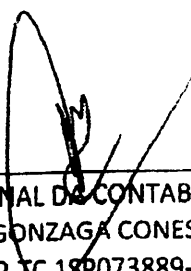
- a) Ajuste de Exercícios anteriores no valor de R\$ 339.035, é proveniente do reconhecimento de receitas, despesas e custos que eram pertenciam ao exercicios passados que forma ajustados nos exercicios de 2017.


## 18 Outras informações

Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis consoante a legislação específica aplicável.

Garça - SP, 31 de dezembro de 2017

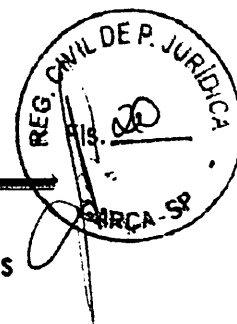
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
MANSUR WILLIAN BARACAT  
CPF 107.711.318-87

  
\_\_\_\_\_  
PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE  
LUIZ GONZAGA CONESSA  
CRC-SP-TC 18P073889-0-3

  
\_\_\_\_\_  
TESOUREIRO  
LUIZ DOS SANTOS FILHO  
CPF 015.190.248-86

# ACS AUDITORES

Alberto Francisco Costa



## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Provedor da  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GARÇA  
Garça (SP)

### Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GARÇA**, que compreendem o balanço patrimonial em **31 de dezembro de 2017** e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção descrita como "Base para Opinião com Ressalva" as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GARÇA**, em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Base para Opinião com Ressalva

Pelo fato de havermos sido contratado após o encerramento do exercício, não acompanhei a contagem física dos estoques em 31 de dezembro de 2017, diante do exposto, não me foi possível pelos procedimentos normais de auditoria avaliar a consistência dos valores integrantes dos Estoques.

### Parágrafo de ênfase

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GARÇA**, vem apresentando ao longo dos seus últimos exercícios déficits acumulados e um grau de endividamento que pode prejudicar o funcionamento das atividades da instituição.

A entidade apresentou déficit no exercício vigente e seu patrimônio líquido no exercício de 2017, apresenta um passivo a descoberto de (R\$ 18.371.221) (*Dezoito milhões, trezentos e setenta e um mil, vinte um reais*). Esses fatores demonstram um grau de endividamento que pode comprometer as atividades da Entidade.

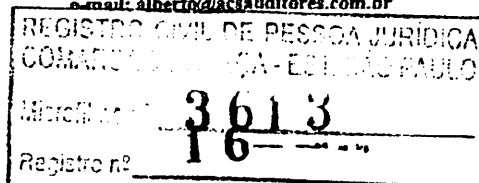
### Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações, que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

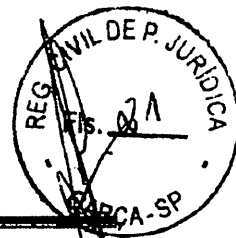
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Endereço: Rua Alameda Agudos, 74 - Jd Ipanema, Araçatuba - Cep 16.052-045 Fone (18) 98121-7090 ou 3608-5058  
e-mail: [alberto@acsauditores.com.br](mailto:alberto@acsauditores.com.br)



# ACS AUDITORES

Alberto Francisco Costa



Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

## Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas e Entidades sem Fins Lucrativos, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

## Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

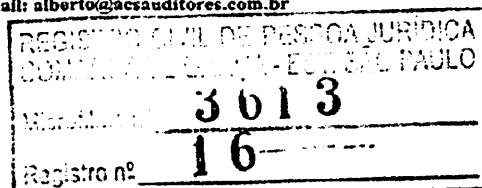
Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude e erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

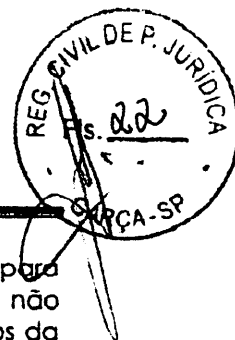
Endereço: Rua Alameda Agudos, 74 - Jd Ipanema, Araçatuba - Cep 16.052-045 Fone (18) 98121-7090 ou 3608-5058

e-mail: alberto@acsauditores.com.br



# ACS AUDITORES

Alberto Francisco Costa



- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais de manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

As demonstrações contábeis do exercício de 2016, foram auditadas por outro auditor independente.

Araçatuba (SP), 27 de agosto de 2018.

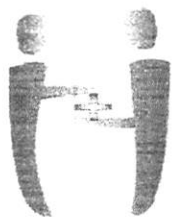
  
**ACS América Auditores**  
Alberto Francisco Costa  
CRC 257026990/O-2

  
ALBERTO F. COSTA  
Contador CRC 15P164292/O-0

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Microrrelatório nº	3613
Registro nº	16

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Endereço: Rua Alameda Agudos, 74 - Jd Ipanema, Araçatuba - Cep 16.052-045 Fone (18) 98121-7090 ou 3608-5058  
e-mail: alberto@acsauditores.com.br



# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça

Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, 70 • Williams • Garça/SP  
Telefone 14 3407-5066 • www.hsl.med.br  
CNPJ 48.209.233/0001-25



## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA, situada na Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, nº 70, Garça, CNPJ nº 48.209.233/0001-25, reunido ordinariamente, por seus membros abaixo assinados, convocados para examinar e emitir parecer sobre o Balanço Geral correspondente ao exercício de 2017, bem como as Demonstrações Financeiras e outros documentos relativos ao mesmo período, depois de tudo visto e bem examinado, emite o seguinte parecer:

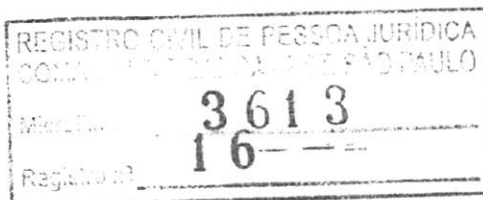
“Somos pela aprovação do Balanço Geral, Demonstrativo Financeiro e demais documentos apresentados, bem como Parecer da Auditoria, Lacerda Consultores e Auditores Independentes, por estarem em perfeita ordem e de acordo com as normas vigentes.”

Dê-se conhecimentos deste parecer a Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

Hélio Batista de Oliveira  
Presidente Conselho Fiscal

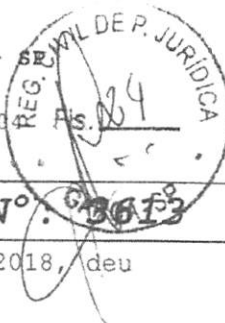
Norberto Luis Afonso  
Membro Conselho Fiscal

Ademir Bardela  
Membro Conselho Fiscal





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA -  
 CNPJ: 49.887.383/0001-50  
 AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 Fone: (014)3406-2000  
 BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL



**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N.º 3613**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.613 em 21/09/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

**Registrado e microfilmado sob n.º: 3613**

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
MF.3.613/RL.17-Av.43-REG.16-LvA-G.178/2018								
0	R\$ 40,14	R\$ 11,42	R\$ 7,81	R\$ 2,12	R\$ 2,76	R\$ 1,93	R\$ 2,00	R\$ 68,18
PÁGINAS ACRESCEM								
18	R\$ 89,46	R\$ 25,38	R\$ 17,46	R\$ 4,68	R\$ 6,12	R\$ 4,32	R\$ 4,32	R\$ 151,74
Microfilmagem								
1	R\$ 5,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,27	R\$ 9,40

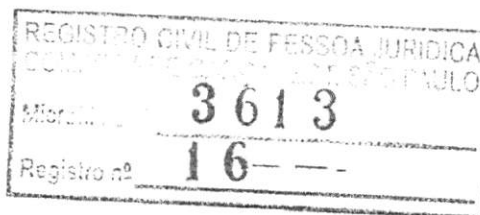
Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(8,92)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 135,14	R\$ 38,37	R\$ 26,35	R\$ 7,09	R\$ 9,26	R\$ 6,52	R\$ 6,59	R\$ 229,32

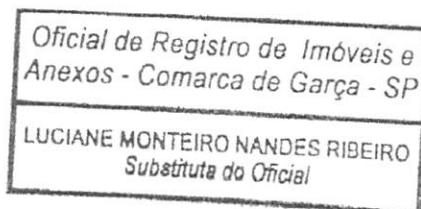
\* Ministério Público  
 \*\* Imposto Municipal

Obs.:



GARÇA, 21 de setembro de 2018

*[Handwritten Signature]*  
 LUCIANE MONTEIRO NANDES RIBEIRO  
 SUBSTITUTA DO OFICIAL





## *Prefeitura Municipal de Garça*

Estado de São Paulo

### PARECER TÉCNICO

Dispõe sobre a celebração do Termo de Colaboração com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.

Antonio Carlos de Oliveira Marra, Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, etc,

Considerando que a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, está em ordem conforme dispõem as Leis Federais nºs 4.320/64, 101/00 e 13.019/14 e suas alterações;

Considerando que a Entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda, conforme consta nas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Termo de Colaboração;

Considerando o compromisso que a Administração Pública Municipal possui com a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde;

Considerando, que há previsão no Orçamento Programa de 2018: Secretaria Municipal de Saúde, dotação 217, 218 e 219, fonte 01, 02 e 05, funcional 10.302.0010.20300000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiro – pessoa jurídica).

#### **Resolve:**

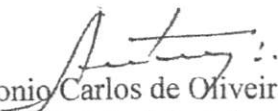
Aprovar integralmente a celebração do Termo de Colaboração em trâmite por esta Secretaria, considerando que tecnicamente preenche a todas as exigências das Leis, sendo:



**Prefeitura Municipal de Garça**  
Estado de São Paulo

Funcional/Programática/ categoria econômica		Total
02 06 03 10.302.0010.20300000 3.3.90.39.00	Media e Alta Complexidade	<b>RS 642.110,22</b>
<b>TOTAL</b>		<b>RS 642.110,22</b>

Garça, 09 de outubro de 2018

  
Antonio Carlos de Oliveira Marra  
Secretário Municipal de Fazenda,  
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer/PGM nº 234/2018 – Protocolo Geral nº 925/2018

1-Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público.  
2-Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde.  
3-Legislação: Lei Nacional nº 13.019/2014 e alterações.

Ao  
Gabinete do Prefeito:

*Senhor Prefeito,*

Trate-se de pedido efetuado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Natali Gaiato Cruz, solicitando autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil “Associação Hospitalar Beneficente no Brasil – AHBB”, mediante a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da Lei Nacional nº 13.019/2014, para prestação de serviços de saúde que atendem o Centro de Especialidades, CTA, CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD e SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de Coleta de Leite Humano, Ambulatório de Fisioterapia, SAD, UPA 24hs e SAMU.

Apresenta como justificativa ao seu pedido a natureza singular do objeto da parceria a ser realizado, comunicando *“que a Entidade é a única que atinge todos os requisitos para executar determinada atividade, uma vez que firmou com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, com anuência de Vossa Excelência, o protocolo de intenções por meio do qual as partes pactuaram que a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil desenvolverá dentro das dependências da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça as atividades de saúde de média complexidade para o Município de Garça”*.

*É o que interessa a relatar.  
Passamos a opinar.*

Conforme regra estabelecida na Lei Nacional nº 13.019/2014, a escolha das Organizações da Sociedade Civil será realizada através de Chamamento Público, a qual poderá firmar parceria com a Administração Pública, mediante análise de proposta de projeto e apresentação de documentos previstos no edital e no próprio instrumento legal.

Todavia, como toda regra tem exceção, essa lei tão extensa e complexa não poderia deixar de trazer as situações onde não cabe, ou pode ser facultada a realização de chamamento público.

No presente caso, devemos citar os termos do artigo 31 da Lei Nacional nº 13.019/2014:

Art. 31 Será considerado *inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(...)

É importante ressaltar que, as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobriga a realização do Chamamento Público para a seleção da Organização da Sociedade Civil, havendo, contudo, a necessidade de aplicabilidade da Lei Nacional nº 13.019/14 nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias, nos termos do §4º, do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Destarte, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, entendemos que poderá ser celebrado Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil "Associação Hospitalar Beneficente no Brasil – AHBB", por inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da Lei Nacional nº 13.019/2014, uma vez que não há viabilidade de competição entre as Entidades, pois as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em epígrafe.

No mais, considerando que o Plano de Trabalho a ser executado pela Entidade foi apresentado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, a parceria deverá ser firmada como Termo de Colaboração, observando-se o conceito previsto nos incisos VII do artigo 2º da Lei Nacional nº 13.019/2014, que assim dispõe:

*Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:*

(...)

*VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

Acrescenta-se, também, que deverá ser efetuado projeto de lei autorizando a celebração da parceria, conforme disposto no inciso II, do artigo 31 da Lei Nacional nº 13.019/2014, que assim determina:

*Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária (...).*


Ressalta-se que, somente após a aprovação do Projeto de Lei junto à Câmara Municipal, com a respectiva promulgação e sanção por Vossa Excelência, esta Procuradoria elaborará a justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público, bem como o Termo de Colaboração, conforme minuta anexada ao Plano de Trabalho, cujos extratos da justificativa e Termo de Colaboração deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Município na mesma data, conforme disposto no §1º do artigo 32 da Lei Nacional nº 13.019/2014, produzindo-se efeitos jurídicos somente após a devida publicação, conforme artigo 38 da referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É o parecer.

Garça, 13 de novembro de 2018.

  
DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
Procurador

  
SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº <sup>em 108/18</sup> 067/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Avenida José Ariano Rodrigues nº 303, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.349.461/0001-01, objetivando adquirir a ofertar de serviços hospitalares e ambulatoriais de média complexidade, respeitando o teor do que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Lei Federal nº 4320/1965 e alterações, Lei Complementar nº 101/2000 e alterações, e demais legislações que regulamentam a matéria.

**Parágrafo único.** Para a celebração do termo autorizado por esta Lei será considerado dispensável o chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista as atividades vinculadas a serviços de saúde.

**Art. 2º** O Termo de Fomento vigorará pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, com valor de repasse estimado no montante de até R\$ 734.564,57 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), mediante repasse a depender da quantidade de procedimentos médicos adotados na forma estabelecida no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, oriundo de recurso próprio e de recurso federal.

**Art. 3º** O Termo de Fomento a ser firmado, que se refere o artigo 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada parte.

**Art. 4º** A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;
- II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias por Decreto, desde que necessário.

**Art. 6º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Garça, 13 de novembro 2018.

  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício n.º 1125/2018

Garça, 13 de novembro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 067/2018

*Senhor Presidente,*


Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 067/2018, no qual solicitamos autorização legislativa para firmar Termo de Fomento com Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Avenida José Ariano Rodrigues n.º 303, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 45.349.461/0001-01, objetivando adquirir a ofertar de serviços hospitalares e ambulatoriais de média complexidade, respeitando o teor do que dispõe a Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, Lei Federal n.º 4320/1965 e alterações, Lei Complementar n.º 101/2000 e alterações, e demais legislações que regulamentam a matéria.

O Termo de Fomento a ser firmado será realizado por dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014, tendo em vista as atividades vinculadas a serviços de saúde.

Desta forma, por intermédio do Termo de Fomento, o qual terá vigência de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, poderá a Municipalidade repassar o montante estimado de até R\$ 734.564,57 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), mediante repasse a depender da quantidade de procedimentos médicos adotados na forma estabelecida no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, oriundo de recurso próprio e de recurso federal.

Por fim, estamos encaminhado a declaração que a Entidade apresentou os documentos constantes dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações; bem como a Minuta do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação, para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município**, haja vista sua importância para o Município.

Atenciosamente,

  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.*

**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
*Presidente da Câmara Municipal de Garça*  
**NESTA**



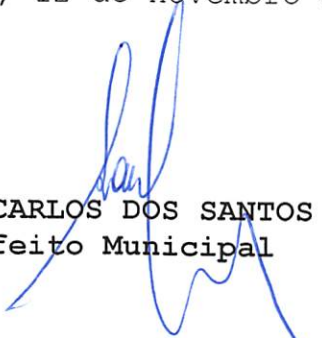
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, neste ato assistido pelo Procurador, declaro para os devidos fins, que verificando a documentação apresentada pela entidade **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, inscrita no CNPJ 45.349.461/0001-02, foi verificado o cumprimento dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

É o que cumpre a declarar.

Garça/SP, 12 de novembro de 2018.



JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer/PGM nº 235/2018 – Protocolo Geral nº 917/2018

1-Assunto: Dispensa de Chamamento Público.

2-Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde.

3-Legislação: Lei Nacional nº 13.019/2014 e alterações.

Ao  
Gabinete do Prefeito:

*Senhor Prefeito,*

Trate-se de pedido efetuado pela Organização da Sociedade Civil “Associação Hospitalar Beneficente do Brasil”, através de seu Presidente, Sr. Antônio Carlos Pinoti Affonso, encaminhando o Plano de Trabalho em anexo, manifestando o interesse em celebrar com o Município de Garça Termo de Fomento, objetivando a gestão do serviço de saúde no Município de Garça, compreendendo o complexo hospitalar Santa Casa de Garça.

Ato contínuo esta Procuradoria encaminhou o expediente à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando que a proposta apresentada pela Entidade fosse apresentada ao Conselho Municipal de Saúde, juntando-se, posteriormente, a respectiva ata.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Garça, apresentou a Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada na data de hoje, por meio do qual o referido Conselho aprovou o Plano de Trabalho.

*É o que interessa a relatar.  
Passamos a opinar.*

Conforme regra estabelecida na Lei Nacional nº 13.019/2014, a escolha das Organizações da Sociedade Civil será realizada através de Chamamento Público, a qual poderá firmar parceria com a Administração Pública, mediante análise de proposta de projeto e apresentação de documentos previstos no edital e no próprio instrumento legal.

Todavia, como toda regra tem exceção, essa lei tão extensa e complexa não poderia deixar de trazer as situações onde não cabe, ou pode ser facultada a realização de chamamento público.

No presente caso, devemos citar os termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Nacional nº 13.019/2014:

*Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*(...)*

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É importante ressaltar que, as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobriga a realização do Chamamento Público para a seleção da Organização da Sociedade Civil, havendo, contudo, a necessidade de aplicabilidade da Lei Nacional nº 13.019/14 nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias, nos termos do §4º, do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Destarte, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, entendemos que poderá ser celebrado Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil “Associação Hospitalar Beneficente no Brasil AHBB”, por dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei Nacional nº 13.019/2014, uma vez que se trata de atividade vinculada à serviços de saúde.

No mais, considerando que o Plano de Trabalho a ser executado foi apresentado pela “Associação Hospitalar Beneficente do Brasil”, e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, a parceria deverá ser firmada como Termo de Fomento, observando-se o conceito previsto nos incisos VII do artigo 2º da Lei Nacional nº 13.019/2014, que assim dispõe:

*Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*(...)*

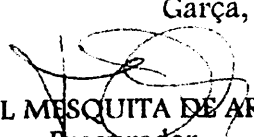
*VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

Acrescenta-se, também, que deverá ser efetuado projeto de lei autorizando a celebração da parceria.

Ressalta-se que, somente após a aprovação do Projeto de Lei junto à Câmara Municipal, com a respectiva promulgação e sanção por Vossa Excelência, esta Procuradoria elaborará a justificativa de dispensa de Chamamento Público, bem como o Termo de Fomento, cujos extratos da justificativa e Termo de Fomento deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Município na mesma data, conforme disposto no §1º do artigo 32 da Lei Nacional nº 13.019/2014, produzindo-se efeitos jurídicos somente após a devida publicação, conforme artigo 38 da referida lei.

É o parecer.

Garça, 13 de novembro de 2018.

  
DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
Procurador

  
SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
Procurador Geral do Município



## ***Prefeitura Municipal de Garça***

Estado de São Paulo

### PARECER TÉCNICO

Dispõe sobre a celebração do Termo de Fomento com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.

Antonio Carlos de Oliveira Marra, Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, etc,

Considerando que a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, está em ordem conforme dispõem as Leis Federais n<sup>o</sup>s 4.320/64, 101/00 e 13.019/14 e suas alterações;

Considerando que a Entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda, conforme consta nas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Termo de Fomento;

Considerando o compromisso que a Administração Pública Municipal possui com a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde;

Considerando, que há previsão no Orçamento Programa de 2018: Secretaria Municipal de Saúde, dotação 217 e 219, fonte 01 e 05, funcional 10.302.0010.20300000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiro – pessoa jurídica).

#### **Resolve:**

Aprovar integralmente a celebração do Termo de Fomento em trâmite por esta Secretaria, considerando que tecnicamente preenche a todas as exigências das Leis, sendo:

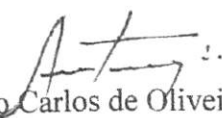


## ***Prefeitura Municipal de Garça***

Estado de São Paulo

Funcional/Programática/ categoria econômica		Total
02 06 03 10.302.0010.20300000 3.3.90.39.00	Media e Alta Complexidade	<b>RS 734.564,57</b>
<b>TOTAL</b>		<b>RS 734.564,57</b>

Garça, 09 de outubro de 2018

  
Antonio Carlos de Oliveira Marra  
Secretário Municipal de Fazenda,  
Planejamento e Finanças



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A  
REALIZAR-SE NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2018, A PARTIR DAS  
19:30H**

**ITEM ÚNICO – PROJETO DE LEI Nº 97/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2019. PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 13 de novembro de 2018.

**Pedro Santos**  
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Antonio Marcos Pereira**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício nº 955/2018

Garça, 28 de setembro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 057/2018.

Senhor Presidente,


Temos a honra de submeter, para apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei nº 057/2018, que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 5.231/2018.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos para apreciação dos nobres Edis a proposta orçamentária para o exercício de 2019, aguardando, ao final, a sua aprovação e devolução a este Executivo para sanção dentro do prazo legal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,



JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
NESTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

97/2018.  
PROJETO LEI Nº 057/2018

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Garça para o exercício financeiro de 2019, estima a receita em R\$ 178.153.000,00 (Cento e setenta e oito milhões, cento e cinquenta e três mil reais) e fixa a despesa em R\$ 178.153.000,00 (Cento e setenta e oito milhões, cento e cinquenta e três mil reais), nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 5.231/2018, compreendendo:

- I. O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Parágrafo único.** No total estimado no *caput*, estão incluídos os valores das receitas e despesas da Administração Direta e Indireta, sendo:

- a) Receitas da Administração Direta: R\$ 135.299.000,00 (Cento e trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil reais);
- b) Receitas da Administração Indireta: R\$ 42.854.000,00 (Quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais);
- c) Despesas da Administração Direta: R\$ 132.839.000,00 (Cento e trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais) e R\$ 2.460.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), referente à Câmara Municipal;
- d) Despesas da Administração Indireta: R\$ 42.854.000,00 (Quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

**Art. 2º** A receita total estimada no orçamento fiscal para a seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 178.153.000,00 (Cento e setenta e oito milhões, cento e cinquenta e três mil reais).

**Parágrafo único.** A receita pública se constitui pelo ingresso, de caráter não devolutivo, auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

#### Administração Direta

– Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.518.485,15
– Contribuições	1.794.127,00
– Receitas Patrimoniais	1.427.726,00
– Receitas de Serviços	422.024,00
– Transferências Correntes	104.942.733,00
– Operação de Crédito	11.772.371,00
– Transferências de Capital	4.559.096,00
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>R\$ 146.436.562,15</b>
(-) Dedução – FUNDEB	11.137.562,15
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>R\$ 135.299.000,00</b>

#### Administração Indireta

– Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.140,00
– Contribuições	4.326.000,00
– Receitas Patrimoniais	8.510.230,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

– Receitas de Serviços	14.599.000,00
– Transferências Correntes	10,00
– Outras Receitas Correntes	1.633.220,00
– Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Intra	50,00
– Contribuições – Intra	9.427.500,00
– Receitas Patrimoniais – Intra	2.290,00
– Receitas de Serviços – Intra	271.600,00
– Outras Receitas Correntes - Intra	3.748.950,00
– Alienações de Bens	10,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>R\$ 42.854.000,00</b>

<b>TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 178.153.000,00</b>
--------------------------------------	---------------------------

**Art. 3º** O Orçamento da Seguridade Social, cujos valores estão incluídos no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2019, contabilizam o valor de R\$ 59.427.173,78 (Cinquenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos), distribuídos da seguinte forma:

08 – Assistência Social	5.043.157,40
09 – Previdência Social	20.340.552,00
10 – Saúde	34.043.464,38
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>	<b>R\$ 59.427.173,78</b>

**Art. 4º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## POR ÓRGÃOS

<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 2.460.000,00</b>
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	
02.01. – Gabinete do Prefeito	2.023.965,00
02.02. – Procuradoria Geral do Município	1.368.330,00
02.03. – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	3.277.475,00
02.04. – Controladoria Geral do Município	145.902,00
02.05. – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças	13.915.331,00
02.06. – Secretaria Municipal de Saúde	33.943.264,38
02.07. – Secretaria Municipal de Educação	36.686.159,54
02.08. – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	4.433.427,40
02.09. – Secretaria Municipal de Cultura	1.917.072,00
02.10. – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	984.310,00
02.11. – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	514.897,00
02.12. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Turismo e Eventos	216.647,00
02.13. – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.261.219,00
02.14. – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	16.643.553,72
02.15. – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	4.901.633,00
02.16. – Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos	9.374.655,96
02.17. – Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana	732.719,00
02.18. – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação	498.439,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 135.299.000,00</b>
03 – SAAE	R\$ 15.720.000,00
04 – IAPEN	R\$ 27.134.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 178.153.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

**POR FUNÇÕES**

01 – Legislativa	2.003.000,00
04 – Administração	14.213.804,00
08 – Assistência Social	5.043.157,40
09 – Previdência Social	20.340.552,00
10 – Saúde	34.043.464,38
11 – Trabalho	330.000,00
12 – Educação	37.590.159,54
13 – Cultura	1.917.072,00
15 – Urbanismo	29.753.261,68
16 – Habitação	102.000,00
17 – Saneamento	15.062.900,00
18 – Gestão Ambiental	1.629.919,00
22 – Indústria	634.897,00
23 – Comércio e Serviços	216.647,00
24 – Comunicações	498.439,00
27 – Desporto e Lazer	987.610,00
28 – Encargos Especiais	3.828.917,00
99 – Reserva de Contingência	9.957.200,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 178.153.000,00</b>

**POR NATUREZA DA DESPESA**

**I – Administração Direta**

**3 – Despesas Correntes**

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	56.338.586,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	55.355.772,28

**4 – Despesas de Capital**

4.4 – Investimentos	20.073.641,72
4.6 – Amortização da Dívida	2.231.000,00

**9 – Reserva de Contingência**

9.9 – Reserva de Contingência	1.300.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 135.299.000,00</b>

**II – Administração Indireta**

**3 – Despesas Correntes**

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	25.095.320,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	7.820.980,00

**4 – Despesas de Capital**

4.4 - Investimentos	1.280.500,00
---------------------	--------------

**9 – Reserva de Contingência**

9.9 – Reserva de Contingência	8.657.200,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 42.854.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 178.153.000,00</b>
--	---------------------------

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 30% (trinta por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro, superávit orçamentário ou anulação parcial ou total.
- IV - Abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art.6º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente os recursos orçamentários de dotações dentro da mesma natureza, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei;

**Art. 7º** As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.019.

**Art. 8º** Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Garça, 28 de setembro de 2018.

  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PROJETO DE LEI Nº 97/2018. PARECER Nº 070/2018

#### **Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 97/2018, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2019.

Segundo o projeto, a receita e despesa total está em R\$ 178.153.000,00 – 11,70% superior ao atual -, sendo R\$ 15.720.000,00 relativos ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (11,33% superior ao atual), R\$ 27.134.000,00 do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (0,11% superior ao atual), R\$ 2.460.000,00 da Câmara Municipal (0,04% menor em relação ao atual) e R\$ R\$ 132.839.000,00 da Prefeitura Municipal (14,71% superior ao atual).

Foram realizadas audiências públicas pelo Poder Legislativo nos dias 18 e 25/10/2018, sendo que em nenhuma dessas audiências foi apresentado sugestão de alteração pelos presentes.

Em atenção ao disposto no Regimento Interno da Casa, foi aberto o período de 26/10/2018 a 09/11/2018 para apresentação de Emendas pelos nobres pares, entretanto não houve protocolo de emendas ao referido projeto.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

#### **Voto do Relator**

A análise do projeto, destacamos que o Orçamento forma uma peça única com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Assim sendo, todas as dotações constantes do orçamento, devem também fazer parte do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, formando um sistema integrado de execução orçamentária.

Observamos que os recursos alocados para despesas com Pessoal e Encargos Sociais, serão na ordem de R\$ 79.590.206,00 (incluindo a administração indireta), levando-se em consideração eventual revisão, que é concedida sempre no mês de janeiro, tendo por base a previsão do IPCA-IBGE para o período de apuração. Não há previsão de reajuste no vale-alimentação dos servidores municipais.

Quanto ao rol de obras públicas que poderão ser executadas com recursos locais, procurou-se adequar os valores previstos, porém ainda há apresentação de projetos com valores visivelmente insuficientes, prática que certamente está merecendo atenção dos gestores e deverá ser melhor planejada nos próximos exercícios.

Para a Educação, estão previstos R\$ 24.565.599,67 líquidos, que representa 29,66% do índice calculado para a área de atuação, mais R\$ 15.757.990,00 do FUNDEB, que representa 90,22% do mesmo. Para a área da Saúde, foi previsto o valor de R\$ 28.791.464,38 líquido, que representa 35,90% do índice a ser apurado, de acordo com o regramento vigente, atendendo com folga a legislação pertinente.

Para Pessoal, a previsão é de aplicação do montante líquido de R\$ 61.990.294,00, que representa 46,12% do valor do orçamento, levando em consideração as rubricas orçamentárias que compõe este índice. Lembrando que para cada área de atuação há um cálculo



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

específico a ser feito para se apurar o índice aplicado, não sendo feito a apuração sobre o montante global do orçamento.

Devemos observar que o índice de autorização para suplementação de dotações orçamentárias, é o mesmo do fixado para o atual exercício, 30% do valor do orçamento da despesa, após períodos de redução deste limite permitido para fazer uso desse reforço de dotações orçamentárias, sem a solicitação de autorização legislativa.

O projeto prevê a realização de obras ao longo do exercício, que dependem de recursos externos e/ou incremento da arrecadação, sendo apresentadas na peça em tela com valores visivelmente insuficientes, para posteriormente serem adequados, prática que certamente está merecendo atenção dos atuais gestores para ser melhor planejada nos próximos exercícios.

Constata-se, ainda, a previsão de investimentos mediante operações de créditos - com contrapartida de recursos próprios - e recursos obtidos por fontes externas, que dependem de aprovação de projetos para sua execução, porém já fazem parte do rol de receitas e despesas previstas.

Sendo assim, nada a opor para a continuidade da tramitação do Projeto em tela.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierrez  
Presidente

### **Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 13 de novembro de 2018.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018

PRESIDENTE: PEDRO SANTOS

1º SECRETÁRIO: ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS “BACANA”

2º SECRETÁRIO: PAULO ANDRÉ FANECO

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, com início às dezenove horas e trinta minutos, sob a Presidência do vereador Pedro Santos, Presidente, e secretariada pelos vereadores Antônio Franco dos Santos “Bacana”, 1º Secretário, e Paulo André Faneco, 2º Secretário, realizou-se a 36ª Sessão Ordinária de 2018 de dois mil e dezoito. Feita a chamada inicial dos senhores vereadores, constatou-se as seguintes presenças: Antônio Franco dos Santos “Bacana”, Deyse Serapião, Fábio José Polisinani, Janete Conessa, José Luiz Marques, Pedro Santos, Marcão do Basquete, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Rafael José Frabetti, Reginaldo Luiz Parente, Rodrigo Gutierrez e Wagner Luiz Ferreira, totalizando treze edis presentes à sessão. Havendo número legal para o início dos trabalhos e considerada válida a primeira chamada, o senhor Presidente, declarou aberta a presente Sessão. O Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 35ª Sessão Ordinária de 2018 que foi aprovada por unanimidade de votos.

**PEQUENO EXPEDIENTE: PROJETOS A SEREM CONSIDERADOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 104/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.** O projeto foi considerado objeto de deliberação por unanimidade de votos e encaminhado às comissões permanentes da Casa. **INFORMATIVO:** O Sr. Presidente informou que na próxima quarta-feira, dia 14 de novembro, a partir das 20h, será realizada Sessão Solene para entrega do prêmio de Atirador Destaque. **EXPEDIENTE DE**

**DIVERSAS PROCEDÊNCIAS:** A Mesa informou aos Senhores vereadores que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhou ofício nº 5.528/2018, por meio do qual o auditor Antonio Carlos dos Santos, encaminhando sentença proferida dos autos do Processo do TC-001556/004/14, no sentido de JULGAR REGULARES as prestações de contas dos recursos repassados ao terceiro setor (subvenção), conforme artigo 33, inciso I, concomitantemente com o artigo 34, ambos da Lei Complementar nº 709/1993, dando-se quitação aos responsáveis e liberando as entidades para novos recebimentos, sem embargo de recomendar ao órgão Concessor para que se abstenha de aceitar despesas com tarifas bancárias em prestação de contas. Logo em seguida, foi realizada a 2ª chamada dos vereadores visando à Ordem do Dia constatando-se a presença dos seguintes vereadores: Antônio Franco dos Santos “Bacana”, Deyse Serapião, Fábio José Polisinani, Janete Conessa, José Luiz Marques, Pedro Santos, Marcão do Basquete, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Rafael José Frabetti, Reginaldo Luiz Parente, Rodrigo Gutierrez e Wagner Luiz Ferreira, totalizando treze edis presentes à sessão.

**ORDEM DO DIA: ITEM 1 – PROJETO DE LEI Nº 92/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI Nº 5.136/2017, FIXANDO O VALOR MÍNIMO POR HECTARE NAS TRANSMISSÕES DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DISTRITO DE JAJÁ PARA O LANÇAMENTO DO ITBI. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO\*.** **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.** A Mesa informou que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação apresentou Substitutivo ao Projeto, que foi considerado objeto de deliberação por unanimidade de votos. Colocado em discussão fez uso da palavra o vereador [PAULO ANDRÉ FANECO](#). A Mesa informou que o quórum para a aprovação desta matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o Substitutivo foi aprovado por maioria de votos, sendo nove favoráveis e três contrários. **ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 98/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 5.186, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, NO TOCANTE A ORIGEM DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS PARA A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE GARÇA, ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E PATRONATO JUVENIL GARCENSE. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.** Colocado em discussão, nenhum vereador fez uso da palavra. A Mesa informou que o quórum para a aprovação desta matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. **ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 99/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 5.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, NO TOCANTE A ORIGEM DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.** Colocado em discussão, nenhum vereador fez uso da palavra. A Mesa informou que o quórum para a aprovação desta matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. **ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 100/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

### ESTADO DE SÃO PAULO

ESPECIAL, NO MONTANTE DE R\$ 389.425,80 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), ORIUNDO DO RECURSO QSE, PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO E ENTIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/COMPENSATÓRIO E ESPECIAL. **COM EMENDA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Colocado em discussão, nenhum vereador fez uso da palavra. A Mesa informou que o quórum para a aprovação desta matéria era o da maioria absoluta e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o projeto e a emenda foram aprovados por unanimidade de votos. O Sr. Presidente determinou o encaminhamento do Projeto juntamente com a emenda para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para elaboração da Redação Final. **ITEM 5 - PROJETO DE LEI Nº 83/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO ANDRÉ FANECO – REVOGA DIVERSOS DISPOSITIVOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.** Colocado em discussão, fizeram uso da palavra os vereadores: [PAULO ANDRÉ FANECO](#), [ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA](#), [REGINALDO PARENTE](#). A Mesa informou que o quórum para a aprovação desta matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. **GRANDE EXPEDIENTE: INDICAÇÕES N°s:** 125 - JANETE CONESSA - Sugerindo ao Prefeito proceder à retirada das bases de concreto que seriam utilizadas para instalação dos pórticos. 126 - REGINALDO LUIZ PARENTE - Sugerindo ao Prefeito incluir no cronograma de recapeamento asfáltico a Rua Rosário Martino, na extensão próxima ao CT e ao Ginásio de Esportes João Gonzales. As indicações foram encaminhadas ao Executivo. **REQUERIMENTOS N°s:** 982 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de proceder à extração de árvore Silvio Serveline, 66, tendo em vista que os galhos balançam, batendo os fios um no outro e soltando muita faísca. 983 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Solicitando ao Presidente da Câmara que informe a possibilidade de providenciar 2 cadeiras adaptadas para obesos, 1 par de muleta e uma cadeira de rodas para esta Casa de Leis. 984 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de proceder ao conserto do trecho quebrado da Rua Luiz Krusicki, próximo à Escola Maria Sofie Barat Boshier, tendo em vista o risco de ocorrer acidentes no local. 985 - FÁBIO JOSÉ POLISINANI - Solicitando ao Prefeito informar se o pagamento dos médicos e funcionários do NASF e médico de especialidades está em dia. Em caso positivo, encaminhar os comprovantes. Em caso negativo, informar qual a previsão para efetuar o pagamento e por qual motivo houve atraso. 986 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - Solicitando ao Prefeito informações sobre os eventos que a Secretaria de Desenvolvimento de Turismo e Eventos realizará em dezembro deste ano. Colocado em discussão fez uso da palavra a vereadora [PATRÍCIA MARANGÃO](#). 987 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - Solicitando ao Prefeito informar: 1) Qual o saldo atual dos recursos do QSE? 2) Há a intenção de construir a Estação Ciência? Em caso positivo, em qual local? Em caso negativo, por qual motivo? 988 - RODRIGO GUTIERRES - Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de efetuar gestões visando o retorno da Ronda Rural. 989 - JOSÉ LUIZ MARQUES - Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de instalar bancos no ponto de ônibus da Escola Manoel Joaquim Fernandes, visando proporcionar maior conforto aos alunos que ficam aguardando os ônibus no local. 990 - FÁBIO JOSÉ POLISINANI - Solicitando ao Prefeito informar qual medida a Municipalidade está adotando, uma vez que houve o extravio do Processo nº 3.425/2015. 991 - FÁBIO JOSÉ POLISINANI - Solicitando ao Prefeito encaminhar a esta Casa de Leis, Relatório e horário de entrada e saída da Guarda Municipal dos dias 27, 28 e 29/10/2018 do Cemitério Municipal de Garça. 992 - REGINALDO LUIZ PARENTE - Solicitando ao Prefeito informar: 1) Existem terrenos e barracões ociosos no Distrito Empresarial de nossa cidade? 2) Em positivo, há a possibilidade de realizar projetos utilizando os referidos terrenos e barracões ociosos visando a geração de empregos? 993 - REGINALDO LUIZ PARENTE - Solicitando ao SAAE para que informe a possibilidade de realizar gestões junto aos proprietários, visando viabilizar eventual programa de reflorestamento da mata ciliar do Córrego Barreiro. 994 - PEDRO SANTOS - Solicitando ao Prefeito informações sobre a licitação para concessão do transporte público em nosso município. 995 - PEDRO SANTOS - Solicitando ao Prefeito informações sobre a falta de medicamentos psicotrópicos no município; 996 - PEDRO SANTOS - Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de proceder a estudos visando à instalação desses bueiros inteligentes em nosso município. Em caso positivo, qual a previsão? Em caso negativo, por qual motivo? 997 - PEDRO SANTOS - Solicitando ao Prefeito informar se o município possui uma máquina trituradora de galhos de árvores. Em caso positivo, por qual motivo não tem sido utilizada? 998 - PEDRO SANTOS - Solicitando ao Prefeito informar: a) As funerárias já foram notificadas a contratarem esses vigias ou seguranças para o Velório Municipal? Se sim, encaminhar cópia da notificação e informar qual prazo dado às funerárias para se adequarem. b) Que outras medidas a Municipalidade pretende adotar visando que seja cumprido o disposto no Decreto Municipal nº 3.300, de 17 de maio de 1999, em especial ao disposto no § 1º, do artigo 8º? 999 - ANTONIO FRANCO DOS SANTOS - Solicitando ao Prefeito informações sobre a locação do Teatro Municipal para a realização de peças culturais. Colocado em discussão



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

### ESTADO DE SÃO PAULO

---

fizeram uso da palavra os vereadores [ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA](#), [PAULO ANDRÉ FANECO](#), [JANETE CONESSA](#). 1000 - FÁBIO JOSÉ POLISINANI - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de realizar a roçagem e limpeza do terreno contíguo à feira-livre, conhecido buracão. 1001- FÁBIO JOSÉ POLISINANI - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de proceder a retirada de uma árvore localizada defronte à residência da Sra. Gilmar Cristina Martins na Rua Dr. Flávio de Almeida Sales, 95 sem custos à moradora. 1002 - DEYSE SERAPIÃO - Solicitando ao Fundo de Solidariedade informar a possibilidade de implantar em nosso Município, um programa que vise atender catadores de reciclagem com o fornecimento de materiais necessários ao exercício do trabalho bem como disponibilize ecobicicletas. Colocado em discussão fizeram uso da palavra os vereadores [DEYSE SERAPIÃO](#), [REGINALDO PARENTE](#), [ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA](#). 1003 - PAULO ANDRÉ FANECO - Solicitando ao Controlador Geral do Município informar o resultado financeiro de recursos próprios no acumulado de 2018, até a presente data. Colocado em discussão fizeram uso da palavra os vereadores [PAULO ANDRÉ FANECO](#), [ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA](#). 1004 - PAULO ANDRÉ FANECO - Solicitando ao Diretor Superintendente do IAPEN informações sobre o pagamento da cota patronal e dos aportes por parte da Prefeitura Municipal. 1005 - PAULO ANDRÉ FANECO - Solicitando ao Prefeito informar se a Administração vem realizando os recolhimentos ao IAPEN de forma regular, ou seja, nas datas corretas, de acordo com a legislação vigente. 1006 - MARCÃO DO BASQUETE - Solicitando ao Prefeito informar: 1) O último quarteirão da rua Dr. Miguel Bruno Ferreira consta do planejamento para ser pavimentado? 2) Se caso contrário, existe a possibilidade de estudos para que essa situação seja revertida e que as obras cheguem àquele local? 1007 - MARCÃO DO BASQUETE - Solicitando ao Prefeito informar: 1) A atual Administração tem algum plano de implementação para a quadra praticamente sem utilização ao lado do espaço da Feira Livre? 2) Caso negativo, podem ser feitos estudos para que a enorme quadra verde existente receba alguma obra que possa ser voltada para a plena utilização da população de Garça? 1008 - MARCÃO DO BASQUETE - Solicitando um voto de Congratulações e Aplausos à AFAI (Associação Feminina de Assistência à Infância), em especial à professora Valéria Bonfim, pela belíssima apresentação que encantou a todos os presentes, com o tema referente ao Halloween. Todos os requerimentos foram aprovados por unanimidade de votos. **TEMPO LIVRE:** Havendo tempo restante no Grande Expediente se inscreveu-se para o primeiro turno de discussão os vereadores: [PAULO ANDRÉ FANECO](#), [ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA](#), [MARCÃO DO BASQUETE](#). Concluso o primeiro turno de discussão, e havendo tempo remanescente no Grande Expediente inscreveram-se para o segundo turno de discussão os vereadores: [PAULO ANDRÉ FANECO](#), [ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA](#), [RAFAEL FRABETTI](#), [PATRÍCIA MARANGÃO](#), [MARCÃO DO BASQUETE](#), [JANETE CONESSA](#). Findo o Grande Expediente, e não havendo mais oradores inscritos, o Sr. Presidente, declarou encerrada a Sessão, da qual foi lavrada esta Ata. Garça, doze de novembro de dois mil e dezoito.....

**PEDRO SANTOS**  
Presidente

**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS “BACANA”**  
1º Secretário